

1º Volume

JUDICIÁRIO

20



SÃO PAULO

02 Vara Cível
Fórum de Praia Grande

0019107-74.2011

Processo: 477.01.2011.019107-0/000000-000



Grupo: 1.Cível
Ação: 146-Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Valor da Causa : R\$457.945,54
Data Distribuição : 19/09/2011 Hora: 16:31
Data Redistribuição : 04/10/2011 Hora: 15:22
Data Alteração : 27/09/2011 Hora: 14:08
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: CONDOMINIO EDIFICIO THIAGO
Representante: EDSON GIMENEZ PIRES
ADV. SUELI RHORMENS
OAB: 86719/SP

RDO: CONSTRUTORA CAMBORIÙ LTDA
Representante: RENATO STRELAW

Nº DE ORDEM: 01.02.2011/002240



Em 14 de Outubro

dois mil e onze
autuo neste Cartório à petição com documentos

que segue(m) e fiz este termo. Eu

Registro sob n.º 2240/11

Livro n.º 89

atras

2/24

Sueli Rhoormans - OAB 86.719

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

66

○

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.318.562/0001-76, sito na Avenida Mascarenhas de Moraes, 19, Forte, Praia Grande, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Síndico, Edson Gimenez Pires, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de R.G. nº 9.076.038-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.551.868-00, residente e domiciliado na Rua Pirassununga, nº 242, Vila Bertioga, São Paulo, Estado de São Paulo, por sua advogada infra-assinada (doc. anexo), vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., com fundamento no artigo 275, inciso II, alínea "b" do Código de Processo Civil propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO**, de procedimento sumário, contra **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA.**, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.330, Praia Grande, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o nº 49.555.297/0001-38, através de seu representante legal, Sr. Renato Strelaw, portador da cédula de identidade de R.G. nº 4.516.186 e, isto pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

000-000

33

01. PRELIMINARMENTE, esclarece o condomínio-autor que existe em andamento uma ação de cobrança entre as mesmas partes, objetivando o recebimento de condomínios da referida unidade autônoma (apartamento 1.302), porém em período diferente do presente pedido. O processo que tramita perante à 3ª. Vara Cível (processo nº 1772/05) executa o período de fevereiro/2000 à julho/2002, de acordo com sentença transitada em julgado.

02. Tem-se que a firma requerida é proprietária e legítima possuidora da UNIDADE AUTÔNOMA nº 1.302 do "Condomínio Edifício Thiago", Bloco A, conforme comprova certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande na matrícula nº 7.411 (doc. anexo) e, nessa condição responde pelas cotas de condomínio.

A presente ação tem por escopo a cobrança das despesas condominiais do período de AGOSTO/2002 à SETEMBRO/2011 da referida unidade autônoma, as quais perfazem até esta data, conforme demonstra a "PLANILHA" anexa o total de RS 420.461,74 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Conforme entendimento de nossos Tribunais, após o início de vigência do atual Código Civil passou a ser de dez anos o prazo prescricional (artigo 205), senão vejamos :

"CONDOMÍNIO- AÇÃO DE COBRANÇA - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA- PRAZO DECENAL - ARTIGO 205 DO CÓDIGO CIVIL- RECURSO PARCIAL PROVIDO." A prescrição da cobrança das despesas condominiais, de cunho pessoal, era regulada pelo artigo 177 do Código Civil


H
J

de 1916, que estabelecia o prazo de 20 (vinte) anos para as ações pessoais em geral. Atualmente, o novo diploma material reduziu lapso de 20 (vinte) para 10 (dez) anos, consoante previsão do seu artigo 205". (TJ/SP – Apel. 990.10.092473-7 – 35ª. Câmara de Direito Privado – rel. Des.Artur Marques – j. 19/04/2010 – v.u.).

03. Tendo-se esgotado todos os meios amigáveis para a cobrança do débito, não restou ao autor, senão socorrer-se do presente meio judicial, motivo pelo qual **REQUER-SE a CITAÇÃO da firma requerida por seu representante legal**, dos termos da presente ação, no endereço mencionado no preâmbulo desta, para, querendo compareça em audiência a ser designada por esse Douto Juízo e, apresente defesa, sob pena de confissão e revelia.

04. Requer-se, outrossim, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, sem exclusão de nenhum, em especial, depoimento pessoal da requeridos, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícias, arbitramentos, etc...

05. **Requer**, finalmente, seja julgada **PROCEDENTE** a presente ação, condenando-se a firma-requerida ao pagamento do débito ora apresentado, ou seja, **das cotas condominiais vencidas**, bem como das cotas **condominiais vincendas no curso da lide até final sentença**, devidamente atualizadas, acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do período de agosto/2002 à dezembro/2002 e, de 2% (dois por cento) ao mês de janeiro/2003 em diante, juros de mora de 1% ao mês, verba honorária à base de 20% (vinte por cento) e, demais cominações de estilo.




58

06. Dá-se à causa o valor meramente fiscal de R\$ 457.945,54 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), de conformidade com o artigo 260 do CPC.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 19 de setembro de 2011


SUELI RHORMENS
OAB 86.719

Atualização de Débitos Judiciais

Unidade 1.302 - Cond.Thiago - Cobertura

Emissão: 19/09/2011

Fls. 1 de 4

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A.Corrigir	Divulgar	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15.08.2002	condomínio	R\$	1.106,00	20%	1.327,20	25.649047	2.380,62	108	108,00000%	2.571,06	4.951,68
15.09.2002	condomínio	R\$	1.106,00	20%	1.327,20	25.869628	2.360,32	107	107,00000%	2.325,53	4.685,85
15.10.2002	condomínio	R\$	1.106,00	20%	1.327,20	26.084345	2.340,89	106	106,00000%	2.481,33	4.822,22
15.11.2002	condomínio	R\$	1.106,00	20%	1.327,20	26.493865	2.304,71	105	105,00000%	2.419,93	4.724,64
15.12.2002	condomínio	R\$	1.106,00	20%	1.327,20	27.192011	2.229,14	104	104,00000%	2.318,30	4.547,44
15.01.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	28.131393	1.844,96	104	104,00000%	1.918,75	3.063,71
15.03.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	28.826445	1.800,48	103	103,00000%	1.854,49	2.958,97
15.04.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	29.247311	1.774,58	102	102,00000%	1.810,07	2.884,65
15.05.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	29.647999	1.750,59	101	101,00000%	1.768,09	2.818,68
15.06.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	30.057741	1.726,76	100	100,00000%	1.726,76	2.753,52
15.07.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	30.554706	1.709,84	99	99,00000%	1.692,74	2.702,58
15.08.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	30.336493	1.710,86	98	98,00000%	1.676,64	2.687,50
15.09.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	30.348627	1.710,18	97	97,00000%	1.658,87	2.669,05
15.10.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	30.403254	1.707,11	96	96,00000%	1.638,82	2.645,93
15.11.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	30.672256	1.693,22	95	95,00000%	1.608,55	2.604,77
15.12.2003	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	30.772104	1.686,64	94	94,00000%	1.583,44	2.572,08
15.01.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	30.883596	1.680,43	93	93,00000%	1.562,78	2.543,22
15.02.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	31.032744	1.671,40	92	92,00000%	1.537,08	2.509,08
15.03.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	31.310481	1.657,64	91	91,00000%	1.508,45	2.466,09
15.04.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	31.432391	1.651,20	90	90,00000%	1.486,08	2.432,28
15.05.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	31.611756	1.641,84	89	89,00000%	1.461,23	2.393,07
15.06.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	31.741364	1.633,83	88	88,00000%	1.432,17	2.349,00
15.07.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	31.868329	1.627,82	87	87,00000%	1.404,93	2.302,93
15.08.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	32.02767	1.621,18	86	86,00000%	1.379,58	2.254,76
15.09.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	32.261471	1.610,77	85	85,00000%	1.354,64	2.205,41
15.10.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	32.422778	1.600,77	84	84,00000%	1.329,99	2.155,76
15.11.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	32.573896	1.591,16	83	83,00000%	1.305,63	2.105,79
15.12.2004	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	32.813108	1.581,57	82	82,00000%	1.281,53	2.055,32
15.01.2005	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	32.976253	1.571,76	81	81,00000%	1.257,71	2.004,47
15.02.2005	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	32.957268	1.561,87	80	80,00000%	1.234,19	1.953,08
15.03.2005	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	33.145124	1.551,78	79	79,00000%	1.210,95	1.901,73
15.04.2005	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	33.290962	1.541,38	78	78,00000%	1.187,91	1.850,29
15.05.2005	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	33.535986	1.530,38	77	77,00000%	1.165,00	1.808,38
15.06.2005	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	33.839145	1.518,24	76	76,00000%	1.142,24	1.765,94
15.07.2005	condomínio	R\$	1.106,00	2%	1.128,12	34.076019	1.505,37	75	75,00000%	1.119,75	1.723,12

Atualização de Débitos Judiciais

Unidade 1.302 - Cond.Thiago - Cobertura

Emissão: 19/09/2011

Fls. 2 de 4

Data	Descrição	Moeda	Valor	Matia	A Corrigir	Debitar	V. Corrigido	Masses	% Base	V. Base	Total
15-07-2003	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.038.535	1.982,56	74	14,0000%	1.467,09	3.449,63
15-08-2003	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.048.746	1.981,96	71	23,0000%	1.468,83	3.428,79
15-09-2003	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.048.746	1.981,96	72	22,0000%	1.471,81	3.408,97
15-10-2003	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.099.819	1.978,99	71	71,0000%	1.465,98	3.384,07
15-11-2003	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.297.597	1.967,58	70	70,0000%	1.377,30	3.344,88
15-12-2003	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.482.894	1.957,01	69	69,0000%	1.352,33	3.307,34
15-01-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.670.715	1.949,22	68	68,0000%	1.325,46	3.274,68
15-02-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.752.293	1.941,84	67	67,0000%	1.301,03	3.242,87
15-03-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.832.223	1.937,38	66	66,0000%	1.278,67	3.210,93
15-04-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.926.27	1.932,16	65	65,0000%	1.255,90	3.180,06
15-05-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.968.811	1.929,85	64	64,0000%	1.233,10	3.164,95
15-06-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.013.639	1.927,34	63	63,0000%	1.214,22	3.141,56
15-07-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.989.159	1.928,69	62	62,0000%	1.195,79	3.124,47
15-08-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.027.617	1.926,57	61	61,0000%	1.175,20	3.107,77
15-09-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.020.611	1.926,96	60	60,0000%	1.156,17	3.083,13
15-10-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.076.643	1.923,88	59	59,0000%	1.135,08	3.058,96
15-11-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.227.472	1.913,85	58	58,0000%	1.277,79	3.486,83
15-12-2006	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.373.427	1.913,85	57	57,0000%	1.250,49	3.444,34
15-01-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.594.754	1.880,34	56	56,0000%	1.269,63	3.401,33
15-02-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.769.188	1.868,42	55	55,0000%	1.269,63	3.378,03
15-03-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.919.188	1.868,42	54	54,0000%	1.219,21	3.334,06
15-04-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	36.077.443	1.868,42	53	53,0000%	1.219,04	3.495,74
15-05-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	36.171.244	1.868,42	52	52,0000%	1.226,62	3.877,82
15-06-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	36.265.289	1.868,42	51	51,0000%	1.297,74	3.842,33
15-07-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	36.377.721	1.868,42	50	50,0000%	1.489,68	4.469,04
15-08-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	36.494.119	1.868,42	49	49,0000%	1.823,16	4.023,49
15-09-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	36.709.434	1.868,42	48	48,0000%	1.286,48	3.966,66
15-10-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	36.801.287	1.868,42	47	47,0000%	1.356,54	3.930,03
15-11-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	36.911.161	1.868,42	46	46,0000%	1.226,13	3.891,63
15-12-2007	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	37.070.329	1.868,42	45	45,0000%	1.194,33	3.848,41
15-01-2008	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	37.242.991	1.868,42	44	44,0000%	1.100,01	3.600,04
15-02-2008	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	37.429.911	1.868,42	43	43,0000%	1.270,97	4.256,73
15-03-2008	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	37.688.177	1.868,42	42	42,0000%	1.235,48	4.177,13
15-04-2008	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	37.866.608	1.868,42	41	41,0000%	1.199,93	4.126,06
15-05-2008	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	38.062.212	1.868,42	40	40,0000%	1.163,24	4.071,34
15-06-2008	condomínio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	38.303.581	1.868,42	40	40,0000%	1.163,24	4.071,34

Atualização de Débitos Judiciais

Unidade 1.302 - Cond.Thiago - Cobertura

Emissão: 19/09/2011

Pág. 3 de 4

Data	Descrição	Movto	Valor	Multa	A Corrigir	Devidor	V. Corrigido	Meses	% Juris	V. Juro	Total
15-06-2008	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	18.673,45	2.890,45	39	39,0000%	1.173,17	4.063,62
15-07-2008	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	39.025,47	2.854,47	38	38,0000%	1.084,69	3.939,16
15-08-2008	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	39.231,82	2.838,01	37	37,0000%	1.050,00	3.888,01
15-09-2008	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	39.334,28	2.832,07	36	36,0000%	1.019,54	3.851,61
15-10-2008	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	39.353,25	2.827,82	35	35,0000%	985,75	3.813,57
15-11-2008	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.401,18	39.566,21	2.790,37	34	34,0000%	948,72	3.739,09
15-12-2008	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.401,18	39.746,68	2.770,81	33	33,0000%	917,53	3.691,14
15-01-2009	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.071,30	39.855,90	2.390,98	32	32,0000%	765,11	3.156,09
15-02-2009	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.420,57	40.110,82	2.776,39	31	31,0000%	860,68	3.636,77
15-03-2009	condomínio	R\$	2.373,82	2%	2.420,57	40.233,26	2.767,81	30	30,0000%	830,34	3.598,15
15-04-2009	condomínio	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	40.315,96	3.860,83	29	29,0000%	1.119,64	4.984,49
15-06-2009	condomínio	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	40.789,57	3.816,83	27	27,0000%	1.030,54	4.847,37
20-06-2009	condomínio	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	40.920,36	3.800,87	26	26,0000%	988,22	4.788,09
15-07-2009	condomínio	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	41.048,22	3.792,15	25	25,0000%	948,03	4.740,18
15-08-2009	condomínio	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	41.096,61	3.514,29	24	24,0000%	843,42	4.357,71
15-09-2009	condomínio	R\$	3.076,32	2%	3.137,83	41.148,87	3.505,70	23	23,0000%	820,11	4.385,81
15-10-2009	condomínio	R\$	3.126,32	2%	3.163,35	41.243,34	3.528,72	22	22,0000%	776,31	4.302,03
15-11-2009	condomínio	R\$	3.101,32	2%	3.163,35	41.396,13	3.515,11	21	21,0000%	738,29	4.254,00
15-01-2010	condomínio	R\$	2.434,50	2%	2.503,59	41.493,48	2.715,80	20	20,0000%	555,16	3.316,96
15-02-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	41.866,64	3.477,38	19	19,0000%	665,32	4.167,94
15-03-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42.153,69	3.452,87	18	18,0000%	625,82	4.036,83
15-04-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42.452,86	3.427,84	17	17,0000%	585,38	3.976,29
15-05-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42.946,74	3.413,17	16	16,0000%	531,37	3.925,14
15-06-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42.899,50	3.416,93	15	15,0000%	444,31	3.869,83
15-07-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42.869,47	3.419,32	14	14,0000%	410,40	3.833,31
15-08-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42.839,46	3.421,71	13	13,0000%	374,36	3.775,70
15-09-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	43.070,79	3.403,34	12	12,0000%	337,33	3.708,24
15-10-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	43.467,04	3.372,31	11	11,0000%	300,41	3.608,34
15-11-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	43.914,79	3.338,02	10	10,0000%	265,44	3.581,46
15-12-2010	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	44.178,24	3.318,02	9	9,0000%	233,22	3.532,22
15-01-2011	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	44.593,22	3.287,12	8	8,0000%	194,17	3.485,63
15-02-2011	condomínio	R\$	473,28	2%	482,75	44.593,22	498,05	7	7,0000%	186,16	3.485,63
20-02-2011	taxa extrajudicial	R\$	473,28	2%	482,75	44.593,22	3.269,47	6	6,0000%	186,16	3.485,63
15-03-2011	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	44.834,37	3.269,47	5	5,0000%	186,16	3.485,63

Atualização de Débitos Judiciais

Unidade 1.302 - Cond.Thiago - Cobertura

Emissão: 19/09/2011

Fls. 4 de 4

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/04/2011	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	45.130233	3.248,03	5	5,0000%	162,40	3.410,43
15/05/2011	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	45.45517	3.224,81	4	4,0000%	128,96	3.353,80
15/06/2011	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	45.714264	3.206,54	3	3,0000%	96,10	3.302,73
15/07/2011	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	45.814833	3.199,50	2	2,0000%	63,99	3.263,49
15/08/2011	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	45.814833	3.199,50	1	1,0000%	31,99	3.231,49
15/09/2011	condomínio	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	0	3.186,12		0,0000%	0,00	3.186,12

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, Valores Corrigidos até: 30/09/2011
- Multiplicador do Cálculo: 46,007257

JUROS:

- Contagem: A cada vencimento da(s) parcela(s).
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2011.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.

Observações:

Total do Principal Corrigido: 284.342,31
 Total de Juros: 136.119,43
 Sub-Total: 420.461,74

Total do Cálculo: 420.461,74

12
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cidade de São Paulo - SP

matrícula
7.411

folha
01

Em 15 de

maio

de 1985

IMÓVEL: TERRENO constituído de parte dos lotes nºs 7, 8, 9 e 10, e parte de uma área reservada, na quadra 1, da planta do Loteamento de Edmundo de Faria, situado em frente para a Avenida Presidente Castelo Branco, esquina com a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no perímetro urbano desta cidade.

O TERRENO, com as seguintes medidas e confrontações: mede -- 3,74 metros em reta de frente para a Avenida Presidente Castelo Branco; 8,60 metros em curva, na conflúncia de Avenida Presidente Castelo Branco, com a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, com a qual faz esquina; de frente aos fundos, pelo lado direito de quem da referida Avenida Presidente Castelo Branco olha para o imóvel, mede 77,36 metros confrontando com a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes; pelo lado esquerdo, na mesma posição, mede 79,20 metros, dividindo com propriedade de Edla Maria Villa Forte Cunha, e nos fundos mede -- 28,80 metros, divide com o lote nº 6, compreendendo a área total de 2.333,50 m².

CONTRIBUINTE: 1 01 16 011 007 0000-1 Exercício de 1.985.

PROPRIETÁRIOS: PAULO LOPEZ GARCHEZ, proprietário, RG número -- 24.977-SP, CIC nº 050.474.000-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Praça da República, nº 199, aptº 33; e EDLA MARIA VILLA FORTE CUNHA, do lar, RG nº 1.877.429-SP, CIC nº ... 17.904.358-20, residente e domiciliada em São Paulo-SP, à Avenida Angélica, nº 1.106, aptº 77, ambos brasileiros, desquitados.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 7.410, deste Cartório.

Ass. Oficial Interina: *Guimomar Carvalho Berçot*
(Guimomar Carvalho Berçot)

"Continua no verso"

matrícula
7.411

folha
01

1.01/7.411

Em 15 de maio de 1.985.

TÍTULO: DIVISÃO

Por escritura pública de divisão, de 08 de agosto de 1.984, - do Cartório do Registro Civil e Anexos da Sede desta Comarca, livro 337, fls.269, o imóvel da presente matrícula, ficou pertencendo a PAULO LOPES SANCHEZ, já qualificado.

VALOR: R\$-24.771.013,00

A Oficial Interimar: *Guimar Carvalho Berçot*
(Guimar Carvalho Berçot)

1.02/7411.

Em 24 de maio de 1985.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 22 de maio de ... 1985, do Cartório do Registro Civil e Anexos da Sede desta Comarca, Livro 359, fls.233, o proprietário PAULO LOPES SANCHEZ, já qualificado, vendeu o imóvel à CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, inscrita no CEC/87 sob nº 49.555.297/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1050.

VALOR: Cr\$ 110.000.000.

A Oficial Interimar: *Guimar Carvalho Berçot*
(Guimar Carvalho Berçot)

1.03/7.411

Em 10 de Julho de 1.985.

Por requerimento firmado nesta cidade, aos 20 de junho de ... 1.985, por Roberto Shoji, Serventuário Vitalício do Cartório do Registro Civil e Anexos da sede desta Comarca, e conformemente com o certidão de 20 de junho de 1.985, extraída da escritura pública de venda e compra de 22 de maio de 1.985, livro 359, fls. -

" Continua na ficha nº 02 "

RO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Reg. de Imóveis de São Paulo - SP

matrícula

7.411

lote

02

Em 10 de

junho

de 1989.

33, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o número cartório do CCC/MF da propriedade é 9.955.297/0001-38, o nº 49.557.707/001-30, com fls. constando no 1º traslado que original nº 2142 desta matrícula.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toffi)

R.04/7.411

Em 15 de junho de 1989.-

TÍTULO: INCORPORAÇÃO.-

Por instrumento particular firmado nesta cidade, em 05 de junho de 1989, foi autorizado a presente registro nesta matrícula, para ficar constando que a proprietária, CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, incorporou o imóvel desta matrícula, no qual será construído o CONJUNTO RESIDENCIAL THIRÉ, com a área de 16.659,559 m², composto pelo EDIFÍCIO THIAGO-BLOCO A, sob nº 57 da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, e pelo EDIFÍCIO RENATA-BLOCO B, sob nº 69 da mesma avenida, sendo apresentado o memorial descritivo e os demais documentos exigidos pelo artigo 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e seu respectivo regulamento, inclusive para os afetos previstos no artigo 1º da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, composto por dois blocos, um sub-solo único, contendo cada bloco 14 pavimentos e cobertura, sendo que no SUB-SOLO ÚNICO DOS DOIS BLOCOS se localizarão a garagem coletiva de ambos os blocos com 77 vagas demarcadas e numeradas, poços dos elevadores, hall e escadarias do Edifício Thiago-Bloco A, noço do elevador, hall, escadarias e depósito de lixo do Edifício Renata-Bloco B, e rampa única de ambos os blocos; no ANDAR TÉRREO ou 1º PAVIMENTO se localizarão: a) De uso comum dos

"continua no verso"

matrícula
7.411

fiche
02

is blocos: espelho d'água, jardim, área e escadaria entre -
blocos, guarita, rampa de acesso ao sub-solo único e apar-
mento do zelador. b) De uso comum privativo do EDIFÍCIO --
THIAGO-BLOCO A: garagem coletiva com 10 vagas demarcadas e nu-
meradas, rampa, vestiário com W.C., depósito, salão de jogos,
com A.C. e W.C., halls sociais, salão de festas com A.C. e --
W.C., poços dos elevadores, halls, depósito, medidores, corre-
dor de circulação, terraço, escadarias de acesso aos pavimen-
tos, escadarias de entrada do edifício e jardim. c) De uso co-
mum privativo do EDIFÍCIO RENATA-BLOCO B: garagem coletiva --
com 11 vagas demarcadas e numeradas, rampa, hall, escadarias
de acesso aos pavimentos, corredor de circulação, poço do ele-
vador, medidores, hall social, salão de festas com A.C., e --
W.C., salão de jogos com A.C. e W.C., terraços, escadarias de
entrada do edifício e jardim, EDIFÍCIO THIAGO-BLOCO A e EDIFÍ-
CIO RENATA-BLOCO B, no 1º ANDAR ou 2º PAVIMENTO se localiza-
ção a área de circulação, halls, escadarias, poços dos eleva-
dores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 101, 102, 103 e
104; no 2º ANDAR ou 3º PAVIMENTO se localizarão a área de cir-
culação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de
lixo e os apartamentos nºs 201, 202, 203, e 204; no 3º ANDAR ou
4º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, esca-
darias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamen-
tos nºs 301, 302, 303 e 304; no 4º ANDAR ou 5º PAVIMENTO se
localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços --
dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 401, -
402, 403 e 404; no 5º ANDAR ou 6º PAVIMENTO se localizarão a
área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, -
depósito de lixo e os apartamentos nºs 501, 502, 503 e 504; -
no 6º ANDAR ou 7º PAVIMENTO se localizarão a área de circula-
ção, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de li-

"continua na ficha 03 "

matrícula

7.411

fls.

83

Em 15 de

Junho

de 19 89

49

no e os apartamentos nºs 601, 602, 603 e 604; no 7º ANDAR ou 7º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 701, 702, 703 e 704; no 8º ANDAR ou 8º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 801, 802, 803 e 804; no 9º ANDAR ou 9º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 901, 902, 903 e 904; no 10º ANDAR ou 10º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 1.001, 1.002, 1.003 e 1.004; no 11º ANDAR ou 11º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 1.101, 1.102, 1.103 e 1.104; no 12º ANDAR ou 12º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 1.201, 1.202, 1.203 e 1.204; no 13º ANDAR ou 13º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e o apartamento nº 1.302; e na cobertura se localizarão a casa de máquinas, caixa d'água superior, escadarias e domos; sendo que o apartamento nº 1.302 do Edifício Thiago-Bloco A, pertencem também uma área não construída e dois vestiários; os quais assim se descreverão e se caracterizarão resumidamente: EDIFÍCIO THIAGO-BLOCO A, APARTAMENTOS de finais "1" e "2" (excluindo o apartamento nº 1.302), com a área útil de 173,352 m², área comum de 63,3122338 m², área total de 236,6642338 m², e a fração ideal de 1,420557035%. APARTAMENTOS de final "3", com a área útil de 123,108 m², área comum de 44,9619414 m², área to

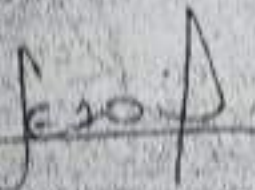
"continua no verso"

7,411

43

de 128,059914 m², e a fração ideal de 1,0000000000%. APARTAMENTOS de final "A", com a área útil de 89,991 m², área comum de 32,844031 m², área total de 122,835941 m², e a fração ideal de 0,73740127%. APARTAMENTO nº 1.302, com a área útil de 176,22 m², área comum de 210,4600737 m², área total de 386,6802737 m², e a fração ideal de 4,72274303%. EDIFÍCIO RESIDUAL-BLOCO B, APARTAMENTOS de final "1", com a área útil de 17,18 m², área comum de 31,0320051 m², área total de 48,2120051 m², e a fração ideal de 0,7142619146%. APARTAMENTOS de final "2" (excluindo o apartamento nº 1.302), com a área útil de 129,551 m², área comum de 47,3150768 m², área total de 176,8660768 m², e a fração ideal de 1,0616492127%. APARTAMENTOS de final "3", com a área útil de 92,203 m², área comum de 33,6747075 m², área total de 125,8777075 m², e a fração ideal de 0,7555884733%. APARTAMENTOS de final "4", com a área útil de 89,415 m², área comum de 32,6564642 m², área total de 122,0714642 m², e a fração ideal de 0,73274127%. APARTAMENTO nº 1.302, com a área útil de 128,99 m², área comum de 47,0864181 m², área total de 176,0764181 m², e a fração ideal de 1,057051909%.

Esc. Autorizado:
 (Sandro Edmundo Toti)



Av.5- Em 05 de março de 1992.

As frações ideais do terreno, que foram objeto de alienações a terceiros, e que referem-se as unidades autônomas em construção, assim se identificam:

- apartamento nº 101:- Luiz Antonio Pascho Juliano
- apartamento nº 102:- Augusto Ismael Carneiro Antonio
- apartamento nº 103:-

* continua na ficha 04 *

BECULA

FICHA

7.411

28

Em 23 de abril de 2007.

ARDIJN, já qualificados, transmitiram, por permuta, a **ANA FATIMA MARTINS**, brasileira, secretária, RG 9.454.487-SSP/SP, CPF/ME 226.552.008- seu marido, **CARLOS ALBERTO GONCALVES MARTINS**, brasileiro, empresário, RG 3.517.314-SSP/SP, CPF/ME 343.106.068-49, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, número 57, apto 1.203, uma parte ideal equivalente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma 1.203, do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 105.000,00. Eu, *Francisco Miguel de Paes* (Francisco Miguel de Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

V.90/7.411 - Praia Grande, 08 de maio de 2007.

Em conformidade com os termos do r.mandado expedido aos 16 de abril de 2007, pelo Exmo. Sr. Dr. Antônio Alexandre Munhoz Perez, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos de Execução - Processo número 1772/05, artigo número 1528/01, que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO**, com sede nesta cidade, na Avenida Mascarenhas de Moraes, 19, Forte, inscrito no CNPJ sob número 03.318.562/0001-76, move contra **CONSTRUTORA CAMBORIÚ S/A S/A**, já qualificada, no valor de R\$ 29.010,83, parte ideal correspondente a 0,72274303% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.302, do décimo terceiro andar ou décimo quarto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, foi penhorada naqueles autos, figurando como depositário Renato Strelow. Eu, *Renata Costa* (Renata Costa), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

"continua no verso"

43

AVISO DE RECEBIMENTO

EXIBIDA PARA O RECEBIMENTO
DE CANCELAR DE BARRAS DO AFRETO ORIGINAL

DATA DA POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

RR 71606242 1 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR

Administração de Condomínios Ltda.
R. Osvaldo da Costa nº 84
apto: salas 1 e 2
Boqueirão Cidade: Praia Grande-SP
11.701-120

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA		
11/11/09	1/1	1/1
	n	n



- MUDOU-SE
- DESCONHECIDO
- RECUSADO
- NÃO PROCURADO
- NÚMERO INEXISTENTE
- END. INSUFICIENTE FALTOU
- INFOR. DO PORTEIRO INCORRETO
- OUTROS



DESTINATÁRIO

TRUTORA CAMBORIU LTDA.
R. AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1330
CANTO DO FORTE Cidade: PRAIA GRANDE-SP
11.700-800

ASS. RECEPTOR

R.G. RECEBEDOR

DATA RECEBIMENTO

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO

Renato Studon

17/11/09

Reis
Matr. 89193951

48
2

CONCLUSÃO

Em 19/10/2011, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, da 2ª Vara Cível da Comarca de Prata Grande. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 2240/2011

Vistos.

Nos termos dos arts. 5º, XXXV e LIV, e § 2º c.c. com o art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") – Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-se à homologação judicial.

Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação dos réus para, querendo, oferecerem resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.

Cite-se, portanto, nos termos dos parágrafos 2º e 3º.
Dil.

P. Gde., d.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Juiz de Direito

Recebimento :-

Em 19/10/2011, recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Certifico e dou fé que a r. despacho de fls. foi relacionado para publicação no diário Oficial da Justiça, conforme relação nº 109/11. Em 21/10/11, esc. subscr. _____

Certidão: Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho supra, expedi: _____ de citação para os réus, conforme cópias que seguem. Nada mais. PG. ____/____/2011. Eu, _____ esc. subscr.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS

2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Tel: (13) 3471-1295 - Fax: (13) 3471-3590

GUIA Nº 69.611.774400.174 R\$ 12,12
Processo nº 477.01.2011.019107-0/000000-000
Ordem nº 2240/2011
Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Requerente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO
Requerido: CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA.

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) Doutor(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, CITE CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1330 - CANTO DO FORTE - Praia Grande, para os atos da ação proposta conforme petição por cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, e de acordo com o seguinte despacho: "Nos termos dos arts. 5º, XXXV e LIV, e § 2º c.c. com o art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") - Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-se à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação dos réus para, querendo, oferecerem resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Cite-se, portanto, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, Dil. P. Gde., d.s."

Prazo: 10 DIAS PARA CONTESTAR

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo CONTESTADA a ação no prazo de 10 DIAS, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), ficando ainda, cientificado(s) de que as audiências desse Juízo realizam-se nesta vara, neste Fórum.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 04 de novembro de 2011. Eu, _____ (NMC), digitei. Eu, _____ (ARACI GARCIA ERNANDES), Diretora, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: _____

Carga: _____

Nos termos do Proje. 32931 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer valor em dinheiro da parte. 4.1. Na despesa em caso de transporte e depósito de bens e outros necessários ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à custódia, serão adiantados pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estará à disposição, não havendo nessa hipótese recurso para sua alteração. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desobediência funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 5 (cinco) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Strelow
26 4516182.
Renato StreLOW

CERTIDÃO

Certifico Eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao r. mandado, me dirigi ao endereço constante por diversas vezes, sendo que da última vez em que ali estive, CITEI CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA., na pessoa de seu representante legal RENATO STRELOW, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Praia Grande, 22 de fevereiro de 2.012.



Oficial de Justiça

01 ato.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

53

28
PROCESSO Nº 2240/2011

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** que move contra a **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., tendo decorrido "*in albis*" o prazo para a requerida se defender nestes autos, **REQUERER** seja proferida a sentença nos termos do artigo 319 do CPC.

Termos em que,

P.Deferimento.

Praia Grande, 23 de maio de 2012.

SUELI RHORMENS
OAB 86.719

TJSP 417 ME 230520121413 2CV- 11 0079012-41

54

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fazendo revisão de caixa, verifiquei que decorreu o prazo legal sem que o réu citado às fls. 51 vº contestasse a presente ação.

Praia Grande, 2 de outubro de 2012.

Eu, _____, Esc. subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 2 de outubro de 2012, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, Esc. subscrevi.

Proc. 2240/11

Vistos.

Trata-se de **ação de cobrança** ajuizada por **Condomínio Edifício Thiago** contra **Construtora Camboriú Ltda.**

Afirma o autor, em síntese, que o requerido é proprietário/possuidor da unidade n.º 1302 do condomínio, não tendo honrado com o pagamento das despesas condominiais ordinárias vencidas de agosto de 2002 a setembro de 2011. Postula a procedência da ação para condenação do réu ao pagamento da despesa não paga.

Citado o réu (fls. 51 vº), deixou de apresentar contestação (fls. 54).

É o breve relatório. **DECIDO.**

Trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide, nos exatos termos do art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil.

A ação merece procedência.

Com efeito, tendo o réu deixado transcorrer *in albis* o decurso do prazo para oferta de contestação, são de serem aplicados os efeitos da revelia, conforme preceitua o art. 319, do Código de Processo Civil.

Com os efeitos da revelia, presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na petição inicial.

O direito do autor está bem delineado pelos documentos que acompanharam a peça inicial.

A multa exigida e os juros de mora são mesmo devidos, pela taxa estipulada na convenção de condomínio, que não encontra impeditivo legal, somente devendo ser respeitado o teto previsto no artigo 1.336, par. 1º do Código Civil em relação aos débitos posteriores ao início de vigência do atual Código Civil.

Correção monetária é sempre devida, não se tratando de acréscimo, mas de mera recomposição do valor real da moeda, corroida pelos efeitos da inflação.

Ante o exposto e por tudo o mais que nos autos consta **JULGO PROCEDENTE** a presente **ação de cobrança** movida por **Condomínio**

56

Edifício Thiago contra Construtora Camboriú Ltda., para **CONDENAR** o réu a pagar ao autor os valores referente as despesas condominiais ordinárias vencidas de agosto de 2002 a setembro de 2011, com correção monetária pelos índices da tabela prática do E. Tribunal de Justiça/SP, e juros de mora de 1% ao mês contados do inadimplemento, acrescidas de multa de 2%. **CONDENO** o réu, ainda, ao pagamento das despesas de condomínio que se venceram no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas (CPC – art. 290), com correção monetária pelos índices já citados e com juros de mora de 1% ao mês ambos desde o inadimplemento, e com multa de 2%.

Condeno o réu ao pagamento de custas judiciais e despesas processuais, bem como de honorários de advogado que fixo em 10% do valor da condenação.

P. R. L. C.

Praia Grande, 2 de outubro de 2012

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Em 2 de outubro de 2012, recebi estes autos em Cartório.
Eu, , Esc. subscrevi.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

15
S. 2012

PROCESSO Nº 2042/2012

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO, movida contra a CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA., vem, muito respeitosamente, à presença de V.E.Sa., apresentar os calculos de liquidação de sentença e, com fundamento no artigo 322 do CPC, tendo em vista que o requerido foi revel no processo de conhecimento, iniciar a fase de execução, REQUERENDO seja deferida a penhora "in line" dos ativos financeiros da construtora requerida, juntando, para tanto, a competente taxa de recolhimento.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 12 de novembro de 2012.

SUELI RHORMENS
OAB SS. 719

139 471 PE 011201206 2012-11 0170441-01

Atualização de Débitos Judiciais

UNIDADE 1302 - COND. ED. THIAGO (COBERTURA)

Emissão: 08/11/2012

Pág. 1 de 4

Data	Descrição	Multa	Valor	A Carrigar	Debitar	V. Contábil	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/08/2002	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	25.549041	3.151,22	122	121,00000%	2.628,27	4.779,49
15/09/2002	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	25.869628	3.142,79	121	121,00000%	2.592,77	4.735,56
15/10/2002	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	26.084345	3.135,35	120	120,00000%	2.557,32	4.692,67
15/11/2002	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	26.493869	2.992,30	119	119,00000%	2.489,83	4.682,53
15/12/2002	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	27.392011	2.023,70	118	118,00000%	2.387,56	4.611,26
15/01/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	28.131595	1.970,30	118	118,00000%	2.325,19	4.285,89
15/02/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	28.826445	1.923,00	117	117,00000%	2.249,91	4.175,80
15/03/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	29.247311	1.895,35	116	116,00000%	2.198,58	4.093,93
15/04/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	29.647999	1.869,71	115	115,00000%	2.151,81	4.015,87
15/05/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	30.057141	1.844,26	114	114,00000%	2.107,43	3.946,71
15/06/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	30.554706	1.826,18	113	113,00000%	2.065,98	3.888,26
15/07/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	30.356493	1.827,28	112	112,00000%	2.146,53	3.873,83
15/08/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	30.348627	1.826,55	111	111,00000%	2.127,47	3.854,02
15/09/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	30.403254	1.823,27	110	110,00000%	2.105,29	3.828,86
15/10/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	30.655256	1.808,44	109	109,00000%	1.971,19	3.779,63
15/11/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	30.772104	1.801,41	108	108,00000%	1.945,52	3.746,93
15/12/2003	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	30.883996	1.794,77	107	107,00000%	1.920,48	3.717,36
15/01/2004	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	31.052744	1.770,44	106	106,00000%	1.892,23	3.629,60
15/02/2004	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	31.310491	1.763,56	105	105,00000%	1.834,10	3.597,68
15/03/2004	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	31.432591	1.753,56	104	104,00000%	1.806,16	3.559,72
15/04/2004	condomínio	R\$ 1.106,00	2%	1.128,12	31.611756	2.951,80	102	102,00000%	3.110,93	3.962,83
15/05/2004	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	31.741384	2.640,14	101	101,00000%	2.868,54	3.509,28
15/06/2004	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	31.868329	2.640,14	101	101,00000%	2.833,31	3.831,58
15/07/2004	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	32.027267	2.925,51	100	100,00000%	2.875,28	3.779,37
15/08/2004	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	32.261471	2.904,31	99	99,00000%	2.833,00	3.731,42
15/09/2004	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	32.422778	2.889,86	98	98,00000%	2.813,00	3.683,86
15/10/2004	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	32.477896	2.884,56	97	97,00000%	2.798,41	3.643,37
15/11/2004	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	32.533108	2.880,06	96	96,00000%	2.784,83	3.604,91
15/12/2004	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	32.676233	2.867,44	95	95,00000%	2.743,42	3.553,42
15/01/2005	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	32.957268	2.843,00	94	94,00000%	2.724,08	3.513,87
15/02/2005	condomínio	R\$ 1.869,44	2%	1.906,83	33.143154	2.826,88	93	93,00000%	2.638,09	3.456,83
15/03/2005	condomínio	R\$ 1.438,04	2%	1.466,40	33.260962	2.163,01	92	92,00000%	1.991,80	3.435,29
15/04/2005	condomínio	R\$ 1.438,04	2%	1.466,40	33.339866	2.149,32	91	91,00000%	1.933,88	3.404,88
15/05/2005	condomínio	R\$ 1.438,04	2%	1.466,40	33.839145	2.129,94	90	90,00000%	1.815,94	3.307,39
15/06/2005	condomínio	R\$ 1.438,04	2%	1.466,40	34.076019	2.113,13	89	89,00000%	1.882,40	3.307,39

Atualização de Débitos Judiciais

UNIDADE 1302 - COND. ED. THIAGO (COBERTURA)

Emissão: 08/11/2012

Fls. 2 de 4

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A. Coagir	Divisor	V. Capitalizado	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/07/2003	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.406,80	14.038553	2.117,40	88	88,0000%	1.893,38	3.310,82
15/08/2003	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.048746	2.116,82	87	87,0000%	1.841,33	3.008,15
15/09/2003	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.048746	2.116,82	86	86,0000%	1.820,48	3.007,28
15/10/2003	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.099819	2.113,65	85	85,0000%	1.766,69	3.010,35
15/12/2003	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.297597	2.101,47	84	84,0000%	1.713,23	3.096,70
15/01/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.482904	2.090,18	83	83,0000%	1.714,84	3.023,02
15/02/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.620735	2.081,85	82	82,0000%	1.707,11	3.068,96
15/03/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.752203	2.073,97	81	81,0000%	1.676,81	3.033,08
15/04/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.832223	2.069,25	80	80,0000%	1.655,36	3.025,57
15/05/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.925277	2.063,64	79	79,0000%	1.633,27	3.003,91
15/06/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	34.968181	2.058,40	78	78,0000%	1.607,71	3.068,08
15/07/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.013639	2.053,93	77	77,0000%	1.603,53	3.044,52
15/08/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.027617	2.051,67	76	76,0000%	1.603,54	3.025,17
15/09/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.029611	2.051,08	75	75,0000%	1.643,55	3.086,95
15/10/2004	condenatio	R\$	1.438,04	2%	1.466,80	35.076643	2.054,79	74	74,0000%	1.532,97	3.081,23
15/11/2004	condenatio	R\$	1.633,80	2%	1.686,88	35.225172	2.352,98	73	72,0000%	1.664,99	3.354,78
15/12/2004	condenatio	R\$	1.633,80	2%	1.686,88	35.373427	2.343,14	72	71,0000%	1.654,14	4.047,32
15/01/2005	condenatio	R\$	1.633,80	2%	1.686,88	35.594754	2.328,70	71	70,0000%	1.663,62	4.006,76
15/02/2005	condenatio	R\$	1.759,54	2%	1.794,73	35.769138	2.463,50	70	69,0000%	1.630,09	3.388,79
15/03/2005	condenatio	R\$	2.256,87	2%	1.792,01	35.843098	2.451,47	69	68,0000%	1.701,18	4.186,68
15/04/2005	condenatio	R\$	1.756,54	2%	1.791,98	36.077143	2.401,68	68	68,0000%	1.688,08	4.118,66
15/05/2005	condenatio	R\$	1.736,84	2%	1.791,98	36.171244	2.401,68	67	67,0000%	1.531,26	3.259,94
15/06/2005	condenatio	R\$	1.666,45	2%	2.005,78	36.262286	2.313,74	66	66,0000%	1.686,27	4.041,01
15/07/2005	condenatio	R\$	2.309,38	2%	2.355,77	36.377711	3.082,09	64	63,0000%	2.034,53	5.046,32
15/08/2005	condenatio	R\$	2.099,97	2%	2.141,97	36.494119	2.884,07	63	63,0000%	1.818,08	3.902,05
15/09/2005	condenatio	R\$	2.096,60	2%	2.138,53	36.709434	2.862,53	62	62,0000%	1.74,78	4.033,33
15/10/2005	condenatio	R\$	2.096,60	2%	2.138,53	36.801297	2.855,45	61	61,0000%	1.611,80	3.467,25
15/11/2005	condenatio	R\$	2.096,60	2%	2.138,53	36.911141	2.846,87	60	60,0000%	1.708,22	4.554,09
15/12/2005	condenatio	R\$	2.096,60	2%	2.138,53	37.070329	2.834,08	58	59,0000%	1.572,40	4.502,11
15/01/2006	condenatio	R\$	2.374,02	2%	2.033,04	37.170329	2.826,14	58	58,0000%	1.482,68	3.514,82
15/02/2006	condenatio	R\$	2.374,02	2%	2.033,04	37.426611	2.809,11	57	57,0000%	1.598,42	4.001,52
15/03/2006	condenatio	R\$	2.374,02	2%	2.033,04	37.600008	2.801,81	56	56,0000%	1.590,31	3.991,12
15/04/2006	condenatio	R\$	2.374,02	2%	2.033,04	38.062213	3.135,36	55	54,0000%	1.684,38	4.815,44
15/05/2006	condenatio	R\$	2.374,02	2%	2.033,04	38.33381	3.103,98	54	54,0000%	1.700,22	4.780,20

Atualização de Débitos Judiciais

Emissão: 08/11/2012

UNIDADE 1302 - COND. ED. THIAGO (COBERTURA)

Pág. 3 de 4

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Cargos	Divisor	V. Correção	Mês	N. Itens	V. Itens	Total
15/05/2008	avulso	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	38.8735445	3,37%	43	33,00000%	1.408,52	4.829,82
15/07/2008	avulso	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	39,1023474	3,37%	43	33,00000%	1.408,52	4.829,82
15/08/2008	avulso	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	36,251821	3,03%	33	52,00000%	1.363,31	4.378,41
15/10/2008	avulso	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	39,3342509	3,02%	38	33,00000%	1.545,85	4.378,41
15/11/2008	avulso	R\$	2.373,82	2%	2.421,30	38,393625	3,02%	38	33,00000%	1.532,36	4.378,41
15/12/2008	avulso	R\$	2.354,10	2%	2.401,18	39,3962316	2,98%	48	46,00000%	1.476,91	4.308,09
15/01/2009	avulso	R\$	2.354,10	2%	2.401,18	38,3466338	2,96%	48	46,00000%	1.458,52	4.410,70
15/02/2009	avulso	R\$	2.030,60	2%	2.071,21	39,8559025	2,96%	42	47,20000%	1.395,41	4.354,62
15/03/2009	avulso	R\$	2.373,11	2%	2.420,27	40,1100002	2,96%	49	46,00000%	1.728,18	4.354,62
15/04/2009	avulso	R\$	2.373,11	2%	2.420,27	40,233326	2,96%	43	45,20000%	1.532,40	4.290,67
15/05/2009	avulso	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	40,333896	3,36%	44	44,00000%	1.500,78	4.256,84
15/06/2009	avulso	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	40,333896	3,36%	43	43,00000%	1.771,13	3.896,37
15/07/2009	avulso	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	40,780797	3,36%	42	42,00000%	1.722,42	3.823,83
15/08/2009	avulso	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	40,932036	3,36%	41	41,20000%	1.671,38	3.742,62
15/09/2009	avulso	R\$	3.316,90	2%	3.383,24	41,046223	3,36%	39	38,00000%	1.523,80	3.303,30
15/10/2009	avulso	R\$	3.070,32	2%	3.117,85	41,076001	3,36%	38	38,00000%	1.578,55	3.284,38
15/11/2009	avulso	R\$	3.126,32	2%	3.188,81	41,144767	3,36%	37	37,00000%	1.628,29	3.176,71
15/12/2009	avulso	R\$	3.101,32	2%	3.163,33	41,243334	3,36%	36	36,00000%	1.678,08	3.217,41
15/01/2010	avulso	R\$	2.454,50	2%	2.503,56	41,306133	3,36%	35	34,00000%	1.536,77	3.123,80
15/02/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	41,405485	3,36%	34	33,00000%	1.614,22	3.069,38
15/03/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	41,800645	3,36%	33	32,00000%	1.607,98	3.972,67
15/04/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42,153669	3,36%	32	31,00000%	1.744,20	4.874,28
15/05/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42,45296	3,36%	31	30,00000%	1.881,48	4.802,48
15/06/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42,782866	3,36%	30	29,00000%	1.998,32	4.758,41
15/07/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	43,046746	3,36%	29	28,00000%	1.993,52	4.762,09
15/08/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42,899104	3,36%	28	28,00000%	1.621,84	4.471,25
15/09/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42,809434	3,36%	27	27,00000%	1.400,03	4.081,32
15/10/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	42,839463	3,36%	26	25,00000%	1.604,31	4.084,31
15/11/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	43,070798	3,36%	25	25,00000%	1.608,73	4.543,01
15/12/2010	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	43,407049	3,36%	24	24,00000%	1.614,42	4.460,20
15/01/2011	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	43,914739	3,36%	23	23,00000%	1.635,62	4.303,82
15/02/2011	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	44,178247	3,36%	22	22,00000%	1.779,33	4.323,15
15/03/2011	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	44,391322	3,36%	21	21,00000%	1.912,26	4.348,66
15/04/2011	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	44,834327	3,36%	20	20,00000%	1.982,58	4.166,32
15/05/2011	avulso	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	45,130233	3,36%	19	19,00000%	1.658,11	4.178,16

www.aud.com.br

Atualização de Débitos Judiciais

UNIDADE 1302 - COND. ED. THIAGO (COBERTURA)

Emissão: 08/11/2012

Fhs. 4 de 4

Data	Descrição	Movela	Valor	Multa	A Clarificar	Devisor	V. Corrigido	Moran	% Juros	V. Juros	Total
15/05/2011	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	43,45317	3.444,23	18	18,00000%	619,36	4.064,23
15/06/2011	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	45,714264	3.424,73	17	17,00000%	582,23	4.006,93
15/07/2011	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	48,14835	3.417,23	16	16,00000%	548,73	3.963,96
15/08/2011	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	45,814835	3.417,23	15	15,00000%	512,58	3.929,79
15/09/2011	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	46,107257	3.402,92	14	14,00000%	478,40	3.879,32
15/10/2011	condenatório	R\$	4.590,35	2%	4.590,35	46,007257	4.902,70	14	14,00000%	686,37	5.589,07
15/11/2011	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	46,214289	3.387,67	13	13,00000%	440,39	3.828,06
15/12/2011	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	46,362174	3.375,87	12	12,00000%	403,22	3.779,09
15/01/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	46,524318	3.357,73	11	11,00000%	369,35	3.727,08
15/02/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	46,864232	3.340,69	10	10,00000%	334,06	3.674,73
15/03/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	47,103239	3.323,74	9	9,00000%	298,13	3.624,87
15/04/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	47,286941	3.310,83	8	8,00000%	264,86	3.579,69
15/05/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	47,372057	3.304,88	7	7,00000%	231,34	3.534,22
15/06/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	47,075238	3.283,86	6	6,00000%	197,03	3.480,89
15/07/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	47,9574571	3.265,90	5	5,00000%	163,29	3.429,19
15/08/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	48,062988	3.251,43	4	4,00000%	130,29	3.381,72
15/09/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	48,268754	3.243,48	3	3,00000%	97,30	3.340,78
15/10/2012	condenatório	R\$	3.123,65	2%	3.186,12	48,485983	3.228,95	2	2,00000%	64,57	3.293,52
15/11/2012	condenatório	R\$	3.491,70	2%	3.561,33	48,791424	3.886,31	1	1,00000%	38,66	3.924,97
15/11/2012	condenatório	R\$	3.491,70	2%	3.561,33	0	3.561,33	0	0,00000%	0,00	3.561,33

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2012.

- Multiplicador do Cálculo: 49,137843

JUROS

- Contagem: A cada vencimento do(s) parcelado(s).

- Período: Da data do(s) parcelado(s) até: 30/11/2012.

- Taxa: 1% ao Mês Simples.

Total do Principal Corrigido:

523.945,73

Total de Juros:

180.321,07

Sub-Total:

544.266,80

+ Hiperjuros: 10%

54.426,68

Total do Cálculo:

598.693,48

Observações:

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE -
ESTADO DE SÃO PAULO

72
Q

PROCESSO Nº 0019107-74.2011.8.26.0477
(477.01.2011.019107) - Nº DE ORDEM 2240/2011

P.01

477 FPR-13-0002676-1 28/11 11h 43

477 FPR-13-0002676-1 28/11 11h 43

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO**, em fase de execução, movida contra a **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., em atenção ao respeitável despacho de fls. , dar ciência do resultado negativo do bloqueio financeiro do executado, motivo pelo qual **REQUER-SE** seja deferida a penhora da fração ideal de **4,72274303%** que corresponde ao apartamento 1.302, do Edifício Thiago -Bloco A, do Conjunto Residencial Thiré com área total de **786,7100737ms2.**, constante da matrícula nº 7.411 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande , documento este anteriormente juntado nestes autos.

Requer-se, ainda, seja deferida a avaliação pelo Sr. Oficial de Justiça, juntando para tanto o espelho do carnê de IPTU da referida unidade autônoma onde está fixado o valor venal para o corrente exercício em R\$ 758.456,61 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), a exemplo do procedimento adotado pela Prefeitura Praiagrاندense em ação de execução fiscal.

Requer-se, finalmente, a juntada de fotografias do referido apartamento penhorado pelo condomínio autor nos autos da "ação de

A

cobrança de condomínio" em tramite perante à 3ª. Vara Cível desta Comarca (processo nº 1772/05) movido contra a referida construtora e, onde já sendo executado débito condominial de período anterior ao discutido nos presente autos.

73


Termos em que,

P.Deferimento.

Praia Grande, 24 de julho de 2013.



SUELI RHORMENS
OAB 86.719

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PRAIA GRANDE

PROCESSO Nº 1772/05

400

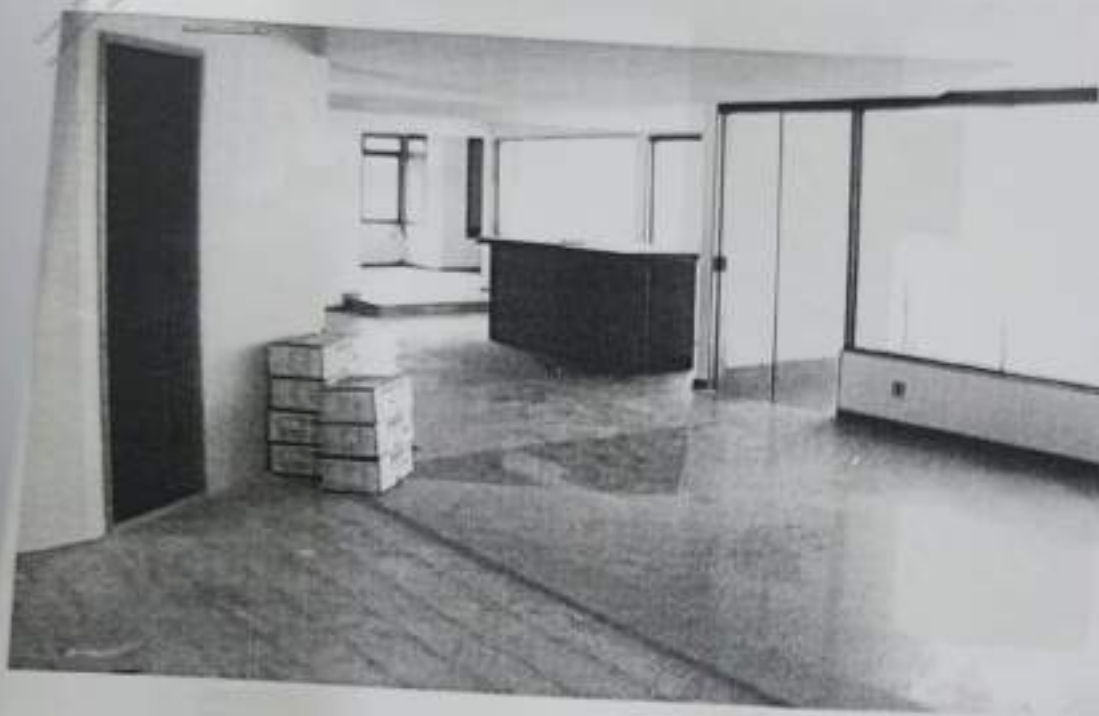
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** movida contra a **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA.**, em fase de execução, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., **REQUERER a juntada de fotografias do apartamento penhorado** obtidas quando da recente constatação realizada por intermédio do Sr. Oficial de Justiça, uma vez que o Sr. Perito Judicial não ilustrou seu trabalho quando da avaliação.

Termos em que,

P.Deferimento.

Praia Grande, 22 de fevereiro de 2010

SUELI RHORMENS
OAB 86.719



Handwritten notes in blue ink, including a circled 'Q' and some illegible scribbles.



Handwritten notes in blue ink, including a circled 'Q' and some illegible scribbles.



Handwritten notes in blue ink, including a large stylized letter 'F' and the number '28' inside a circle.



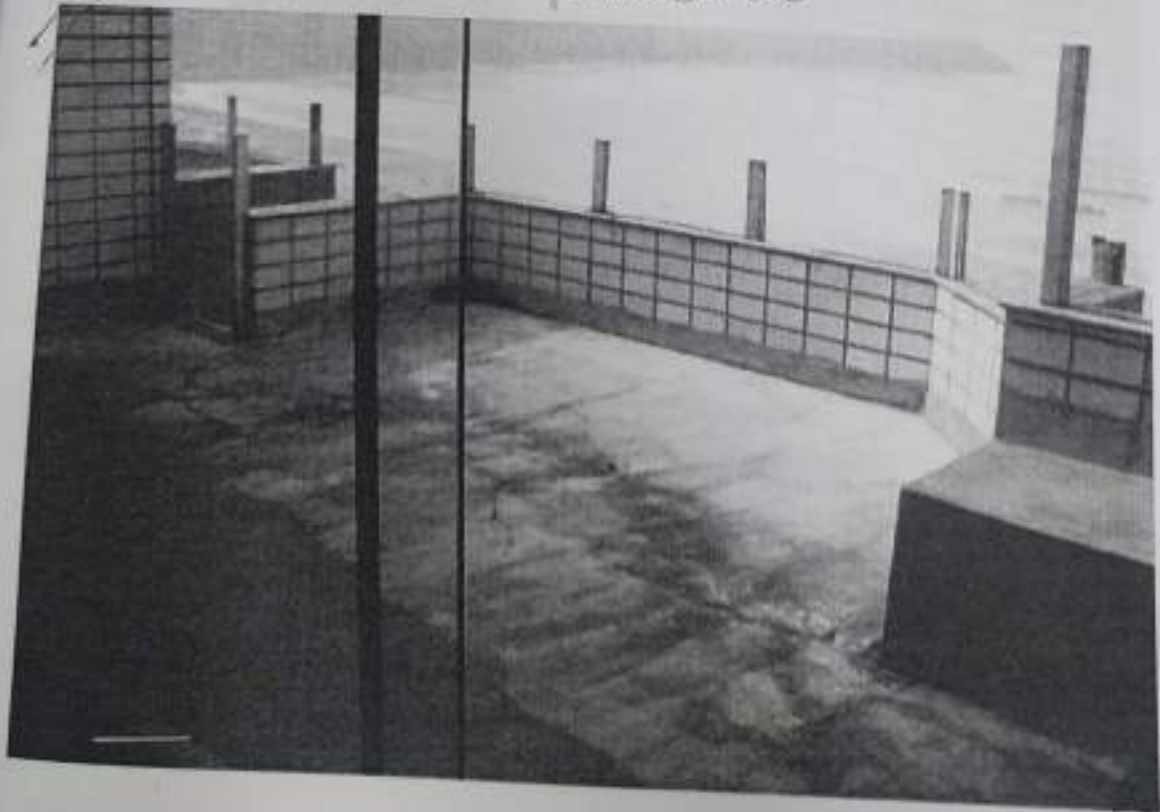
Handwritten notes in blue ink, including a stylized letter 'F'.



Handwritten mark, possibly a signature or initials.

Handwritten number '29' inside a circle.

elevador privado

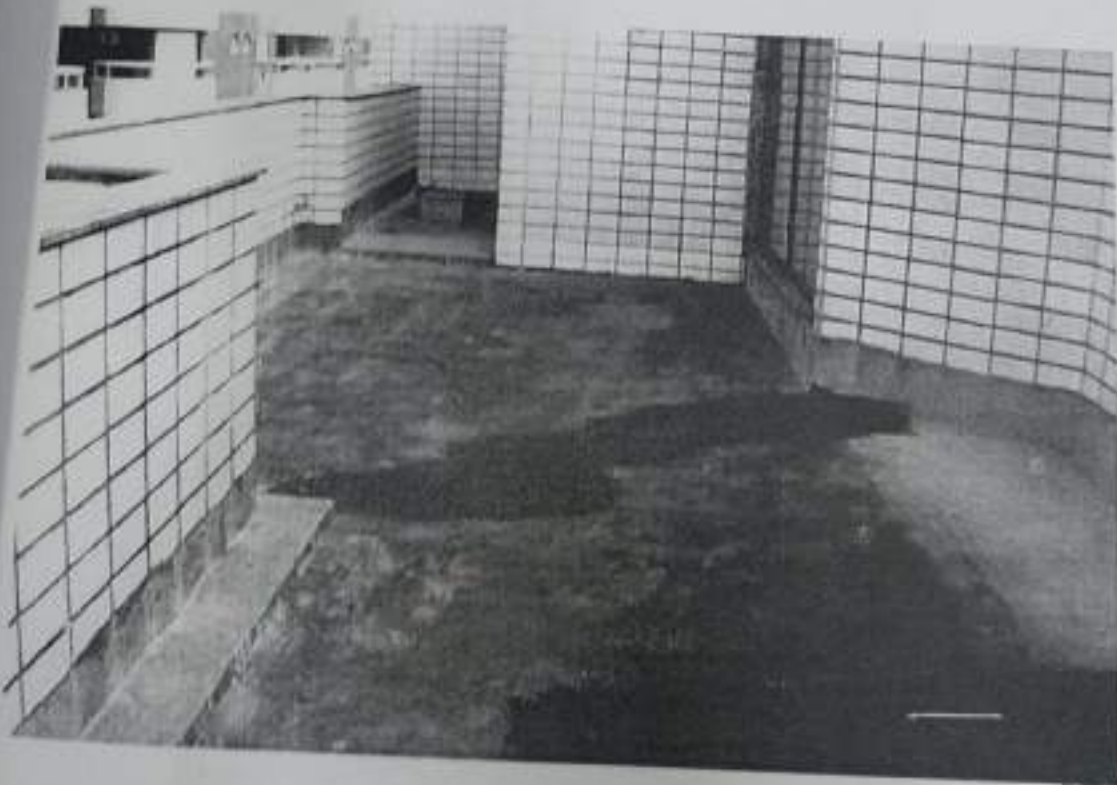


Handwritten number '292' inside a circle.



1234
6

vista da sacristia fronteira



1234
6



~~23~~
81
D



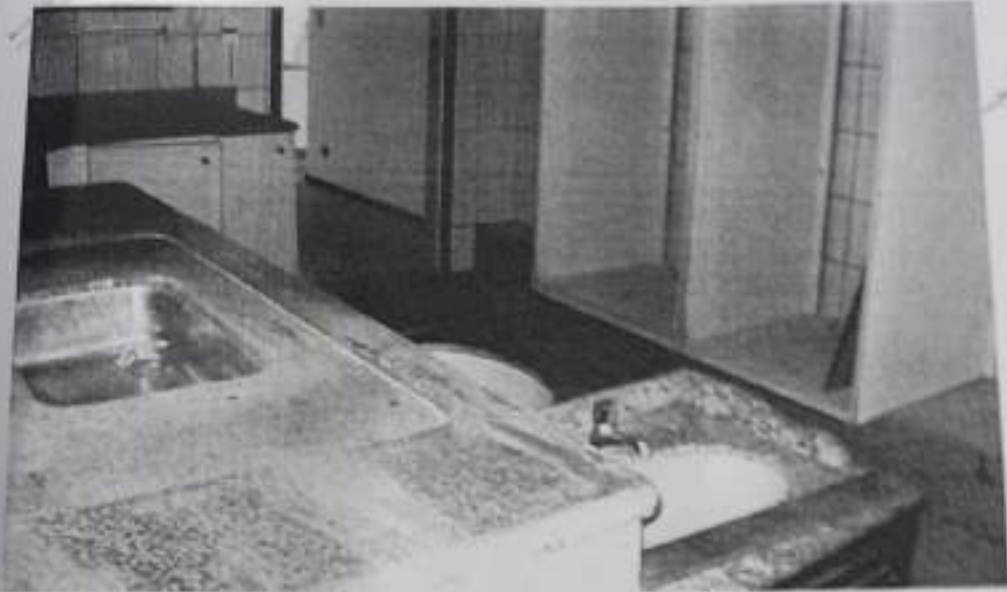
236
D



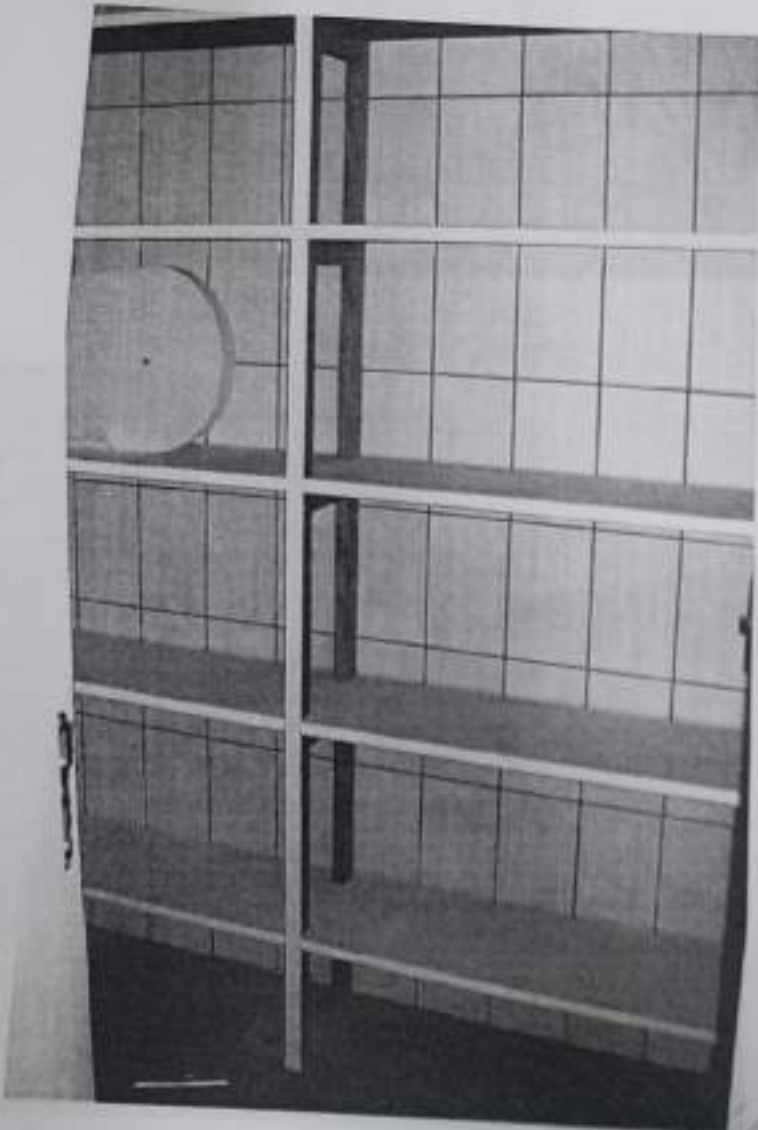
46
6
72
9



257
6



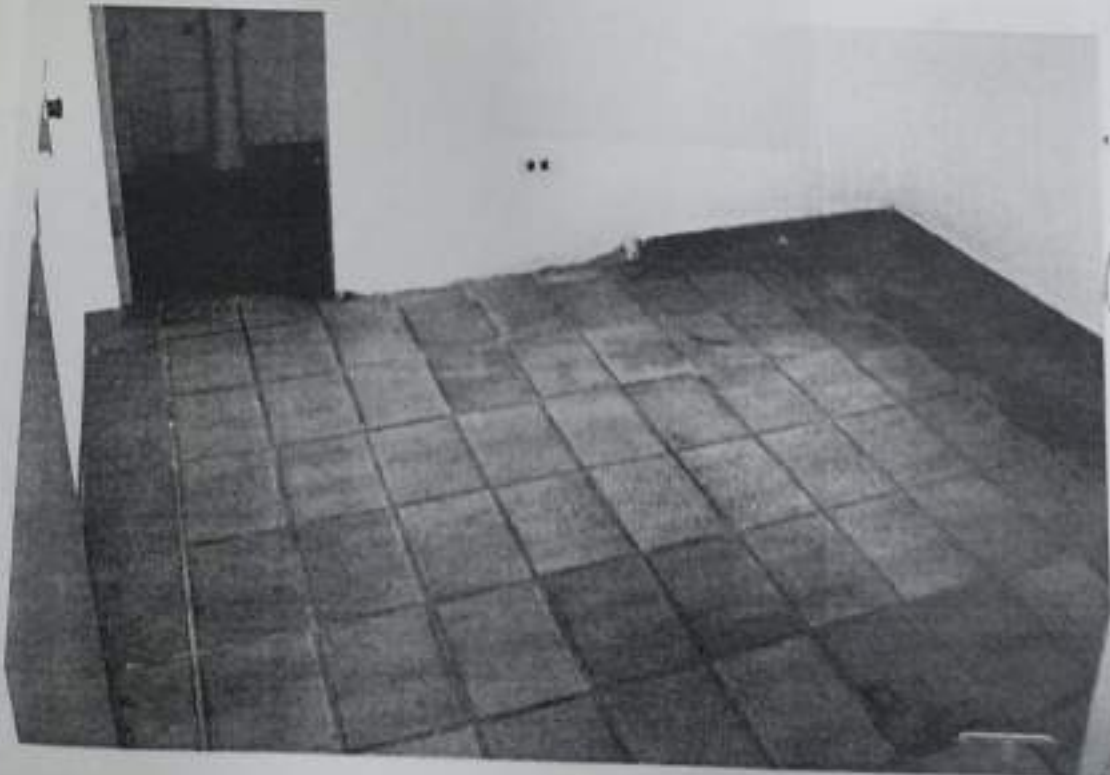
2018
8
85
9



2018



Handwritten notes in blue ink, including a signature and a circled mark.

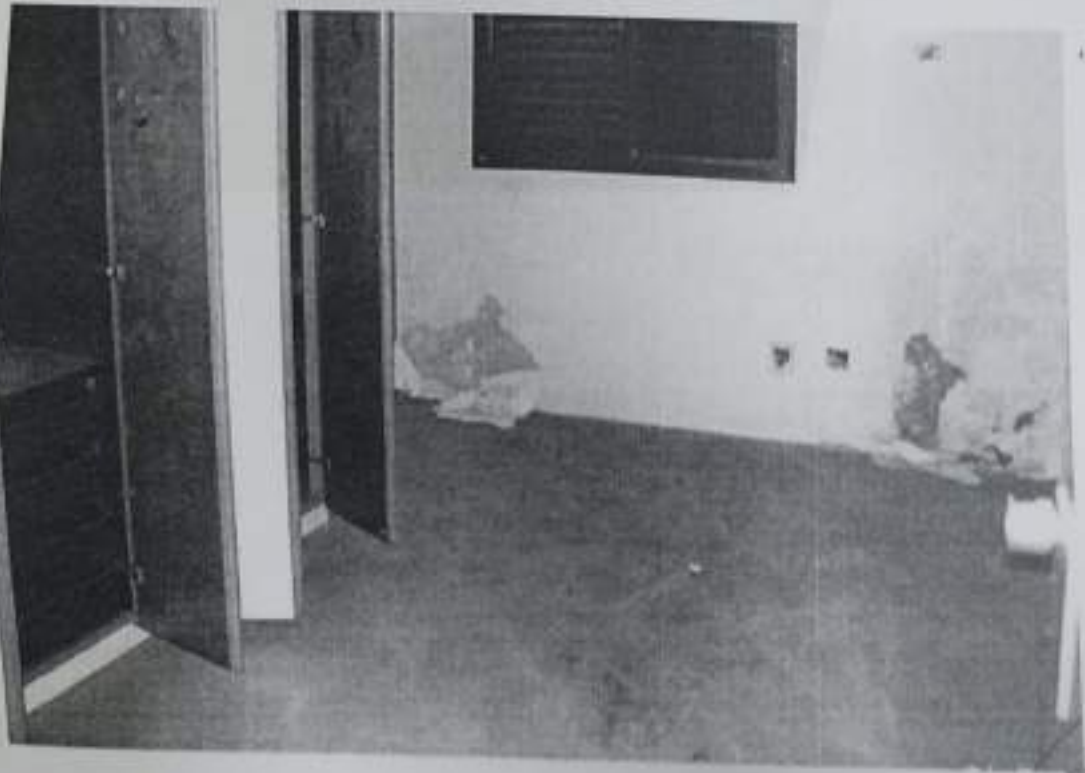


Handwritten number "301" in blue ink.

Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or a symbol.



~~Handwritten scribble~~
Handwritten scribble

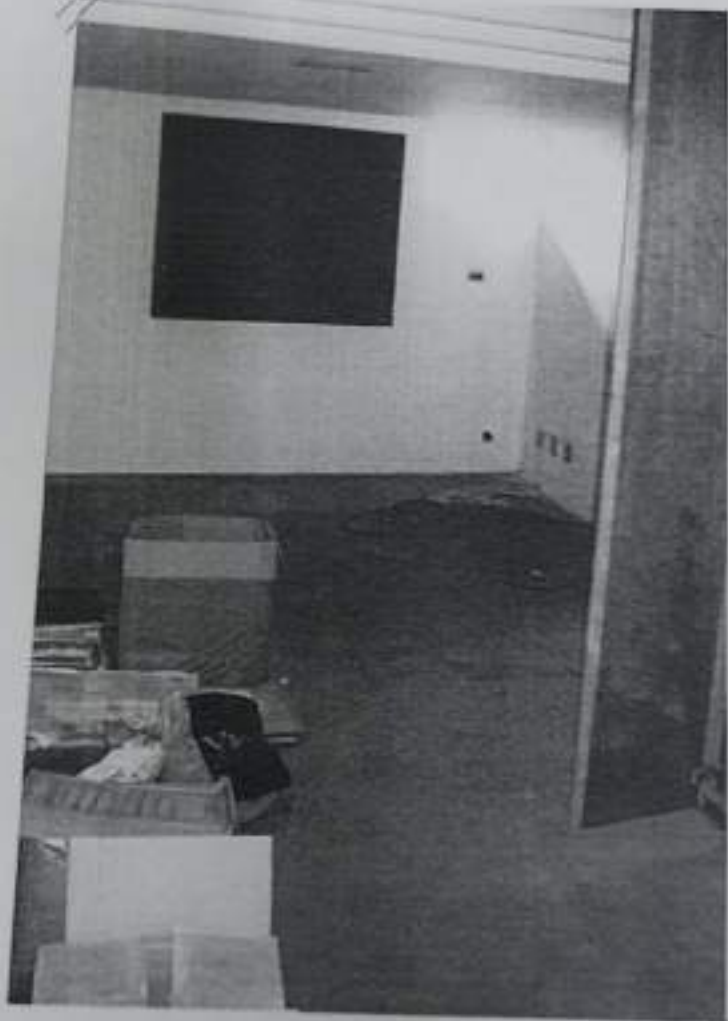


Handwritten scribble



86
Q

Handwritten scribble or signature.



8-
Q

~~2-3~~
8



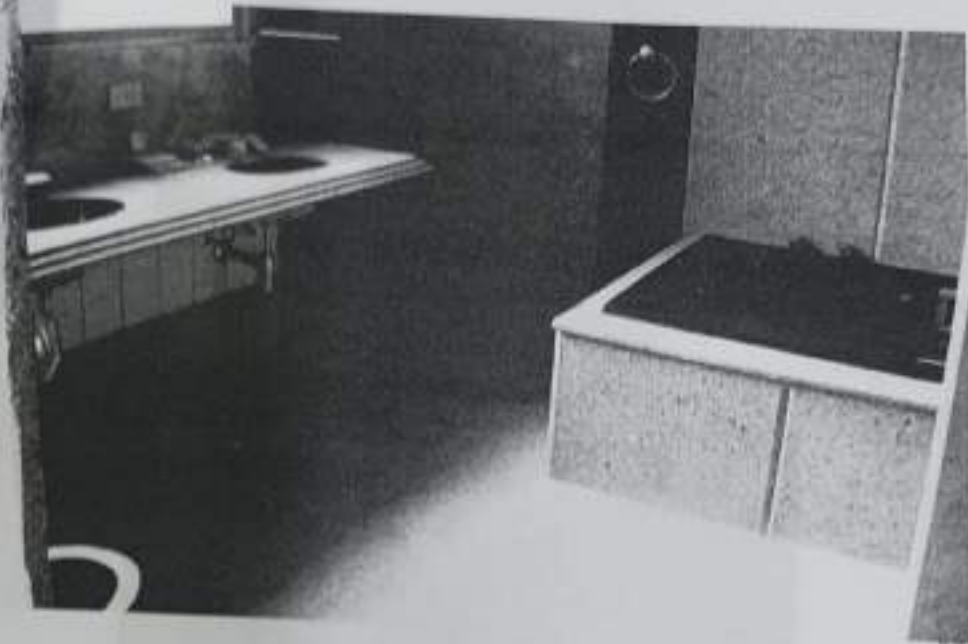
Handwritten signature or initials in blue ink, possibly 'A. S.' with a flourish.

Handwritten signature or initials in blue ink, possibly 'A. S.' with a flourish.

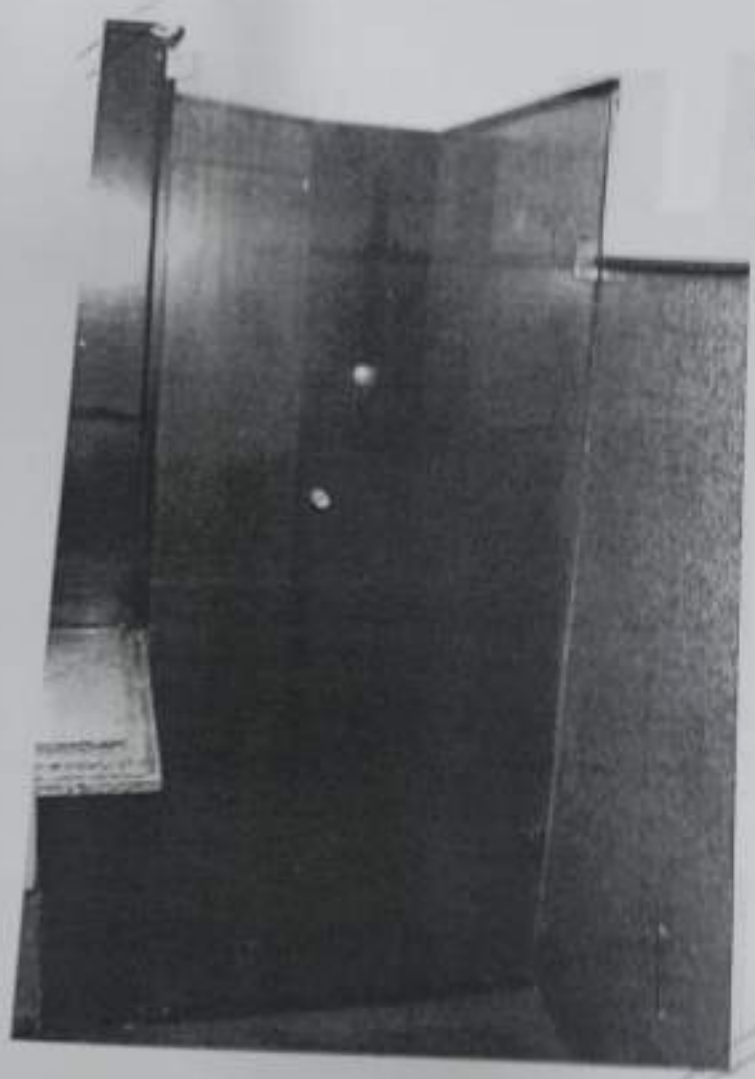


Handwritten scribbles and markings, possibly initials or a signature.





Handwritten mark, possibly a signature or initials, in blue ink.



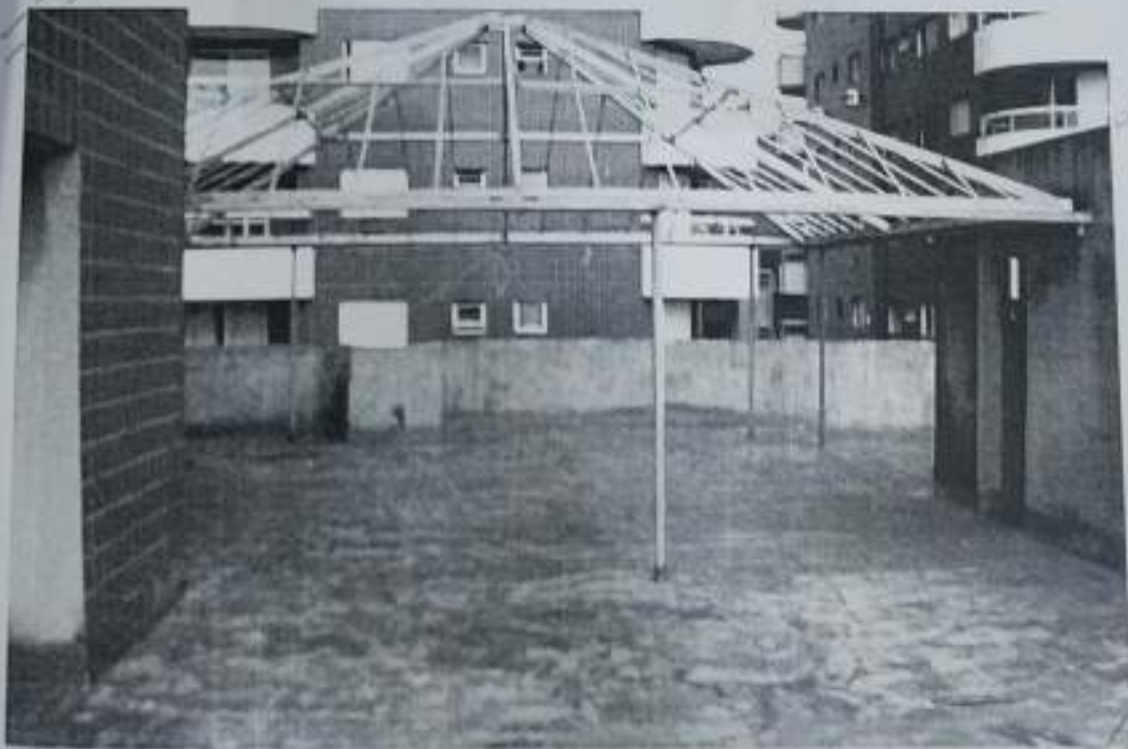
Handwritten mark, possibly a signature or initials, in blue ink.

97
C





área externa da cobertura





96
Q

~~96~~



256
8

área interna da cobertura



vista panorâmica da área externa





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

96

DESPACHO

Processo nº: 0019107-74.2011.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Thiago
Requerido: Construtora Camboriú Ltda

CONCLUSÃO

Em 07/03/2014, faça estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____, escr., subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

1. Indefiro, desde já, o pedido de avaliação por oficial de justiça, uma vez que a matéria envolvida tem complexidade que exige conhecimentos técnicos específicos.

2. No mais, antes de apreciar o pedido de penhora, traga o exequente, no prazo de cinco dias, a certidão atualizada do bem indicado na penhora.

Int.
Praia Grande, 07 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Em 11 de 03 de 14 recebi
estes autos em cartório

Eu, _____, Escr. Subsc.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/mov>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/mov> com o código 090000001FBLQ e o processo 0019107-74-2011-8-26-0477

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE -
ESTADO DE SÃO PAULO

94

2014/3
P. 07

PROCESSO Nº 0018107-74.2011.8.26.0477

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** movida contra **CONSTRUTORA COMBORIU LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls. , **REQUERER** a juntada da **CERTIDÃO ATUALIZADA** da matrícula nº 7.411 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande, onde estão registradas as frações ideais correspondentes aos apartamentos do "Conjunto Residencial Third" (formado pelos Edifício Thiago - Bloco A e Edifício Renata - Bloco B), inclusive, do apartamento em questão - Unidade 1.302 (cobertura) do Condomínio Thiago - Bloco "A" (área total de 786,7100737 m²., e a fração ideal de 4,72274303% - fls. 03 e 03-verso da certidão.)

Informamos, ainda, que tramita perante à 3ª. Vara Cível desta Comarca outra ação de "cobrança de condomínio", atualmente em fase de execução (processo nº 0001125-96.2001.8.26.0477 - antigos 1528/01 e, 1772/05), tendo como objeto cobrança de período diferente destes autos (período de fevereiro/2000 à julho/2002), onde foi penhorada a fração ideal supra citada e, devidamente averbada junto à referida matrícula (Av. 90 - fls. 28 da certidão).

Isto posto, reitera-se o pedido da petição protocolada em 25 de julho de 2013.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 17 de março de 2014.

SUELI RHORMENS - OAB 86.719

Negativo
ivo
chefe, subs

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande, SP.

matrícula
7.411

folha
01

Em 15 de maio de 1985

99
Q

03

IMÓVEL: TERRENO constituído de parte dos lotes nos. 7, 8, 9 e 10, e parte de uma área reservada, na quadra K, da planta do JARDIM MATHILDE, situado com frente para a Avenida Presidente Castelo Branco, esquina com a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no perímetro urbano desta Comarca.

UM TERRENO, com as seguintes medidas e confrontações: meda -- 23,74 metros em reta de frente para a Avenida Presidente Castelo Branco; 8,60 metros em curva, na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco, com a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, com a qual faz esquina; de frente aos fundos, pelo lado direito de quem da referida Avenida Presidente Castelo Branco olha para o imóvel, meda 77,36 metros confrontando com a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes; pelo lado esquerdo, na mesma posição, mede 79,20 metros, dividindo com propriedade de Edla Maria Villa Forte Cunha, e nos fundos onde mede -- 28,80 metros, divide com o lote nº6, encerrando a área total de 2.333,50 m².

CONTRIBUINTE: 1 01 16 011 007 0000-1 Exercício de 1.985.

PROPRIETÁRIOS: PAULO LOPES SANCHEZ, proprietário, RG número -- 724.977-SP, CIC nº058.474.008-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Praça da República, nº199, aptº 33; e EDLA -- MARIA VILLA FORTE CUNHA, de lar, RG nº1.877.429-SP, CIC nº... 617.904.358-20, residente e domiciliada em São Paulo-SP, à -- Avenida Angélica, nº1.106, aptº 72, ambos brasileiros, desquitados.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº7.410, deste Cartório.

A Oficial Interina: *Guilomar Carvalho Berçot*
(Guilomar Carvalho Berçot)

"continua no verso"

Ofício de Registro de Imóveis e Finanças
Comarca de Piraí Grande - SP

040009

11976-8-AA



matrícula 7.411

folha 01

Em 15 de maio de 1.985.

R.01/7.411

TÍTULO: DIVISÃO

Por escritura pública de divisão, de 08 de agosto de 1.984, do Cartório do Registro Civil e Anexos da Sede desta Comarca, livro 337, fls.269, o imóvel de presente matrícula, ficou partilhado a PAULO LOPES SANCHEZ, já qualificado.

VALOR: R\$ 24.771.013,00

A Oficial Interim: *Guilomar Carvalho Bergot*
(Guilomar Carvalho Bergot)

R.02/7411.

Em 24 de maio de 1985.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 22 de maio de 1985, do Cartório do Registro Civil e Anexos da Sede desta Comarca, livro 359, fls.233, o proprietário PAULO LOPES SANCHEZ, já qualificado, vendeu o imóvel à CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, inscrita no CGC/ME sob nº 49.555.297/0001-38, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1050.

VALOR: Cr\$ 110.000.000.

A Oficial Interim: *Guilomar Carvalho Bergot*
(Guilomar Carvalho Bergot)

Rv.03/7.411

Em 12 de julho de 1.985.

Por requerimento firmado nesta cidade, aos 20 de junho de 1.985, por Roberto Shoji, Serventuário Vitalício do Cartório do Registro Civil e Anexos da sede desta Comarca, e conformado com a certidão de 20 de junho de 1.985, extraída da escritura pública de venda e compra de 22 de maio de 1.985, livro 359, fls. 233, "continua na folha nº 02"

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL. Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula
7.411

folha
02

Em 10 de Julho de 1989.

233, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o número correto do CGC/NF da compradora é 49.955.297/0001-38, e não 49.555.297/0001-38, como ficou constando no 1º traslado que originou o R.02 desta matrícula.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

02
JA

R.04/7.411

Em 15 de Junho de 1989.-

TÍTULO: INCORPORAÇÃO.-

Por instrumento particular firmado nesta cidade, em 03 de Junho de 1989, foi autorizado o presente registro nesta matrícula, para ficar constando que a proprietária, CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, incorporou o imóvel desta matrícula, no qual será construído o CONJUNTO RESIDENCIAL THIRÉ, com a área de 16.659,559 m², composto pelo EDIFÍCIO THIAGO-BLOCO A, sob nº 57 de Avenida Marachal Mascarenhas de Moraes, e pelo EDIFÍCIO RENATA-BLOCO B, sob nº 69 da mesma avenida, sendo apresentado o memorial descritivo e os demais documentos exigidos pelo artigo 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e seu respectivo regulamento, inclusive para os efeitos previstos no artigo 1º da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1.965, composto por dois blocos, um sub-solo único, contendo cada bloco 14 pavimentos e cobertura, sendo que no SUB-SOLO ÚNICO DOS DOIS BLOCOS se localizarão a garagem coletiva de ambos os blocos com 77 vagas demarcadas e numeradas, poços dos elevadores, hall e escadarias do Edifício Thiago-Bloco A, no poço do elevador, hall, escadarias e depósito de lixo do Edifício Renata-Bloco B, e rampa única de ambos os blocos; no ANDAR TÉRREO ou 1º PAVIMENTO se localizarão: a) De uso comum dos --
"continua no verso"

Ofício de Registro de Imóveis e Avenidas
Camaçari de Piratininga - SP

040010

11976-8-AA



matricula
7.411

ficha
02
VHSO

dois blocos: espelho d'água, jardim, área e escadaria entre os blocos, guarita, rampa de acesso ao sub-solo único e apertamento do relador. b) De uso comum privativo do EDIFÍCIO THIAGO-BLOCO A: garagem coletiva com 10 vagas demarcadas e numeradas, rampa, vestiário com W.C., depósito, salão de jogos com A.C. e W.C., halls sociais, salão de festas com A.C. e W.C., poços dos elevadores, halls, depósito, medidores, corredor de circulação, terraço, escadarias de acesso aos pavimentos, escadarias de entrada do edifício e jardim. c) De uso comum privativo do EDIFÍCIO RENATA-BLOCO B: garagem coletiva com 11 vagas demarcadas e numeradas, rampa, hall, escadarias de acesso aos pavimentos, corredor de circulação, poço do elevador, medidores, hall social, salão de festas com A.C., e W.C., salão de jogos com A.C. e W.C. terraços, escadarias de entrada do edifício e jardim, EDIFÍCIO THIAGO-BLOCO A e EDIFÍCIO RENATA-BLOCO B, no 1º ANDAR ou 2º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 101, 102, 103 e 104; no 2º ANDAR ou 3º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 201, 202, 203, e 204; no 3º ANDAR ou 4º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 301, 302, 303 e 304; no 4º ANDAR ou 5º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 401, 402, 403 e 404; no 5º ANDAR ou 6º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 501, 502, 503 e 504; no 6º ANDAR ou 7º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo

"continua na ficha 03"

LIVRO P

mat
7

xo e
89 p

dar

tos

loc

dos

802

a

de

no

la

l

l

h

s

l

l

matrícula
7.411

ficha
03

Em 15 de Junho de 19 89

101

03
[Handwritten signature]

xe e os apartamentos nºs 601, 602, 603 e 604; no 7º ANDAR ou 8º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 701, 702, 703 e 704; no 8º ANDAR ou 9º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 801, 802, 803 e 804; no 9º ANDAR ou 10º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 901, 902, 903 e 904; no 10º ANDAR ou 11º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 1.001, 1.002, 1.003 e 1.004; no 11º ANDAR ou 12º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 1.101, 1.102, 1.103 e 1.104; no 12º ANDAR ou 13º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e os apartamentos nºs 1.201, 1.202, 1.203 e 1.204; no 13º ANDAR ou 14º PAVIMENTO se localizarão a área de circulação, halls, escadarias, poços dos elevadores, depósito de lixo e o apartamento nº 1.302; e na cobertura se localizarão a casa de máquinas, caixa d'água superior, escadarias e domus; sendo que ao apartamento nº 1.302 do Edifício Thiago-Bloco A, pertencem também uma área não construída e dois vestiários; os quais assim se descreverão e se caracterizarão resumidamente: **EDIFÍCIO THIAGO-BLOCO A, APARTAMENTOS** de finais "1" e "2" (excluindo o apartamento nº 1.302), com a área útil de 173,352 m², área comum de 63,3122338 m², área total de 236,6642338 m², e a fração ideal de 1,420557035%. **APARTAMENTOS** de final "3", com a área útil de 123,108 m², área comum de 44,9619414 m², área total de 168,070 m².

"continua no verso"

Ofício de Registro de Imóveis e Arquivos
Comarca de Piratininga - SP

040011

11976-8-AA



matrícula
7.411

ficha
03

verso

tal de 168,0699414 m², e a fração ideal de 1,008849883%. APAR-
TAMENTOS de final "4", com a área útil de 89,991 m², área com-
mum de 32,866833 m², área total de 122,857833 m², e a fração
ideal de 0,7374614956%. APARTAMENTO nº 1.302, com a área útil
de 576,25 m², área comum de 210,4600737 m², área total de -
786,7100737 m², e a fração ideal de 4,72274303%. EDIFÍCIO RE-
NATA-BLOCO B, APARTAMENTOS de final "1", com a área útil de -
87,16 m², área comum de 31,8328851 m², área total de - - - -
118,9928851 m², e a fração ideal de 0,7142619146%. APARTAMEN-
TOS de final "2" (excluindo o apartamento nº 1.302), com a -
área útil de 129,551 m², área comum de 47,3150768 m², área to-
tal de 176,8660768 m², e a fração ideal de 1,061649212%. APAR-
TAMENTOS de final "3", com a área útil de 92,203 m², área co-
mum de 33,6747075 m², área total de 125,8777075 m², e a fração
ideal de 0,755588473%. APARTAMENTOS de final "4", com a área-
útil de 89,415 m², área comum de 32,6564642 m², área total de
122,0714642 m², e a fração ideal de 0,73274127%. APARTAMENTO
nº 1.302, com a área útil de 128,99 m², área comum de - - - -
47,0864181 m², área total de 176,0764191 m², e a fração ideal
de 1,057051909%.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)

Av.5- Em 05 de março de 1992.

As frações ideais do terreno, que foram objeto de alienações
a terceiros, e que referem-se as unidades autônomas em cons-
trução, assim se identificam:-

apartamento nº 101:- Luiz Antonio Pascio Juliano

apartamento nº 102:- Augusto Ismael Carneiro Antonio

apartamento nº 103:-

" continua na ficha 04 "

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis do Praia Grande - SP.

matrícula
7.411

ficha
04

Em 05 de

março

de 19 92

04

- apartamento nº 104:- Nilson Cavaeiro
- apartamento nº 201:-
- apartamento nº 202:- Alexandre Garcia do Souto
- apartamento nº 203:- Norma Cotrim Piceratto Somma
- apartamento nº 204:-
- apartamento nº 301:-
- apartamento nº 302:- Favaro Participações e Representações - S/C Ltda.
- apartamento nº 303:- Orlando Pierre
- apartamento nº 304:-
- apartamento nº 401:- Samuel Machado
- apartamento nº 402:- Iracema da Conceição Pinto Garcia
- apartamento nº 403:-
- apartamento nº 404:- Vasile Ivanov
- apartamento nº 501:-
- apartamento nº 502:- Samuel Luis de Britto Mourão
- apartamento nº 503:-
- apartamento nº 504:-
- apartamento nº 601:- João Paulo dos Santos Peralta
- apartamento nº 602:-
- apartamento nº 603:-
- apartamento nº 604:- Tereza Regina Tognon
- apartamento nº 701:- Francisco Berardi Netto
- apartamento nº 702:-
- apartamento nº 703:- Marcelo Zeiger
- apartamento nº 704:-
- apartamento nº 801:- Abel Dias do Val
- apartamento nº 802:-
- apartamento nº 803:-
- apartamento nº 804:- Edgar Galuppi

" continua no verso "

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

040012

11976-8-AA

matrícula
7.411

folha
04

verso

- apartamento nº 901:- Paulo Campagnoli
apartamento nº 902:-
apartamento nº 903:-
apartamento nº 904:-
apartamento nº 1001:- Nelson de Seixas Gonçalves
apartamento nº 1002:-
apartamento nº 1003:-
apartamento nº 1004:- Roberto José Ponzio
apartamento nº 1101:- Edison Muraro
apartamento nº 1102:- Brasílio Augusto Pidone
apartamento nº 1103:-
apartamento nº 1104:- José Camerieri
apartamento nº 1201:- Antonio Pereira da Cruz
apartamento nº 1202:- João Antonio de Azevedo
apartamento nº 1203:-
apartamento nº 1204:-
apartamento nº 1302:-

Ato isento de selos

O Oficial Interventor:
(Luís Carlos Pascoal)

Luís Carlos Pascoal

R.06/7.411 - (apto 703 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de Janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 05 de julho de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 431, fls. 373. CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, instituiu o usufruto vitalício em favor de DAVID ZEIGER, proprietário, RG 867.671-SSP/SP, e sua mulher, MARIA TEREZA PUGLIESI ZEIGER, do lar, RG 10.792.505-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 033.381.008-25, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Mascarenhas de Moraes, 19, apto 703, sobre uma parte ideal correspon-

"continua na folha 05"

MATRÍCULA
7.411FICHA
05

Em 28 de janeiro de 1997.

dente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 703, do sétimo andar ou oitavo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 319,37. (Registro feito em matrícula provisória aos 10 de agosto de 1.989). O Escrevente: ~~Francisco Miguel de Assis Paes~~ *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:

(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.07/7.411 - (apto 703 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Pela escritura pública referida no R.06, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **MARCELO ZEIGER**, brasileiro, menor com 9 anos de idade, nascido aos 09 de agosto de 1.979, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Mascarenhas de Moraes, 19, apto 703, representado por seu pai David Zeiger, casado com Maria Tereza Pugliesi Zeiger, já qualificados, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 703, do sétimo andar ou oitavo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 319,37, permanecendo íntegro o usufruto objeto do R.06. (Registro feito em matrícula provisória aos 10 de agosto de 1.989). O Escrevente: ~~Francisco Miguel de Assis Paes~~ *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:

(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.08/7.411 - (apto 801 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 28 de julho de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 435, fls. 209, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **ABEL DIAS DO**
"continua no verso"

MATRÍCULA 7.411 FOLHA 05 VENTRO

VAL, português, comerciante, RNE W436243-C-SE/DPMAP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei Federal 6.515/77, com **BENEDITA LIRA DE ALMEIDA DIAS DO VAL**, brasileira, do lar, RG 6.144.562-SSP/SP, portadores do CIC 697.224.638-53, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Dr. Pelagio Marques, 311, Vila Mathilde, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 801 do oitavo andar ou nono pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 15.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 16 de agosto de 1989). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.09/7.411 - (apto 102 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 11 de julho de 1989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 435, fls. 87, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **GERSON BARRETO DOS REIS**, comerciante, RG 10.742.089-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **MARIA ELENICE SANTOS REIS**, do lar, RG 13.955.182-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 014.580.908-09, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Fernando Falcão, 325, Moóca, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 102 do primeiro andar ou segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 2.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 23 de agosto de 1989). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

"continua na ficha 06"

LIVRO N.º - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

7.411

FOLHA

06

Em 28 de janeiro de 1997.

R.107.411 - (apto 502 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 17 de julho de 1989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 435, fls. 129, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **SAMUEL LUIS DE BRITTO MOURÃO**, advogado, RG 1.152.744-SSP/SP, CIC 076.853.438-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **NILZA CERRATO MOURÃO**, funcionária pública municipal, RG 3.236.530-SSP/SP, CIC 079.149.628-72, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Alfredo Puljol, 482, apto 54, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 502 do quinto andar ou sexto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 275,50. (Registro feito em matrícula provisória aos 24 de agosto de 1989). O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:

(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.117.411 - (apto 202 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 16 de agosto de 1989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 435, fls. 293, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **ALEXANDRE GARCIA DO SOUTO**, diretor superintendente, RG 1.465.915-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **TERESINHA PINHEIRO GARCIA DO SOUTO**, do lar, RG 1.902.111-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 021.759.168-04, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Cardoso de Almeida, 414, apto 31, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma 202 do segundo andar ou terceiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 9.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos

"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411

FICHA
06
VERSO

05 de setembro de 1.989). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.12/7.411 - (apto 303 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 14 de agosto de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 435, fls. 299, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **ORLANDO PIERRE**, aposentado, RG 1.014.384-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **MARIA DE LOURDES PIERRE**, do lar, RG 5.427.100-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 030.895.178-68, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 19, apto 303, Forte, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 303 do terceiro andar ou quarto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 204,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 05 de setembro de 1.989). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.13/7.411 - (apto 102 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 05 de setembro de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 439, fls. 44, **GERSON BARRETO DOS REIS**, e sua mulher, **MARIA ELENICE SANTOS REIS**, já qualificados, transmitiram, por venda, a **AUGUSTO ISMAEL CARNEIRO ANTONIO**, comerciante, RG 2.863.705-SSP/SP, CIC 933.670.828-72, casado sob o regime da

"continua na ficha 07"

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
7.411

FOLHA
07

Em 28 de janeiro de 1997.

comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **ADÉLIA SOBRAL ANTONIO**, do lar, RG 3.162.494-SSP/SP, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Dr. José Maria Whitaker, 44, Morumbi, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 102 do primeiro andar ou segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 2.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 25 de setembro de 1989). O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

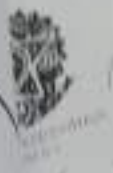
R.147.411 - (apto 1104 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 05 de setembro de 1989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 439, fls. 47, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **GERSON BARRETO DOS REIS**, comerciante, RG 10.742.089-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **MARIA ELENICE SANTOS REIS**, do lar, RG 13.955.182-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 014.580.908-09, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Falcão, 325, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1104 do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 1.200,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 26 de setembro de 1989). O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

"continua no verso"



MATRÍCULA
7.411

FOLHA
07
VERSO

R.15/7.411 - (apto 203 - Bloco A) - Prala Grande, 28 de Janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 28 de setembro de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 439, fls. 170, **CONSTRUTORA GAMBORIÚ LTDA.**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **NORMA COTRIM PICERATTO SOMMA**, RG 811.063-SSP/SP, CIC 082.030.378-01, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **FUCLIDES SOMMA**, RG 294.920-SSP/SP, CIC 000.709.718-20, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Herval, 497, apto 41, Belenzinho, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 203 do segundo andar ou terceiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZS 525,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 19 de outubro de 1.989). O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Guara F. Franco

R.16/7.411 - (apto 402 - Bloco A) - Prala Grande, 28 de Janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 25 de agosto de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 439, fls. 16, **CONSTRUTORA GAMBORIÚ LTDA.**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **IRACEMA DA CONCEIÇÃO PINTO GARCIA**, viúva, do lar, RG 3.521.727-SSP/SP, CIC 008.268.018-38, **WAGNER TADEU GARCIA**, solteiro, maior, engenheiro operacional mecânico, RG 6.854.542-SSP/SP, CIC 988.694.938-49, **IACIRA GARCIA D'ANGELO**, assistente social, RG 8.498.856-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob número 5.920, no Livro 03 - Registro Auxiliar, no Sexto Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo-SP, com **CLAUDIO NARCISO D'ANGELO JUNIOR**, engenheiro operacional mecânico, RG 8.256.277-SSP/SP, portadores do CIC 628.488.958-53, e **JANETE**
"continua na ficha 08"

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
7.411

FOLHA
08

Em 28 de janeiro de 1997.

GARCIA, solteira, maior, pedagoga, RG 6.560.586-SSP/SP, dependente do CIC 008.268.018-38, todos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Dr. José Maria de Azevedo, 172, Cambuci, na proporção de 3/6 ideais de imóvel à primeira nomeada e 1/6 ideal do imóvel à cada um dos demais, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 402 do quarto andar ou quinto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 165,10. (Registro feito em matrícula provisória aos 07 de novembro de 1989). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.177.411 - (apto 404 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 25 de outubro de 1989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 440, fls. 91, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **VASILE IVANOV**, aposentado, RG 554.411-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **CATALINA SANCHEZ IVANOV**, do lar, RG 2.181.814-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 045.375.218-72, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Cuiabá, 1.116, Moóca, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 404 do quarto andar ou quinto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 146,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 13 de novembro de 1989). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411

FICHA
08
VENDA

R.187.411 - (apto 1004 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 20 de outubro de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 439, fls. 364, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **ROBERTO JOSÉ PONZIO**, aposentado, RG 1.166.799-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **MYRIAM LEITE PENTEADO PONZIO**, do lar, RG 2.666.463-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 007.310.218-00, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Cel. Lisboa, 606, Vila Mariana, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1004 do décimo andar ou décimo primeiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 691,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 13 de novembro de 1.989). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Francisco Miguel de Assis Paes

R.197.411 - (apto 604 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 06 de dezembro de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 440, fls. 430, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **TEREZA REGINA TOGNON**, diretora de escola, RG 5.198.458-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **DAVIDSON TOGNON**, advogado, RG 5.364.288-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 528.097.658-04, residentes e domiciliados em Santo André-SP, na Travessa Oscar Freire, 38, Vila Scarpelli, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 604 do sexto andar ou sétimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de

"continua na ficha 09"

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

7.411

FICHA

09

Em 28 de janeiro de 1997.

NCZ\$ 670,80. (Registro feito em matrícula provisória aos 20 de dezembro de 1989). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.20/7.411 - (apto 1102 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 20 de dezembro de 1989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 450, fls. 62, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, instituiu o usufruto vitalício em favor de **NOEMIA GONÇALVES PIDONE**, brasileira, separada consensualmente, do comércio, RG 5.354.756-SSP/SP, CIC 030.800.058-72, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua (dos Franceses, 498, apto 51, sobre uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1102 do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 3.600,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 18 de janeiro de 1990). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.21/7.411 - (apto 1102 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Pela escritura pública referida no R.20, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **BRASILIO AUGUSTO PIDONE**, RG 13.163.226-SSP/SP, CIC 101.226.858-65, **LUIZ CESAR PIDONE**, RG 15.380.365-SSP/SP, CIC 093.211.708-20, ambos solteiros, maiores, comerciantes, e **WAGNER PIDONE**, comerciante, RG 15.380.366-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal

"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411

FICHA
09
VERSO

6.515/77, com **SANDRA MENDES PIDONE**, do lar, RG 17.055.489-SSP/SP, portadores do CIC 087.918.318-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, com endereço comum, na Rua dos Franceses, 498, apto 51, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1102 do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 7.200,00, permanecendo íntegro o usufruto objeto R.20. (Registro feito em matrícula provisória aos 18 de janeiro de 1.990). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.22/7.411 - (apto 1101 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 26 de dezembro de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 448, fls. 257, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **EDISON MURARO**, contador, RG 7.795.988-SSP/SP, CPF/MF 752.132.658-04, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob número 3.463, no Livro 03 - Registro Auxiliar, no Décimo Quarto Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo-Capital, com **VANIA AMADO MURARO**, gerente de mídia, RG 6.021.019-SSP/SP, CPF/MF 905.683.628-53, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Oscar Bressani, 464, Jardim da Saúde, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1101 do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 15.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 19 de janeiro de 1.990). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco
"continua na ficha 10"

FOLHA
7.411FOLHA
10Em 28 de Janeiro de 1.997. *Al.***R.23/7.411 - (apto 901 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de Janeiro de 1.997.**

Por escritura pública lavrada aos 28 de dezembro de 1.989, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 448, fls. 278, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, instituiu o usufruto vitalício em favor de **MARIA CANDIDA BRUSCINI CAMPAGNOLI**, do lar, RG 1.498.667-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **BONFIGLIO CAMPAGNOLI**, comerciante, RG 2.195.680-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 067.640.298-49, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 57, apto 901, sobre uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 901 do nono andar ou décimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 618,20. (Registro feito em matrícula provisória aos 25 de janeiro de 1.990). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:

(Alda Gonçalves Franco)

*Irma Francisca Franco***R.24/7.411 - (apto 901 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de Janeiro de 1.997.**

Pela escritura pública referida no R.23, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **PAULO CAMPAGNOLI**, desquitado, comerciante, RG 10.343.794-SSP/SP, CIC 008.011.108-40, e **SIMONE CAMPAGNOLI**, solteira, maior, professora, RG 15.896.021-SSP/SP, CIC 100.993.048-64, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 57, apto 901, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 901 do nono andar ou décimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 618,20, permanecendo íntegro o usufruto objeto do R.23. (Registro feito em matrícula provisória aos 25 de janeiro de 1.990). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:

(Alda Gonçalves Franco)

Irma Francisca Franco

"continua no verso"

7.411

FICHA
10
VÉBES

R.25/7.411 - (apto 1104 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 21 de novembro de 1.989, no Vigésimo Quarto Serviço Notarial da Comarca de São Paulo-SP, livro 3.086, fls. 69v., GERSON BARRETO DOS REIS, e sua mulher, MARIA ELENICE SANTOS REIS, já qualificados, transmitiram, por venda, a JOSÉ CAMERIERI, do comércio, RG 2.561.109-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com ZENAIDE GONCALVES CAMERIERI, do lar, RG 3.954.801-SSP/SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob número 067.221.138-68, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Coelho Lisboa, 814, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número (1.104) do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZS 100.000,00. (Registro feito em matrícula provisória em 01 de fevereiro de 1.990). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:

(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.26/7.411 - (apto 1001 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 11 de janeiro de 1.990, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 448, fls. 346, CONSTRUTORA **CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a NELSON DE SEIXAS GONCALVES, português, comerciante, RNE W368793-U-SE/DPMAF, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com IDILIA CANDIDA AFONSO GONCALVES, brasileira, do lar, RG 6.027.534-SSP/SP, ambos portadores do CIC 124.912.848-04, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Sampaio Viana, 519, apto 81, Paraiso, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.001 do décimo andar ou décimo primeiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO** - "continua na ficha 11"

LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
7.411

FICHA
11

Em 28 de janeiro de 1997.

BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 38.900,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 13 de fevereiro de 1990). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

João Paulo Franco

R.27/7.411 - (apto 401 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 22 de maio de 1990, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 458, fls. 20, CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, a SAMUEL MACHADO, industrial, RG 1.763.952-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com ENCARNACION SHECA MACHADO, do lar, RG 4.550.472-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 003.229.468-91, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Serra da Juréia, 866, apto 72, Tatuapé, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 401 do quarto andar ou quinto pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de CR\$ 560,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 20 de junho de 1990). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

João Paulo Franco

R.28/7.411 - (apto 302 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 15 de junho de 1990, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 458, fls. 125, CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, a FAVARO PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, com sede em São

"continua no verso"

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

040019

11976-8-AA



MATRÍCULA
7.411

FOLHA
11
VENDO

São Paulo-SP, na Rua Aurora, 776, conjunto 162, 16-A, inscrita no CGC/MP sob o número 53.633.269/0001-71, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 302 do terceiro andar ou quarto pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de CR\$ 580,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 03 de julho de 1.990). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Aida Gonçalves Franco) *Aida Gonçalves Franco*

R.29/7.411 - (apto 804 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 18 de março de 1.992, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 488, fls. 202, CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, a EDGAR GALUPPI, industrial, RG 2.706.882-SSP/SP, CIC 060.440.858-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com MIRIAM CLEIDE GALUPPI, do lar, RG 8.542.645-SSP/SP, CIC 170.226.538-28, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Aral, 106, Tatuapé, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 804 do oitavo andar ou nono pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de CR\$ 2.100,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 12 de maio de 1.992). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Aida Gonçalves Franco) *Aida Gonçalves Franco*

R.30/7.411 - (apto 804 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 18 de março de 1.992, no Registro Civil e
"continua na ficha 12"

MATRÍCULA
7.411FICHA
12

Em 28 de Janeiro de 1.997.

Tabelionato da sede desta Comarca, livro 488, fls. 206, **EDGAR GALUPPI**, e sua mulher, **MIRIAM CLEIDE GALUPPI**, já qualificados, transmitiram, por venda, a **ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES GUZZO LTDA**, com sede em Jundiá-SP, na Rua Cica, 51, inscrita no CGC/MP sob número 60.787.702/0001-99, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 804 do oitavo andar ou nono pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de CR\$ 35.000.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 29 de maio de 1.992). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Francisco Miguel de Assis Paes

R.31/7.411 - (apto 203 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de Janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 22 de julho de 1.992, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 497, fls. 188, **NORMA COTRIM PICERATTO SOMMA**, e seu marido, **EUCLIDES SOMMA**, já qualificados, transmitiram, por venda, a **ANTONIO DA SILVA GASPAS**, português, comerciante, RNE W654.527-J-SE/DPMF, CIC 641.157.478-20, residente e domiciliado em Guarulhos-SP, na Avenida Sete de Setembro, 1.263, Vila Galvão, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **ROSA MARIA MAGNO GASPAS**, brasileira, do lar, RG 6.667.621-SSP/SP, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 203 do segundo andar ou terceiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de CR\$ 70.000.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 07 de agosto de 1.992). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Francisco Miguel de Assis Paes

"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411FICHA
12

SEGUNDA

R.327.411 - (apto 1201 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 18 de novembro de 1992, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 514, fls. 005, **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **ANTONIO FERREIRA DA CRUZ**, engenheiro civil, RG 7.211.661-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **ELZA ALVES DA CRUZ**, do lar, RG 7.464.626-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 833.900.148-53, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Inacio Xavier, 281, Interlagos, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1201 do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de CR\$ 200.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 29 de dezembro de 1992). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes*.

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Francisco Miguel de Assis Paes

R.337.411 - (apto 102 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 17 de fevereiro de 1993, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 516, fls. 320, **AUGUSTO ISMAEL CARNEIRO ANTONIO**, e sua mulher, **ADÉLIA SOBRAL ANTONIO**, já qualificados, transmitiram, por venda, a **CARLOS ROBERTO GOMES**, advogado, RG 3.322.048-SSP/SP, CIC 066.531.038-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **ILDA ALVES GOMES**, professora, RG 3.355.351-SSP/SP, CIC 526.968.718-68, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Altinópolis, 65, apto 42, Tucuruvi, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 102 do primeiro andar ou segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**.

"continua na ficha 13"

7.411

13

Em 28 de janeiro de 1997.

AA

113

13

do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cr\$ 500.000.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 26 de fevereiro de 1993). O Escrevente: *Francisco Miguel Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Jana Pamela Franco

AV.34/7.411 - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por requerimento firmado nesta cidade, aos 12 de março de 1993, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o nome correto da adquirente mencionada no R.33 é **ILCA ALVES GOMES**, conforme xerox autenticada da cédula de identidade apresentada. (Averbação feita em matrícula provisória aos 22 de março de 1993). O Escrevente: *Francisco Miguel Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Jana Pamela Franco

AV.35/7.411 - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Pelo requerimento referido na AV.34, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o número correto do RG da adquirente mencionada no R.33 **ILCA ALVES GOMES** é 3.355.351-8-SSP/SP, conforme xerox autenticada da cédula de identidade apresentada. (Averbação feita em matrícula provisória aos 22 de março de 1993). O Escrevente: *Francisco Miguel Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Jana Pamela Franco

R.36/7.411 - (apto 1004 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 07 de dezembro de 1989, no Registro Civil e "continua no verso"

Ofício do Registro de Imóveis e Ações
Comarca de Praia Grande - SP

040021

11976-8-AA



MATRÍCULA A
7.411

FOLHA
13
VENDO

Tabelionato da sede desta Comarca, livro 440, fls. 449, **ROBERTO JOSE PONZIO**, e sua mulher, **MYRIAM LEITE PENTEADO PONZIO**, analista de sistemas, RG 3.573.696-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **MARISA DIAS FERREIRA SANTOS**, do lar, RG 5.287.862-SSP/SP, ambos brasileiros, portadores do CIC 055.952.238-04, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Izidro Ortiz, 402, Jardim Guancã, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1004 do décimo andar ou décimo primeiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de NCZ\$ 300.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 06 de abril de 1.993). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

José Luiz Franco

R.37/7.411 - (apto 901 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 09 de março de 1.993, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 517, fls. 209, **PAULO CAMPAGNOLI**, transmitiu por venda, a **SIMONE CAMPAGNOLI**, ambos já qualificados, a metade ideal da parte correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 901 do nono andar ou décimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de CRS 100.000.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 14 de abril de 1.993). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

José Luiz Franco

"continua na ficha 14"

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
7.411

FOLHA

14

Em 28 de Janeiro de 1.997.

AA

14

R.38/7.411 - (apto 1004 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 27 de julho de 1.993, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 529, fls. 234, **JOAQUIM GARCIA SANTOS**, e sua mulher, **MARISA DIAS FERREIRA SANTOS**, já qualificados, transmitiram, por venda, a **OSNIL BRUSCHI**, industrial, RG 3.317.659-0-SSP/SP, CIC 323.694.178-20, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Toneleiros, 396, Vila Ipojuca, bairro Lapa, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **REGINA CELIA FERNANDES BRUSCHI**, do lar, RG 14.043.851-SSP/SP, ambos brasileiros, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.004 do décimo andar ou décimo primeiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cr\$ 1.200.000.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 23 de agosto de 1.993). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:

(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.39/7.411 - (apto 1104 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 13 de dezembro de 1.993, no Vigésimo Oitavo Serviço Notarial da Comarca de São Paulo-SP, livro 491, fls. 63, **JOSÉ CAMERIERI**, e sua mulher, **ZENAIDE GONÇALVES CAMERIERI**, já qualificados, deram em primeira, única e especial hipoteca em favor de **RUBENS MORI**, comerciante, RG 3.469.258-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **VANI ORLANDO MORI**, senhora do lar, RG 5.539.701-SSP/SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob número 065.853.888-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Miguel de Araujo Barreto, 129, Jardim Avelino, para garantia da dívida de CR\$ 24.365.247,40, pagável por meio de 12 prestações mensais, que serão corrigidas pela UFIR diária, ou outro indexador que venha a substituí-la, assim distribuídas: 01 no valor de CR\$ 1.059.458,00, com vencimento para o dia 16 de dezembro de

"continua no verso"

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

040022

11976-8 - AA



MATRÍCULA
7.411

FICHA
14
VÉRBO

1.993, 01 no valor de CR\$ 1.059.458,00, com vencimento para o dia 05 de janeiro de 1.994, 09 no valor de CR\$ 2.118.916,00, cada, vencendo-se a primeira em 05 de janeiro de 1.994 e a última destas em 16 de setembro de 1.994, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, e a última no valor de CR\$ 3.176.087,40, com vencimento para o dia 16 de outubro de 1.994, sendo o reajustamento efetuado de acordo com as cláusulas mencionadas no título, tudo nas condições constantes do instrumento, sobre uma parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.104 do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré. (Registro feito em matrícula provisória aos 07 de fevereiro de 1.994). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

AV.40/7.411 - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

FICA CANCELADA a hipoteca objeto do R.39, em virtude da quitação dada pelo credor hipotecário RUBENS MORI, nos termos do instrumento particular firmado em São Paulo-SP, aos 14 de outubro de 1.994. (Averbação feita em matrícula provisória aos 17 de fevereiro de 1.995). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.41/7.411 - (apto 303 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 19 de maio de 1.995, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 578, fls. 189, **ORLANDO PIERRE** e sua mulher, **MARIA DE LOURDES PIERRE**, já qualificados, instituíram o usufruto vitalício em favor de **MARIA CANDIDA BRUSCINI CAMPAGNO**.
"continua na ficha 15"

LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
7.411

PÁGINA
15

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Em 28 de janeiro de 1997.

112

15

LI. comerciante, RG 1.498.667-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **BONFIGLIO CAMPAGNOLI**, comerciante, RG 2.195.680-SSP/SP, ambos brasileiros, portadores do CIC 067.640.298-49, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Mascarenhas de Moraes, 19, apto 903, sobre parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 303 do terceiro andar ou quarto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 17.500,00. O imposto sobre transmissão foi integralmente recolhido. (Registro feito em matrícula provisória aos 05 de julho de 1995). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.42/7.411 - (apto 303 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Pela escritura pública referida no R.41, **ORLANDO PIERRE**, e sua mulher, **MARIA DE LOURDES PIERRE**, já qualificados, transmitiram, por venda, a **PAULO CAMPAGNOLI**, do comércio, RG 10.343.794-SSP/SP, CIC 008.011.108-40, e sua mulher, **ANA CRISTINA MARTINS CAMPAGNOLI**, do lar, RG 18.938.062-7-SSP/SP, CIC 080.544.228-65, e **SIMONE CAMPAGNOLI PIOVESAN**, professora, RG 15.896.021-SSP/SP, CIC 100.993.048-64, casada com **MARCELO PIOVESAN**, inspetor técnico, RG 20.621.613-SSP/SP, CIC 133.701.948-80, todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Mascarenhas de Moraes, 19, apto 903, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 303 do terceiro andar ou quarto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 52.500,00, permanecendo íntegro o usufruto objeto do R.41. (Registro feito em matrícula provisória aos 05 de julho de 1995). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

"continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

040023

AA

110768

MATRÍCULA
7.411

FICHA
15
VENCER

AV.43/7.411 - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 19 de maio de 1.995, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 578, fls. 191v., **MARIA CANDIDA BRUSCINI CAMPAGNOLI**, casada com **BONFIGLIO CAMPAGNOLI**, já qualificadas, renunciou expressamente ao usufruto que exercia sobre uma parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 303 do terceiro andar ou quarto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, e objeto do R.41, o qual fica cancelado. (Averbação feita em matrícula provisória aos 05 de julho de 1.995). O Escrevente: *Francisco Miguel Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.44/7.411 - (apto 303 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Pela escritura pública referida na AV.43, **PAULO CAMPAGNOLI**, e sua mulher, **ANA CRISTINA MARTINS CAMPAGNOLI**, e **SIMONE CAMPAGNOLI PIOVESAN**, e seu marido, **MARCELO PIOVESAN**, todos já qualificados, transmitiram, por venda, a **VALDOMIRO LUIZ PAFFARO**, industrial, RG 7.537.222-SSP/SP, CIC 719.290.538-00, residente e domiciliado em Jundiaí-SP, na Rua Senador Fonseca, 1313, apto 71, Centro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **MARIA APARECIDA TOFFOLO PAFFARO**, assistente administrativa, RG 7.777.561-SSP/SP, CIC 775.429.248-34, ambos brasileiros, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 303 do terceiro andar ou quarto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 70.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 05 de julho de 1.995). O Escrevente: *Francisco Miguel Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

"continua na ficha 16"

MATRÍCULA
7.411

FOLHA
16

Em 28 de janeiro de 1997.

AA

16

AV.45/7.411 - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Nos termos do requerimento firmado em São Paulo-SP, aos 26 de maio de 1995, e da xerox autenticada da cédula de identidade apresentada, é feita a presente averbação, para ficar constando que o número correto do RG, da usufrutuária **NOEMIA GONÇALVES PIDONE**, mencionada no R.20, é 5.354.746-SSP/SP. (Averbação feita em matrícula provisória aos 11 de julho de 1995). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

AV.46/7.411 - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Nos termos do requerimento referido na AV.45, e da xerox autenticada do cartão de identificação do contribuinte apresentado, é feita a presente averbação, para ficar constando que o número correto do CIC da usufrutuária **NOEMIA GONÇALVES PIDONE**, mencionada no R.20, é 092.639.088-00. (Averbação feita em matrícula provisória aos 11 de julho de 1995). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.47/7.411 - (apto 1102 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 12 de abril de 1995, livro 5.118, fls. 239, retificada e ratificada por escritura pública lavrada aos 26 de maio de 1995, livro 5.132, fls. 78, ambas do Sétimo Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo-Capital, **BRASILIO AUGUSTO PIDONE; LUIZ CESAR PIDONE; WAGNER PIDONE**, e sua mulher, **SANDRA MENDES PIDONE**, e **NOEMIA GONÇALVES PIDONE**, todos já qualificados, deram em primeira, única e especial hipoteca, em favor da **CENTAURO SOCIEDAD ANONIMA**,
"continua no verso"



MATRÍCULA **7.411** FICHA **16** VERSO

com domicílio social na Cidade de Mar Del Plata, Distrito de General Pueyrredon, Jurisdição da Província de Buenos Aires, República Argentina, na Rua Garibaldi, 4.825, para garantia de crédito aberto em favor de **MARBOM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, com sede em São Paulo-Capital, na Rua João Passalacqua, 214/222, Bela Vista, inscrita no CGC/MF sob número 60.347.416/00001-02, no valor de R\$ 1.354.887,63, equivalente na data do título à US\$ 1.505.430,70, que será pago da seguinte forma: R\$ 1.305.000,00, equivalente à US\$ 1.450,00, através de 29 parcelas mensais e sucessivas, no importe de R\$ 45.000,00, equivalente à US\$ 50.000,00, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 1995 e a última em 15 de outubro de 1997; 01 parcela no importe de R\$ 49.887,63, equivalente à US\$ 55.430,70, com vencimento em 15 de novembro de 1997. Sobre cada uma das parcelas acima mencionadas incidirá, a título de juros compensatórios, 1% do valor total da dívida vincenda, sobre uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.102 do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré. (Registro feito em matrícula provisória aos 11 de julho de 1995). O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

[Handwritten signature]

R.48/7.411 - (apto 1104 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de Janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 04 de outubro de 1995, no Vigésimo Oitavo Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo-Capital, livro 555, fls. 112, **JOSÉ CAMERIERI**, e sua mulher, **ZENAIDE GONÇALVES CAMERIERI**, já qualificados, transmitiram, por venda, a **VÍCTOR NAVARRO**, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, RG 3.274.781-SSP/SP, CIC 114.967.388-53, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua Guaxupé, 843, Vila Formosa, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.104 do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO**
"continua na ficha 17"

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

7.411

17

Em 28 de janeiro de 1.997.

THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 43.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 20 de novembro de 1.995). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Irma Francisca Franco

AV.49/7.411 - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Por escritura pública lavrada aos 13 de janeiro de 1.994, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 545, fls. 61 v., apresentada a registro por certidão expedida aos 20 de maio de 1.996, **MARIA CANDIDA BRUSCINI CAMPAGNOLI**, assistida por seu marido, **BONFIGLIO CAMPAGNOLI**, renunciou expressamente ao usufruto que exercia sobre uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 901 do nono andar ou décimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, objeto do R.23, o qual fica cancelado, atribuindo-se ao ato o valor de CR\$ 6.500.000,00. (Averbação feita em matrícula provisória aos 12 de junho de 1.996). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Irma Francisca Franco

AV.50/7.411 - Praia Grande, 28 de janeiro de 1.997.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 16 de maio de 1.996, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 619, fls. 174, e da xerox autenticada da certidão extraída do assento de casamento 6.934, livro B-24, fls. 16, expedida em 17 de abril de 1.993, pelo Registro Civil da sede desta Comarca, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária **SIMONE**

"continua no verso"



MATRÍCULA
7.411

FIGURA
17

VEDADO

CAMPAGNOLI, mencionada no R.37, casou-se no dia 17 de abril de 1997, sob o regime da comunhão parcial de bens, com **MARCELO PIOVESAN**, brasileiro, inspetor técnico, RG 20.621.613-SSP/SP, CIC 133.701.948-80, a qual passou a assinar-se **SIMONE CAMPAGNOLI PIOVESAN**. (Averbação feita em matrícula provisória nos 12 de junho de 1996). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.51/7.411 - (apto 901 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Pela escritura pública referida na AV.50, **SIMONE CAMPAGNOLI PIOVESAN**, assistida por seu marido, **MARCELO PIOVESAN**, já qualificados, transmitiu, por venda, a **CARLOS GRUNENBERG ALVES REIS**, comerciante, RG/3.871.679-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **RUTE ALVES REIS**, do lar, RG 2.413.861-7-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC 116.642.668-87, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Cipriano Barata, 1.852, apto 31, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 901 do nono andar ou décimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 60.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 12 de junho de 1996). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.52/7.411 - (apto 701 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 14 de junho de 1996, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 628, fls. 051, **CONSTRUTORA "continua na ficha 18"**

MATRÍCULA

7.411

FICHA

18

Em 28 de Janeiro de 1997. *AA*

CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, a **FRANCISCO BERARDI NETTO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, RG 2.961.425-9-SSP/SP, CIC 048.764.078-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marcechal Eurico Gaspar Dutra, 290, Jardim Mathilde, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 701 do sétimo andar ou oitavo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 19.000,00. (Registro feito em matrícula provisória aos 26 de julho de 1.996). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.53/7.411 - (apto 101 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Por escritura pública lavrada aos 04 de julho de 1.996, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 628, fls. 090, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **LUIZ ANTONIO FASCIO JULIANO**, brasileiro, divorciado, industrial, RG 11.427.129-SSP/SP, CIC 029.126.818-80, residente e domiciliado em Campinas-SP, na Rua Sacramento, 518, apartamento 172-A, Centro, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 101 do primeiro andar ou segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 2,18. (Registro feito em matrícula provisória em 01 de agosto de 1.996). O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

Alda Gonçalves Franco

R.54/7.411 - (apto 601 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de janeiro de 1997.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 14 de junho de 1.996, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 628, fls. 049, **CONSTRUTORA**

"continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

010026

MATRÍCULA
7.411

FICHA
18
VÉLIO

CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, a JOÃO PAULO DOS SANTOS PERALTA, português, engenheiro, RNE número W649790-P, SE/DPMAF, CIC 733.741.488-91, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob número 1.379, no Livro 03 de Registro Auxiliar, desse Registro, com MÉRCIA PERCEGUINO PERALTA, brasileira, do lar, RG 8.487.316-SSP-SP, CIC 812.865.548-53, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 57, apartamento 601, Jardim Mathilde, uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 601, no sexto andar ou sétimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 19.000,00.

A Esc. Autorizada:

(Rosana Mariano de Campos).

R. L. Campos

R.55/7.411 - (apto 404 - Bloco A) - Praia Grande, 06 de novembro de 1.997.

Nos termos do formal de partilha expedido aos 03 de maio de 1.995, e aditado aos 13 de junho de 1.997, pelo Quinto Offício do Juízo de Direito da Quinta Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo-Capital, extraído dos autos de Inventário número 649/91, dos bens deixados por falecimento de VASILE IVANOV, ocorrido aos 25 de abril de 1.991, homologado por r. sentença de 08 de março de 1.995, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Guilherme Gonçalves Strenger, a parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 404 do quarto andar ou quinto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, no valor de CR\$ 6.461.892,26, foi atribuída à IZABEL IVANOV PELAEZ, brasileira, doméstica, RG 3.650.799-SSP-SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com ANGEL PELAEZ SOPEDRA, espanhol, desenhista, portador da cédula de identidade para estrangeiro número W 654694-0, inscritos no CPF/MF sob número

"continua na ficha 19"

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

7.411

19

Em 06 de novembro de 1997.

295.752.818-53, domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua França Carvalho, 282, Bairro da Moóca.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).

R. L. Campos

R.567.411 - (Apto 404 - Bloco A) - Praia Grande, 06 de novembro de 1997.

Nos termos do formal de partilha referido no R.55 retro, o usufruto vitalício sobre 50% da parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 404 do quarto andar ou quinto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, foi atribuído à viúva-meeira **CATALINA SANCHEZ IVANOV**, CPF/MF 054.915.008-01, já qualificada, atribuindo-se ao ato o valor de CR\$ 6.461.892,26. O imposto sobre transmissão foi integralmente recolhido.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).

R. L. Campos

AV.577.411 - (Apto 404 - Bloco A) - Praia Grande, 06 de novembro de 1997.

FICA CANCELADO o usufruto vitalício referido no R.56 retro, em virtude do falecimento da usufrutuária **CATALINA SANCHEZ IVANOV**, ocorrido aos 10 de maio de 1994, nos termos do requerimento firmado em São Paulo-SP, aos 27 de março de 1997, e da xerox autenticada da certidão extraída do assento de óbito número 2064, livro C-033, fls. 190, expedida aos 26 de março de 1996, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Trigésimo Terceiro Subdistrito - Alto da Moóca da Comarca de São Paulo-Capital.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).

R. L. Campos

"continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Arquivo
Comarca de Praia Grande - SP

040027

11976-8-AA

MATRÍCULA
7.411

FICHA
19
VENDO

R.587.411 - (Apto 104 - Bloco A) - Praia Grande, 12 de dezembro de 1.997.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 21 de novembro de 1.997, no Registro Civil e Tabelação da sede desta comarca, livro 675, folhas 135 verso, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA.**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **NILSON CAVAEIRO**, empresário, RG 17.830.277-6-SSP-SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **EDILZE JOICE GASPARIUM FREITAS CAVAEIRO**, digitadora, RG 23.544.021-8-SSP-SP, brasileiros, portadores do CIC 057.303.518-01, residentes e domiciliados em São Pedro-SP, à Rua Angelo Rotta, número 118, uma parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 104, no primeiro andar ou segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 0,01. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. A Escrevente: *J. Sales* (Mafalda Pereira Sales).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

José Rodrigues de Lima
Alda Gonçalves Franco
Escrevente Autorizada

R.597.411 - (Apto 1202 - Bloco A) - Praia Grande, 09 de março de 1.999.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 05 de fevereiro de 1.999, no Registro Civil e Tabelação da sede desta Comarca, livro 741, página 67, **CONSTRUTORA CAMBORIUM LTDA.**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **JOÃO ANTONIO DE AZEVEDO**, aposentado, RG 1.164.115-SSP-SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **ANNA DI LELLO DE AZEVEDO**, do lar, RG 3.076.390-SSP-SP, brasileiros, portadores do CIC 006.962.008-30, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida Paes de Barros, 2.643, apartamento 111 - Mooca, uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.202, no décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do
"continua na ficha 20"

MATRÍCULA

7.411

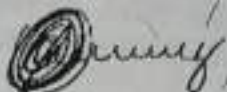
FOLHA

20

Em 09 de março de 1.999.

Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 2,90. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente.

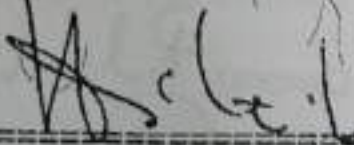
A Esc. Autorizada:
(Ivânia Munhoz Martines Amorim)



R.60/7.411 - (apto 404 - Bloco A) - Praia Grande, 07 de abril de 1.999.

Por escritura pública lavrada aos 08 de março de 1.999, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 741, pag. 255, **IZABEL IVANOV PELAEZ**, e seu marido, **ANGEL PELAEZ SOPEDRA**, já qualificados, transmitiram, por venda, a **MARIZETE JESUS LEI**, RG 22.343.436-X-SSP/SP, CIC 135.638.028-07, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **CARLOS ALBERTO LEI**, RG 4.731.855-SSP/SP, CIC 563.321.228-20, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Padre Raposo, 1.344, Mooca, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 404 do quarto andar ou quinto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 60.000,00. O Escrevente: Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)



AV.61/7.411 - (Apto 701 - Bloco A) - Praia Grande, 04 de maio de 1.999.

Em cumprimento ao r.mandado expedido aos 10 de março de 1.999, pela Exma. Sra. Dra. Inah de Lemos e Silva Machado, MMa. Juíza de Direito da Décima Sétima Vara Cível da Comarca de São Paulo-Capital, nos autos do processo número 60/98-7 de falência de Alencar Arraes Administração de Negócios e Factoring Ltda e outros, é procedida a presente averbação para consignar que
"continua no verso"

MATRÍCULA 7.411 FOLHA 20 VÉRTICE

parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 701 do oitavo andar ou oitavo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, de propriedade de Francisco Berardi Netto, foi arrematada como garantia da execução do referido processo.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

R.62/7.411 - (APTO 802 - BLOCO A) - Praia Grande, 25 de outubro de 2.000.

Nos termos do r.mandado expedido aos 04 de setembro de 2.000, pelo Exmo. Sr. Dr. Wilson Julio Zanluqui, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, extraído nos autos de Execução Fiscal - Processo número 144990, que a **FAZENDA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, número 9.000, Vila Mirim, inscrita no CGC/MF sob número 46.177.531/0001-55 move contra **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, no valor de Cr\$ 9.757,13, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 802, do oitavo andar ou nono pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, foi arrematada naqueles autos, figurando como depositário Marcio Caruccio Lamas.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos)

R.63/7.411 - (apto 1.204 - Bloco A) - Praia Grande, 06 de novembro de 2.000.

Por escritura pública lavrada aos 29 de setembro de 2.000, no Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comarca, livro 830, pag. 147, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **EDSON GIMENEZ PIRES**, vendedor, RG 9.076.038-4-SSP/SP, CIC 902.551.868-00, casado sob o nome de **EDSON GIMENEZ PIRES**, "continua na ficha 21"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
7.411

FICHA
21

Registro de Imóveis de Prata Grande - SP

Em 06 de novembro de 2000.

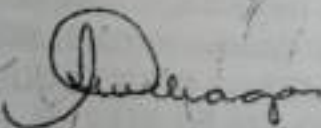
regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **MARIA MARCIA NASCIMENTO PIRES**, do lar, RG 11.766.283-SSP/SP, CIC 258.322.258-36, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Piraçununga, número 242, Moóca, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número (1.204) do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 58.000,00. O Escrevente: *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

R.64/7.411 - Prata Grande, 18 de junho de 2001.

Nos termos da escritura pública lavrada em -07 de junho de 2001, no Sétimo Tabelionato de Notas da Comarca de Campinas-SP, livro 487, fls. 288, **LUIZ ANTONIO FASCIO JULIANO**, já qualificado, transmitiu, por venda, a **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COBRANÇA FERREIRA DA SILVA LTDA**, com sede em Valinhos-SP, na Avenida A, 39, lote 67, Condomínio Village, Sans Souci, inscrita no CNPJ sob número 01.228.106/0001-00, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 101 do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO "A"**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 100.000,00.

A Esc. Autorizada:
(Suzana Maria Antunes Chagas)



R.65/7.411 - Prata Grande, 24 de julho de 2001.

Nos termos do auto de penhora de 25 de maio de 2000, aditado em 16 de julho de
"continua no verso"

Ofício de Registro de Imóveis e Averbas
Comarca de Prata Grande - SP

040029

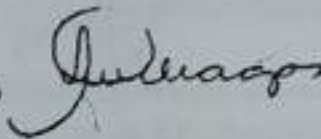
11976-8-AA

MATRÍCULA
7.411FICHA
21

VERSO

2.001, lavrado nos autos de Execução Fiscal - Processo número 1.466/90, e apensos, que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE move contra CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, qualificada, no valor de NCz\$ 6.961,15, da contrafé e do r. despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexos das Fazendas desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Valter Alexandre Mena, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.203, do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO "A", do Conjunto Residencial Thiré, foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Edmilson de Oliveira Marques.


A Esc. Autorizada:
(Suzana Maria Antunes Chagas)



R.66/7.411 - Praia Grande, 03 de setembro de 2.001.

Nos termos do auto de penhora de 18 de agosto de 2.000 e aditado aos 23 de agosto de 2.001, lavrado nos autos de Execução Fiscal - Processo número 1.466/90 e apensos números 408/94, 23.862/95, e 30.615/97, que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE move contra CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, no valor de NCz\$ 32.133,32, das contrafé, da petição datada de 24 de maio de 2.001, e do r. despacho da MM. Juíza de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Exma. Sra. Dra. Vanessa Ausiero da Rocha, parte ideal correspondente a 4,72274303% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.302, do décimo terceiro andar ou décimo quarto pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, foi penhorada naqueles autos.

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos)



"continua na ficha 22"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FOLHA
7.411	22

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Em 25 de outubro de 2.002. *Al:*

R.67/7.411 - APTO 1.203 - Bloco A - Praia Grande, 25 de outubro de 2.002.

Por escritura pública lavrada aos 09 de setembro de 1.998, no Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas da sede desta Comarca, livro 695, página 373, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **MARILIZA PONTES SCHARDIJN**, administradora de empresas, RG 16.296.221-6-SSP-SP, CIC 075.977.848-56, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **EDUARD CORNELIS SCHARDIJN**, engenheiro, RG 12.991.717-SSP-SP, CIC 059.430.978-64, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 19/57, apartamento 1.203, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.203 do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 85.000,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não faz parte do seu ativo permanente.

A Esc. Autorizada:

(Rosana Mariano de Campos)



R.68/7.411 - APTO 603 - BLOCO A - Praia Grande, 19 de dezembro de 2.002.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 13 de julho de 1.985, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender, a **ARTHUR AUGUSTO MICCHELUCCI**, brasileiro, representante comercial, RG 3.498.396-X-SSP-SP, CPF/MF 030.326.128-53, e sua mulher, **WILMA BURANI MICCHELUCCI**, brasileira, do lar, RG 2.126.724-SSP-SP, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Alcindo Guanabara, 133, Jardim da Glória, Aclimação, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 603 do

"continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

040030

11976-8-AA



MATRÍCULA
7.411

FICHA
22
VIRBO

sexto andar ou sétimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cr\$ 129.250.000, sendo Cr\$ 63.250.000 no ato, e o restante em 03 prestações de Cr\$ 22.000.000, vencendo-se a primeira prestação em 03 de agosto de 1.985, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

R.69/7.411 - APTO 602 - BLOCO A - Praia Grande, 19 de dezembro de 2.002.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 10 de dezembro de 1.985 e aditado aos 09 de abril de 1.986, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender, a **MARCIAL SABINO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, comerciante, RG 5.444.000, CPF 007.190.218-04, casado em 05 de maio de 1.955, com **SARA SIQUI DOS SANTOS**, brasileira, comerciante, RG 1.712.073-1-SSP-SP, CIC 769.961.238-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Itaqueri, 917, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 602 do sexto andar ou sétimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cr\$ 620.000.000, sendo Cr\$ 108.000.000 no ato, 01 prestação de Cr\$ 37.200.000, com vencimento para o dia 10 de janeiro de 1.986, 01 prestação de Cr\$ 140.000.000, com vencimento para o dia 10 de fevereiro de 1.986, e 08 prestações no valor de Cr\$ 33.750,00, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 1.986, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até final pagamento.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

"continua na ficha 23"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

7.411

FICHA

23

Em 19 de dezembro de 2.002.

R.70/7.411 - APTO 702 - BLOCO A - Praia Grande, 19 de dezembro de 2.002.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 20 de dezembro de 1.985 e aditado aos 09 de abril de 1.986, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender, a **MARCIAL SABINO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, comerciante, RG 5.444.000, CPF 007.190.218-04, casado em 05 de maio de 1.955, com **SARA SIQUI DOS SANTOS**, brasileira, comerciante, RG 1.712.073-1-SSP-SP, CIC 769.961.238-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Itaqueri, 917, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número (702) do sétimo andar ou oitavo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cr\$ 613.800.000, sendo Cr\$ 108.000.000 no ato, 01 prestação de Cr\$ 31.000.000, com vencimento para o dia 20 de janeiro de 1.986, 01 prestação de Cr\$ 140.000.000, com vencimento para o dia 20 de fevereiro de 1.986, e 08 prestações fixas, de Cz\$ 33.750,00, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20 de abril de 1.986, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até final pagamento.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima).

R.71/7.411 - Praia Grande, 22 de janeiro de 2.003.

Nos termos da carta de arrematação expedida aos 08 de maio de 2.002 e aditada aos 03 de setembro de 2.002, 11 de novembro de 2.002 e 05 de dezembro de 2.002, pelo Décimo Sétimo Ofício do Juízo de Direito da Décima Sétima Vara Cível da Comarca de São Paulo-Capital, extraída dos autos do processo número 98.604395-9 (antigo 60/98-7), de falência de Alencar Arraes Administração de Negócios e Factoring Ltda., Organizações Alencar Arraes Ltda., Alencar Arraes Viagens e Turismo Ltda., Josephina da Conceição Arrais, Renato Esteves de Alencar Arraes, Ana Lúcia de Alencar Arraes, Poggeto & Berardi Empreendimentos e Participações Ltda., Claudio Roberto Dal Poggetto, Maribel Diegues Dal Poggetto, e FRANCISCO BERARDI NETTO, já

"continua no verso"



MATRÍCULA
7.411

FICHA
23
VERSO

qualificado, declarada por r. sentença de 20 de maio de 1.998, proferida pela MMa. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Christine Santini Muriel, a parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 701 do sétimo andar ou cota no pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiam, foi arrematada por RUBENS PARIS, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 4.119.043, CPF 331.960.288-87, residente em Peruibe-SP, à Rua Barão do Rio Branco, 738, Bairro Barra da Jangada, pelo valor de R\$ 82.641,83. A Escrevente: Jas (Mafalda Pereira Sales).

O Substituto do Oficial:
(José Rodrigues de Lima)

AV.72/7.411 - Praia Grande, 22 de janeiro de 2.003.

FICA CANCELADA a arrecadação referida na Av.61, em virtude da arrematação do imóvel feita por Rubens Paris, nos termos da carta de arrematação referida no R.71. A Escrevente: Jas (Mafalda Pereira Sales).

O Substituto do Oficial:
(José Rodrigues de Lima)

R.73/7.411 - Praia Grande, 03 de abril de 2.003.

Nos termos do auto de arresto de 28 de novembro de 2.001, e aditado em 06 de março de 2.003, lavrado nos autos de Execução Fiscal - Processo 1462/90, e apensos, que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE move contra ANTONIO PEREIRA DA CRUZ e sua mulher, ELZA ALVES DA CRUZ, já qualificados, no valor de Rcz\$ 9.757,13, da contrafé, da petição datada em 22 de novembro de 1.999, e do r. despacho da MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Carlos Aleksander Romano Batistic Goldman, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída

"continua na ficha 24"

MATRÍCULA
7.411FICHA
24

Em 03 de abril de 2.003.

a unidade autônoma número 1.201 do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do Edifício Thiago - Bloco A, do Conjunto Residencial Thiré, foi arrematado naqueles autos, figurando como depositário Marcio Caruccio Lamas. Eu, R. Chagas (Suzana Maria Antunes Chagas), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

Fionelli Sp. Ronelli

R.747.411 (APTO 904 - BLOCO A) - Praia Grande, 28 de abril de 2.003.

Nos termos do auto de arresto de 10 de abril de 2.003, lavrado nos autos de Execução Fiscal - Processo número 777/94 e apenso, que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE move contra CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, no valor de R\$ 2.610,23, das contrafé, e do r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Edegar de Sousa Castro, parte ideal correspondente à 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 904 do nono andar ou décimo pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, foi arrematada naqueles autos, figurando como depositário Marcio Caruccio Lamas, RG 18.768.261, Eu, R. Campos (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.757.411 - (apto 1.003 - Bloco A) - Praia Grande, 03 de setembro de 2.003,

Nos termos da escritura pública lavrada aos 11 de junho de 2.003, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 959, pag. 193, CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, a ANGELICA VELASCO MORANT FANTI, brasileira, professora, RG 17.584.528-SSP/SP, CIC 111.576.188-98, casada sob o regime da comunhão

"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411

FICHA
24
VERSO

parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **ROGERIO FANTI** brasileiro, comerciante, RG 19.566.200-3-SSP/SP, CIC 142.488.278-83, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua da Saudade, número 206, Tatuapé, uma parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.003 do décimo andar ou décimo primeiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 0,01. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, Francisco Miguel de Assis Pass (Francisco Miguel de Assis Pass), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

Francieli Spivelli

R.76/7.411 - Praia Grande, 19 de novembro de 2.003.

Nos termos do auto de arresto de 19 de setembro de 2.002, lavrado nos autos de Execução Fiscal número 1444/90, que a **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE** move contra **DAVIDSON TOGNON** e sua mulher, **TEREZA REGINA TOGNON**, já qualificados, no valor de Rcz\$ 4.364,49, das contrafés e do r. despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Wilson Júlio Zanluqui, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 604 do sexto andar ou sétimo pavimento do Edifício Thiago - Bloco A, do Conjunto Residencial Thiré, foi arrestada naqueles autos, figurando como depositário **Márcio Caruccio Lamas**, RG 18.768.261. Eu, Renata Costa (Renata Costa), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.77/7.411 - (apto 1.103 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de julho de 2.004.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 11 de janeiro de 1.988, e aditado aos 04 de maio de 2.004, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA.**
"continua na ficha 25"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

7.411

FICHA

25

Em 28 de julho de 2.004.

1221
25

Al.

já qualificada, comprometeu-se a vender, a **JOSÉ ASSUNÇÃO MAIA FERREIRA**, português, industrial, RNE W092.264-G, CPF/MF 521.674.108-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Joaquim Moreira Dias, número 75, Jardim Avelino, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **DENIZE LENI GARCIA FERREIRA**, brasileira, do lar, RG 7.468.148-5, CPF/MF 101.200.138-51, parte ideal correspondente a 1.008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, á qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.103, do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cz\$ 11.000.000,00, pagos da seguinte forma: Cz\$ 4.000.000,00, no ato, e o restante, ou seja, Cz\$ 7.000.000,00, através de 10 parcelas de Cz\$ 700.000,00, vencendo-se a primeira no dia 11 de fevereiro de 1.988, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Eu, Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.78/7.411 - (apto 902 - Bloco A) - Praia Grande, 28 de julho de 2.004.

Por instrumento particular de venda e compra firmado nesta cidade, aos 14 de janeiro de 1.986 e aditado aos 04 de maio de 2.004, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **MANUEL DE ORNELAS**, brasileiro, do comércio, RG 678.579-4-SSP/PR, CPF/MF 024.644.039-20, residente e domiciliado em Indianópolis-PR, na Rua Purus, número 137, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **NEIDE DE NADAI DE ORNELAS**, brasileira, do lar, RG 4.973.320-8-SSP/PR, CPF/MF 638.203.159-34, e **JOSÉ LINO DE ORNELAS**, brasileiro, do comércio, RG 678.658-SSP/PR, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **ANTONIA MICHELETTI DE ORNELAS**, brasileira, do lar, RG 3.389.156-3-SSP/PR, CPF/MF 086.296.339-72, residentes e domiciliados em Indianópolis-PR, na Praça Caramuru, número 29, uma parte ideal equivalente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, á qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 902, do nono andar ou décimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cr\$ 825.700.000, pagos da seguinte forma: Cr\$ 30.280.000, no ato, uma prestação de

"continua no verso"



MATRÍCULA
7.411

FICHA
25 VERSO

Cr\$ 465.140.000, com vencimento para o dia 05 de fevereiro de 1986, e 02 prestações de Cr\$ 165.140.000, vencendo-se a primeira no dia 15 de março de 1986, e a segunda no dia 15 de abril de 1986. Eu, Francisco Miguel de Assis Parodi (Francisco Miguel de Assis Parodi), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.79/7.411 - Praia Grande, 16 de agosto de 2.004.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 05 de julho de 1985, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **CARLOS ALBERTO CUNHA**, português, industrial, RG 4752838 - RNE W561325-A-SE/DPMAF/DPF, inscrita no CPF/MF sob número 189.387.288-20, e sua mulher, **INES BEDONI CUNHA**, brasileira, RG 5.694.988-1-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob número 042.534.448-73, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 527, apto. 112, parte ideal correspondente 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 403, do quarto andar ou quinto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cr\$ 133.800.000, pagas da seguinte forma: Cr\$ 66.900.000, no ato, e 03 prestações de Cr\$ 22.300.000, vencendo-se a primeira em 05 de agosto de 1985, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Eu, Suzana Maria Antunes Chagas (Suzana Maria Antunes Chagas), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.80/7.411 - Praia Grande, 28 de abril de 2.005.

FICA CANCELADA a penhora objeto do R.65, conforme determinação expedida "continua na ficha 26"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

123
Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRICULA	FICHA
7.411	26

Em 28 de abril de 2005. AA 26

aos 06 de outubro de 2004, pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Ricardo José Rizkallah, nos autos de Execução Fiscal - Processo número 1464/90 e apensos, movida por FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE contra CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA. Eu, Suzana Maria Antunes Chagas (Suzana Maria Antunes Chagas), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.81/7.411 - Praia Grande, 29 de julho de 2005.

FICA CANCELADO o arresto referido no R.73, nos termos do r. mandado expedido aos 29 de abril de 2005, pela MMA. Juíza de Direito Auxiliar do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Exma Sra. Dra. Anelise Soares, nos autos de Execução Fiscal - Processo número 1462/90 e apensos, movida pela FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE contra ANTONIO PEREIRA DA CRUZ e ELZA ALVES DA CRUZ. Eu, Suzana Maria Antunes Chagas (Suzana Maria Antunes Chagas), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.82/7.411 - Praia Grande, 07 de dezembro de 2005.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 30 de setembro de 2005, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.072, página 336, e da xerox autenticada do cartão de identificação da pessoa jurídica apresentada, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, está atualmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob número 49.955.297/0001-38.

O Oficial:

"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411

FICHA
26
VERSO

R.83/7.411 - Praia Grande, 07 de dezembro de 2.005.

Pela escritura pública referida na Av.82 retro, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **JOFRE MOYZES**, brasileiro, viúvo, aposentado, RG 2.350.198-SSP-SP, CIC 006.988.658-04, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua Alto Belo, 940, Vila Antonieta, parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 204, do segundo andar ou terceiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 12.000,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não faz parte de seu ativo permanente.

O Oficial:

AV.84/7.411 - Praia Grande, 31 de janeiro de 2.006.

FICA CANCELADO o arresto referido no R.62, nos termos do r. mandado expedido aos 17 de janeiro de 2.006, pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Wilson Julio Zanluqui, nos autos de Execução Fiscal - Processo número 1449/90, movida pela Fazenda Municipal de Praia Grande contra Construtora Camboriú Ltda. E.U. Domoz, (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.85/7.411 - Praia Grande, 23 de fevereiro de 2.006.

Por escritura pública lavrada aos 30 de janeiro de 2006, no Sexto Tabelião de Notas da Comarca de Campinas-SP, livro 166, páginas 232 a 234, **EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS E COBRANÇA FERREIRA DA SILVA LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **CÁSSIO ALEXANDRE DOMICIANO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, RG 24.801.329-4-SSP-SP, CIC 289.638.878-80.

"continua na ficha 27"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRICULA
7.411

FICHA
27

Em 23 de fevereiro de 2006.

residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua dos Democratas, 691, apto. 101, Vila Monte Alegre, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 101 do Edifício Thiago - Bloco "A", do Conjunto Residencial Thirê, pelo valor de R\$ 100.000,00. Eu, Suzana Maria Antunes Chagas (Suzana Maria Antunes Chagas), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.86/7.411 - Praia Grande, 07 de abril de 2006.

Por escritura pública lavrada aos 25 de março de 2006, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta comarca, livro 1103, página 066, **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **JOFRE MOYSES**, brasileiro, viúvo, industrial, RG 2.350.198-SSP/SP, CIC 006.988.658-04, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Alto Belo, número 940, Vila Antonieta, parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número (503) do quinto andar ou sexto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thirê, pelo valor de R\$ 0,01. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não faz parte de seu ativo permanente. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.87/7.411 - Praia Grande, 17 de abril de 2006.

Por escritura pública lavrada aos 27 de março de 2006, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.103, página 076, **CARLOS ALBERTO CUNHA**, e sua mulher, **INES BEDONI CUNHA**, do lar, já
"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411

FICHA
27
VERSO

qualificados, cederam e transferiram, a MARCO ANTONIO SOARES JUNIOR, RG 38.593.738-6-SSP-SP, CIC 347.015.338-82, e CARLOS EDUARDO SALVADOR, RG 44.218.958-SSP-SP, CIC 320.030.208-96, brasileiros, solteiros, maiores, autônomos, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Amândio Pedro Godinho, 159, os direitos e obrigações que possuíam sobre a parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 403, do quarto andar ou quinto pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 40.000,00. Eu, Rosana Mariano de Campos (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.88/7.411 - APTO 403 - BLOCO A - Praia Grande, 17 de abril de 2.006.

Pela escritura pública referida no R.87 retro, CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, a MARCO ANTONIO SOARES JUNIOR, e CARLOS EDUARDO SALVADOR, a parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 403, do quarto andar ou quinto pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 0,01. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não faz parte do seu ativo permanente. Eu, Rosana Mariano de Campos (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.89/7.411 - (apto 1.203 - Bloco A) - Praia Grande, 23 de abril de 2.007.

Por escritura pública lavrada aos 27 de março de 2.007, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.156, pag. 316, MARILIZA PONTES SCHARDIJN, e seu marido, EDUARD CORNELIS

"continua na ficha 28"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

7.411

FICHA

28

Em 23 de abril de 2007.

SCHARDIJN, já qualificados, transmitiram, por permuta, a ANA FATIMA MARTINS, brasileira, secretária, RG 9.454.487-SSP/SP, CPF/MF 220.552.008-36, e seu marido, CARLOS ALBERTO GONCALVES MARTINS, brasileiro, comerciante, RG 3.517.314-SSP/SP, CPF/MF 343.106.068-49, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, número 57, apto 1.203, uma parte ideal equivalente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma 1.203, do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 105.000,00. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.90/7.411 - Praia Grande, 08 de maio de 2007.

Nos termos do r.mandado expedido aos 16 de abril de 2007, pelo Exmo. Sr. Dr. Cândido Alexandre Munhoz Perez, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos de Execução - Processo número 1772/05, antigo número 1528/01, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, com sede nesta cidade, na Avenida Mascarenhas de Moraes, 19, Forte, inscrito no CNPJ sob número 03.318.562/0001-76, move contra CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA, já qualificada, no valor de R\$ 29.010,83, parte ideal correspondente a 4,72274303% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.302, do décimo terceiro andar ou décimo quarto pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, foi penhorada naqueles autos, figurando como depositário Renato Strelow. Eu, Renata Costa (Renata Costa), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

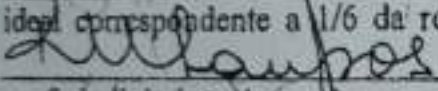
O Oficial:

"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411

FICHA
28
VERSO

R.91/7.411 - (APTO 401 - BLOCO A) - Praia Grande, 23 de julho de 2.007.

Nos termos do formal de partilha expedido aos 28 de março de 2.007, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e Sucessões do Foro Regional do Tanque da Comarca de São Paulo-SP, nos autos da ação de arrolamento - processo número 05.016420-9, controle 1896, dos bens deixados por falecimento de **ENCARNACION SHECA MACHADO**, ocorrido aos 24 de abril de 2.005, homologado por sentença de 16 de fevereiro de 2.007, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida vara, Exmo. Sr. Dr. Luis Eduardo Scarabelli, uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 401 do quarto andar ou quinto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, foi partilhada cabendo ao viúvo-meeiro **SAMUEL MACHADO**, já qualificado, a metade ideal da referida parte, e a cada um dos herdeiros: **GESSI MACHADO**, brasileira, viúva, funcionária pública, RG 5.334.687-7-SSP-SP, CPF/MF 806.666.638-15; **SAMUEL MACHADO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, RG 13.980.307-5-SSP-SP, CPF/MF 193.439.198-08, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Eleonora Cintra, número 155, apartamento 41, Jardim Anália Franco, e ao **ESPÓLIO de LISETE MACHADO**, CPF/MF 031.048.018-35, uma parte ideal correspondente a 1/6 da referida parte. Valor venal: R\$ 152.867,11. Eu,  (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.92/7.411 - (apto 701 - Bloco A) - Praia Grande, 13 de novembro de 2.007.

Por escritura pública lavrada aos 09 de junho de 2.007, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.173, pág. 005, **RUBENS PARIS**, já qualificado, transmitiu, por venda, a **FRANCISCO CARLOS LIMETRE MORENO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG 6.626.435-SSP/SP, CPF/MF 007.298.358-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Estácio de Sá, número 70, Vila Élide, uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a

"continua na ficha 29"


LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
7.411	29

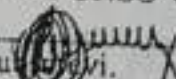
Registro de Imóveis de Praia Grande - SP


Em 13 de novembro de 2007. *AA*

unidade autônoma número 701, do sétimo andar ou oitavo pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 100.000,00. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: 

AV.93/7.411 - Praia Grande, 14 de janeiro de 2008.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 22 de novembro de 2007, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.201, página 18, e do comprovante de inscrição no CPF, emitido aos 14 de janeiro 2008, pelo Ministério da Fazenda-Receita Federal, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária IDILIA CANDIDA AFONSO GONÇALVES está inscrita no CPF/MF sob 308.205.288-62. Eu,  (Ivânia Munhoz Martines Amorim), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.


O Oficial: 

R.94/7.411 - Praia Grande, 14 de janeiro de 2008.

Nos termos da escritura pública referida na Av.93, NELSON DE SEIXAS GONÇALVES e sua mulher IDILIA CANDIDA AFONSO GONÇALVES, já qualificados, transmitiram, por doação, a MARCELO AFONSO GONÇALVES, brasileiro, médico, RG 13.199.378-SSP-SP, CPF/MF 071.924.968-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Otávio Nébias, 76 - apto. 32, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com MARIA LAURA BANDINI GONÇALVES, brasileira, engenheira, RG 10.192.727-SSP-SP, CPF/MF 083.289.668-32; RENATO AFONSO GONÇALVES, brasileiro, advogado, RG 17.119.844-SSP-SP, CPF/MF 205.333.358-84, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Santa Branca, 67 - apto. 24, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com ANDRÉA LUIZA SORIANO DANGIO GONÇALVES, brasileira, advogada, RG 60955603-SSP-PR, CPF/MF 278.937.978-51, e CELSO


"continua no verso"

MATRÍCULA 7.411 FOLHA 29 VERSO

AFONSO GONCALVES, brasileiro, médico, RG 13.199.377-8SP-SP, CPF/MF 100.109.118-39, residente e domiciliado em Santos-SP, na Rua Mano Ciriano, 202- apto. 81, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência de Lei Federal 6.515/77, com **LIGIA BACELO GONCALVES**, brasileira, pediatra, RG 8.537.333-0-SP-SP, CPF/MF 153.631.088-36, uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.001 do décimo andar ou décimo primeiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 158.000,00. Eu,  (Ivânia Munhoz Martines Amorim), escrevente, conferi, digite e assinou aqui.

O Oficial:

R.95/7.411 - Praia Grande, 14 de janeiro de 2.008.

Nos termos da escritura pública referida na Av.93, **NELSON DE SEIXAS GONCALVES** e sua mulher **IDILIA CANDIDA AFONSO GONCALVES**, reservaram para si o usufruto vitalício sobre uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.001 do décimo andar ou décimo primeiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, atribuindo-se ao ato o valor de R\$ 158.000,00. O imposto de transmissão foi integralmente recolhido. Eu,  (Ivânia Munhoz Martines Amorim), escrevente, conferi, digite e assinou aqui.

O Oficial:

R.96/7.411 - Praia Grande, 09 de outubro de 2.008.

Por escritura pública lavrada aos 05 de setembro de 2.008, pelo Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1247, página 309, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **EYANIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, aposentado, RG 3.777.429-3-SSP-SP, CIC 080.379.228-04, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua Américo Vespúcio, número 51, Vila Prudente, casado sob "continua na ficha 30"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP


MATRICULA
7.411

FICHA
30

Em 09 de outubro de 2.008.

AA

30

o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **ROSARIA APARECIDA BUZETO DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, RG 10.518.521-8-SSP-SP, CIC 107.016.878-51, uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 802, do oitavo andar ou nono pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 0,01. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu,  (Renata Costa), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.97/7.411 - (apto 401 - Bloco A) - Praia Grande, 16 de dezembro de 2.008.

Por escritura pública lavrada aos 12 de novembro de 2.008, no Vigésimo Oitavo Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 1184, páginas 337/340, **SAMUEL MACHADO**, já qualificado, transmitiu, por doação, a **GESSI MACHADO**, já qualificada, a metade ideal da fração ideal de 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 401, do quarto andar ou quinto pavimento, do Edifício Thiago - Bloco A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 82.546,23.

O Oficial:

AV.98/7.411 - Praia Grande, 16 de dezembro de 2.008.

Por escritura pública referida no R.97, **SAMUEL MACHADO**, tendo doado, a metade ideal da fração ideal de 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 401, do quarto andar ou quinto pavimento, do Edifício Thiago - Bloco A, do Conjunto Residencial Thiré, nos termos do R.97 retro, à **GESSI MACHADO**, impôs-lhe as cláusulas vitalícias de impenhorabilidade e incomunicabilidade, extensivas aos frutos, rendimentos, vantagens, acréscimos, valorizações ou benfeitorias relacionadas ao referido imóvel, sendo que esta disposição é estabelecida para "continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Acrescos
Comarca de Praia Grande - SP

040038

11976-8 - AA

MATRÍCULA
7.411

FOLHA
30
VERSO

amparar o desejo dele doador de assegurar à ora donatária, ou seus sucessores, um patrimônio que lhe possa garantir ou contribuir para a subsistência da mesma e, por outro lado, as mesmas disposições refletem e tornam solene o desejo dele doador de que a metade ideal do imóvel ora adquirido permaneça exclusivamente no patrimônio da donatária, de forma a não se comunicar com bens de outras pessoas.

O Oficial:

R.99/7.411 (apto 401 - Bloco A) - Praia Grande, 16 de dezembro de 2.008.

Por escritura pública lavrada aos 12 de novembro de 2.008, no Vigésimo Oitavo Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 1184, páginas 341/344, **ESPÓLIO de LISETE MACHADO**, autorizado por alvará judicial mencionado no título, transmitiu, por venda, a **GISSI MACHADO**, já qualificada, uma sexta parte ideal da fração ideal de 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 401, do quarto andar ou quinto pavimento, do Edifício Thiago - Bloco A, do Conjunto Residencial Thri, pelo valor de R\$ 28.000,00.

O Oficial:

R.100/7.411 - Praia Grande, 07 de janeiro de 2.009.

Por escritura pública lavrada aos 02 de dezembro de 2008, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.269, página 263, **ABEL DIAS DO VAL**, e sua mulher, **BENEDITA LIRA DE ALMEIDA DIAS DO VAL**, CPF/MF 275.280.418-07, já qualificados, transmitiram, por venda, a **ANTONIO GILMAR PALMA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, RG 13.987.395-8-SSP-SP, CPF 077.921.888-41, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Caetano Donadio, 90, Chácara Flora, uma parte ideal equivalente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma 801, do oitavo andar ou nono

“ continua na ficha 31 “

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro da Imóvel de Praia Grande - SP

NUMERAÇÃO	FOLHA
7.411	31

Em 07 de Janeiro de 2009.

pavimento do Edifício Thiago - Bloco "A", do Conjunto Residencial Thieré, pelo valor de R\$ 165.000,00, Eu, [Assinatura] (Suzana Maria Abucaco Chagas), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: [Assinatura]

R.101/7.411 - (APTO101 - BLOCO A) - Praia Grande, 09 de março de 2009.

Por escritura pública lavrada aos 04 de fevereiro de 2009, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.282, página 307, **CASSIO ALEXANDRE DOMICIANO**, já qualificado, transmitiu, por venda, a **PETERSON NEVES**, brasileiro, funcionário público federal, RG 16.700.854-SSP-SP, CPF/MP 070.125.028-35, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, número 19, apartamento 101, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **NAYA CORDONI DE MELLO NEVES**, brasileira, professora, RG 22.255.818-SSP-SP, CPF/MP 256.773.468-61, parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 101 do primeiro andar ou segundo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thieré, pelo valor de R\$ 151.500,00, Eu, [Assinatura] (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: [Assinatura]

AV.102/7.411 - Praia Grande, 14 de julho de 2009.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 09 de junho de 2009, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.303, página 175, e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, é feita a presente averbação para consignar que **WILMA BURANI MICHELUCCI** está inscrita no CPF/MP 357.865.638-04.

O Oficial: [Assinatura]

"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411

FICHA
31
VENHO

R.103/7.411 - Praia Grande, 14 de julho de 2.009.

Pela escritura pública referida na AV.102 retro, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, transmitiu, por venda, a **ARTHUR AUGUSTO MICHELUCCI** e sua mulher **WILMA BURANI MICHELUCCI**, ambos qualificados, a parte ideal correspondente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 704 do sexto andar ou sétimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$0,01. A transmitente deverá apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente.

O Oficial:

R.104/7.411 - Praia Grande, 10 de agosto de 2.009.

Por escritura pública lavrada aos 04 de julho de 2009, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1315, página 005, **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **HELICIO TOGNON**, brasileiro, engenheiro, RG 4.677.219-4-SSP/SP, CIC 637.605.848-53, residente e domiciliado em Vinhedo-SP, na Rua das Primaveraes, número 90, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **MARIA SELMA FOLEGATTI TOGNON**, brasileira, psicóloga, RG 7.498.995-SSP/SP, CIC 262.888.818-13, uma parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 704 do sétimo andar ou oitavo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 0,01. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente.

O Oficial:

" continua na ficha 32 "

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis do Praia Grande - SP

MATRICULA

7.411

FOLHA

32

Em 20 de agosto de 2009.

R.105/7.411 - (apto 902 - Bloco A) - Praia Grande, 20 de agosto de 2009.

Por instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, firmado em São Paulo-SP, aos 29 de janeiro de 1.993, MANUEL DE ORNELAS, e sua mulher, NEIDE DE NADFAI DE ORNELAS, e JOSÉ LINO DE ORNELAS, e sua mulher, ANTONIA MICHELETTI DE ORNELAS, todos já qualificados, e suas cederam, e transferiram a JOÃO PLACIDO PUERTA RAMIRO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 6.349.110-SSP/SP, CPF/MF 700.320.768-00, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Avenida Montemagno, número 2.221, todos os seus direitos e obrigações decorrentes do compromisso referido no R.78, referente a uma parte ideal equivalente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 902, do nono andar ou décimo pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cr\$ 700.000.000,00, pagos na forma constante do instrumento. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.106/7.411 - Praia Grande, 20 de agosto de 2009.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 04 de julho de 2009, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.315, pág. 011, e da certidão extraída do assento de casamento número 74.065, livro B-249, fls. 015, expedida aos 14 de outubro de 1999, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito da sede de São Bernardo do Campo-SP, é feita a presente averbação para consignar que JOÃO PLACIDO PUERTA RAMIRO casou-se na mesma data, sob o regime da comunhão parcial de bens, com LUCIANA ANDREA CARDILLO, brasileira, biomédica, RG 16.221.525-3-SSP/SP, CPF/MF 141.857.408-24. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

" continua no verso "

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

040040

MATRÍCULA
7.411

FICHA
32
VERBO

R.107/7.411 - (apto 902 - Bloco A) - Praia Grande, 20 de agosto de 2.009.

Pela escritura pública referida na AV.106, **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA**, transmitiu, por venda, a **JOÃO PLACIDO PUERTA RAMIRO**, casado com **LUCIANA ANDREA CARDILLO**, todos já qualificados, uma parte ideal equivalente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 902, do nono andar ou décimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 0,01. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.108/7.411 - (apto 903 - Bloco A) - Praia Grande, 20 de agosto de 2.009.

Por escritura pública lavrada aos 04 de julho de 2.009, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.315, pág. 015, **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **JOÃO PLACIDO PUERTA RAMIRO**, brasileiro, do comércio, RG 6.349.110-2-SSP/SP, CIC 700.320.768-00, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Avenida Montemagno, número 2.221, Vila Formosa, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **LUCIANA ANDREA CARDILLO**, brasileira, biomédica, RG 16.221.525-3-SSP/SP, CIC 141.857.408-24, uma parte ideal equivalente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 903, do nono andar ou décimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, integrante do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 0,01. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, *Francisco Miguel de Assis Paes* (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

" continua na ficha 33 "

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

7.411

FICHA

33

Em 04 de setembro de 2.009.

AA

130

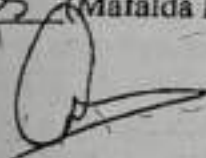
33

AA

R.109/7.411 - Praia Grande, 04 de setembro de 2.009.

Por escritura pública lavrada aos 20 de junho de 2.009, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1303, página 277, **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, a **FABIO IANNACE DE FREITAS**, industrial, RG 5.530.268-SSP/SP, CIC 105.864.408-44, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **FATIMA CONCEIÇÃO MARQUES JORDÃO DE FREITAS**, do lar, RG 4.442.726-SSP/SP, CIC 895.849.028-49, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Pirassununga, número 1058, apto. 71, Mooça, uma parte ideal equivalente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 501, do quinto andar ou sexto pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, integrante do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 0,01. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, Guilherme (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

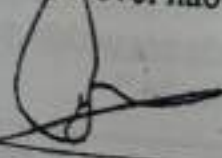
O Oficial:



R.110/7.411 - Praia Grande, 04 de setembro de 2.009.

Por escritura pública lavrada aos 31 de julho de 2.009, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos, desta Comarca, livro 1315, página 194, **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA**, transmitiu, por venda, a **JOSE ASSUNÇÃO MAIA FERREIRA**, casado com **DENIZE LENI GARCIA FERREIRA**, todos já qualificados, uma parte ideal equivalente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número (1.103,) do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, integrante do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de Cz\$ 11.000.000,00, moeda vigente na época do compromisso mencionado no R.77 retro. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente.

O Oficial:



"continua no verso"

MATRÍCULA
7.411

FICHA
33
VERSO

R.111/7.411 - (apto 301 - Bloco A) - Praia Grande, 06 de novembro de 2.008.

Nos termos do r. mandado expedido em 25 de abril de 2.008 e retificado nos 18 de setembro de 2.008, pelo Terceiro Ofício do Juízo de Direito da Terceira Vara Cível desta Comarca, nos autos da ação de adjudicação compulsória - Processo número 477.01.2000.011220-9 - ordem 1149/2005, ajuizada por **DORIVAL GEMIO AFFONSO**, brasileiro, administrador de empresas, RG 3.076.715-SSP/SP, CPF/MF 070.850.288-15, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **RENATE JOHANNA GERTRUD KOESLING AFFONSO**, alemã, do lar, RNE W470.621-C, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Georgina Albuquerque, número 21, em face de **EDGAR GALUPPI**, brasileiro, industrial, RG 2.706.882, CPF/MF 060.440.858-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com **MIRIAM CLEIDE GALUPPI**, brasileira, do lar, RG 8.542.645, residentes e domiciliados em Atibaia-SP, na Chácara São Francisco, KM 48 da Fênix Dias e 1,5KM adentro pela vicinal, e **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA**, já qualificada, uma parte ideal equivalente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 301 do terceiro andar ou quarto pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, foi adjudicado a **DORIVAL GEMIO AFFONSO**, casado com **RENATE JOHANNA GERTRUD KOESLING AFFONSO**, já qualificados, pelo valor de R\$ 1.000,00. Eu, **Francisco Miguel de Assis Paes**, escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



R.112/7.411 - (apto 903 - Bloco A) - Praia Grande, 22 de março de 2.010.

Por escritura pública lavrada nos 10 de fevereiro de 2010, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.352, página 346, **JOÃO PLACIDO PUERTA RAMIRO**, e sua mulher, **LUCIANA ANDREA CARDILLO**, já qualificados, transmitiram, por venda, à **MARIZETE JESUS LEI**, brasileira, comerciante, RG 22.343.436-X-SSP-SP, CPF/MF 135.638.028-07, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Padre Raposo, 1.344, Mooca, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na
"continua na ficha 34"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL


Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
7.411

FICHA
34

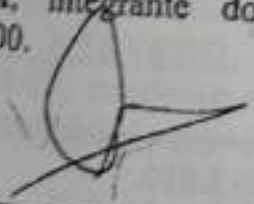
Em 22 de março de 2.010. *AA*

vigência da Lei Federal 6.515/77, com CARLOS ALBERTO LEL, brasileiro, comerciante, RG 4.731.855-SSP-SP, CPF/MF 563.321.228-20, uma parte ideal equivalente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 903 do Nono andar ou décimo pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 107.000,00. Eu, *Suzana* (Suzana Maria Antunes Chagas), escrevente, conferi, digitei e substreivi.

O Oficial: 

R.113/7.411 - Praia Grande, 12 de maio de 2.010.

Por escritura pública lavrada aos 12 de abril de 2.010, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.368, página 103, JOSÉ ASSUNÇÃO MAIA FERREIRA e sua mulher DENIZE LENI GARCIA FERREIRA, já qualificados, transmitiram, por venda, a PAULO ROBERTO CAVALLINI, brasileiro, aposentado, RG 2.265.795-SSP/SP, CPF/MF 020.067.588-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua São Borja, 268, Cidade Vargas, CEP 04320-060, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com IRENE GALEV CAVALLINI, brasileira, do lar, RG 4.232.949-SSP/SP, CPF/MF 157.513.808-51, uma parte ideal equivalente a 1,008849883% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.103 do décimo primeiro andar ou décimo segundo pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, integrante do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$250.000,00.

O Oficial: 

AV.114/7.411 - Praia Grande, 21 de junho de 2.010.

Nos termos da carta de sentença expedida aos 21 de janeiro de 2.010, pelo Terceiro Ofício do Juízo de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul-SP, extraída dos autos da ação de separação consensual, processo

"continua no verso"

MATRÍCULA

7.411

FICHA

34

VERSO

número 565.01.1994.000861-0/0000000-000, ordem número 302/1994, requerida por TEREZA REGINA TOGNON, e seu marido, DAVIDSON TAGNON, e da certidão extraída do assento de casamento número 15.584, livro B-102, fls. 145-P, expedida aos 03 de outubro de 2.008, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Segundo Subdistrito - Liberdade, Comarca de São Paulo-Capita, é feita a presente averbação para consignar que por r. sentença de 12 de dezembro de 1.994, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul-SP, Exmo. Sr. Dr. Sergio Noburo Sakagawa, foi homologada a separação consensual do casal acima mencionado, voltando a separanda a usar o nome de solteira, ou seja, TEREZA REGINA PANNO. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.115/7.411 - (apto 604 - Bloco A) - Praia Grande, 21 de junho de 2.010.

Nos termos da carta de sentença referida na AV.114, uma parte ideal equivalente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 604, do sexto andar ou sétimo pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO C, do Conjunto Residencial Thiré, foi atribuído ao separando DAVIDSON TOGNON, já qualificado. Valor venal de R\$ 7.692,97. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.116/7.411 - Praia Grande, 23 de agosto de 2.010.

Nos termos do formal de partilha expedido aos 23 de junho de 2.008, e aditado aos 26 de março de 2.010, pelo Juízo de Direito da Quarta Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Arrolamento - Processo número 001.06.136919-8, dos bens deixados pelo falecimento de SAMUEL LUIS DE BRITTO MOURÃO, ocorrido aos 02 de setembro de 2.006, homologado por r. sentença de

“ continua na ficha 35 “

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
7.411

FICHA
35

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Em 23 de agosto de 2010.

132

35

08 de fevereiro de 2.008, que transitou em julgado, proferida pela MM. Juíza do Direito da referida Vara, Exma. Sra. Dra. Encida Meira Rocha de Freitas, uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 502 do quinto andar ou sexto pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, no valor de R\$ 152.867,11, foi atribuída à viúva-mecira NILZA CERRATO MOURÃO, já qualificada. Eu, Quint (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.117/7.411 - Praia Grande, 30 de maio de 2011.

Nos termos do formal de partilha expedido aos 19 de maio de 2009, pelo Segundo Ofício do Juízo de Direito da Segunda Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IX - Vila Prudente, Comarca de São Paulo-SP, extraído dos autos de arrolamento e partilha, processo número 009.07.112394-6, dos bens deixados por falecimento de JOÃO ANTONIO DE AZEVEDO, ocorrido aos 21 de abril de 2005, homologado por r. sentença de 23 de setembro de 2008, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Benjamim Simão Junior, o usufruto vitalício sobre o uma parte ideal equivalente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.202, do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, no valor de 49.268,31, foi atribuído a viúva-mecira ANNA DI LELLO DE AZEVEDO, brasileira, do lar, RG 3.076.390-SSP/SP, CPF/MF 174.214.438-19, residente e domiciliada em Jacareí-SP, na Avenida Paes de Barros, número 2.643, apto 111.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

R.118/7.411 - Praia Grande, 30 de maio de 2011.

Nos termos do formal de partilha referido no R.117, uma parte ideal equivalente a "continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Arquivos
Praia Grande - SP

MATRÍCULA

7.411

FICHA

35

VERSO

1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.202 do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, no valor de R\$ 98.536,63, foi atribuído ao herdeiro filho JOÃO ANTONIO DE AZEVEDO FILHO, brasileiro, economista, RG 2.958.691-4-SSP/SP, CPF/MF 090.731.918-15, residente e domiciliado em Jacareí-SP, na Avenida Francisco Crespan, número 172, Parque Brasil, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com JULIA REIS DE AZEVEDO, brasileira, pedagoga, RG 5.129.244-SSP/SP, CPF/MF 059.654.388-34, permanecendo íntegro o usufruto objeto do R.117.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.119/7.411 - Praia Grande, 19 de setembro de 2.011.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade aos 28 de fevereiro de 2.011, JOFRE MOYZES, já qualificado, comprometeu-se a vender a ANA PAULA SCARELLI, brasileira, solteira, maior, empresária, RG 21.780.450-SSP/SP, CPF/MF 250.930.828-99, e JOÃO ALCALAI DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 22.115.472-3-SSP/SP, CPF/MF 121.307.408-80, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 19, aptº 204, Jardim Matilde, pelo valor de R\$220.200,00, pagos da seguinte forma: R\$30.000,00 em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$2.500,00 cada uma, sendo a primeira com vencimento para 04 de junho de 2.011, a próxima para 20 de julho de 2.011, e as demais com vencimento para o dia 20 de cada mês, com término em 20 de maio de 2.012; R\$32.400,00 em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$2.700,00 cada uma, sendo a primeira com vencimento para 20 de junho de 2.012, com término em 20 de maio de 2.013; R\$36.000,00 em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$3.000,00 cada uma, sendo a primeira com vencimento para 20 de junho de 2.013, com término em 20 de maio de 2.014; R\$39.600,00 em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$3.300,00 cada uma, sendo a primeira com vencimento para 20 de junho de 2.014, com término em 20 de

“ continua na ficha 36 “

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
7.411

FICHA
36

Em 19 de setembro de 2.011.

maio de 2.015; R\$43.200,00 em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$3.600,00 cada uma, sendo a primeira com vencimento para 20 de junho de 2.015, com término em 20 de maio de 2.016, e R\$39.000,00 em 10 parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$3.900,00 cada uma, sendo a primeira com vencimento para 20 de junho de 2.016, com término em 20 de março de 2.017, todas mediante depósito bancário junto ao Banco Santander S/A, agência 0678, Jardim Aricanduva-SP, na conta corrente número 92.000020-0.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

AV.120/7.411 - Praia Grande, 02 de outubro de 2.012.

Nos termos da escritura pública lavrada em 01 de setembro de 2012, pelo Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1542, página 144, e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, é feita a presente averbação para consignar que **ELZA ALVES DA CRUZ** está inscrita no CPF/MF 832.753.638-91.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

R.121/7.411 - Praia Grande, 02 de outubro de 2.012.

Nos termos da escritura pública referida na Av.120 retro, **ANTONIO PEREIRA DA CRUZ**, e sua mulher, **ELZA ALVES DA CRUZ**, já qualificados, transmitiram, por venda, a **EDSON GIMENEZ PIRES**, brasileiro, vendedor, RG 9.076.038-4-SSP-SP, CPF/MF 902.551.868-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, número 19, apartamento 1201, CEP: 11700-300, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **MARIA MARCIA NASCIMENTO PIRES**, brasileira, do lar, RG 11.766.283-5-SSP-SP, CPF/MF 256.322.258-36,
" continua no verso "

MATRÍCULA
7.411

FICHA
36
VERBO

uma parte ideal equivalente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1201 do décimo segundo andar ou décimo terceiro pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, integrante do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$140.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.122/7.411 - Praia Grande, 11 de abril de 2.013.

Procedo a presente averbação "ex officio", nos termos do disposto no artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, para consignar que JOFRE MOYZES, comprometeu-se a vender à ANA PAULA SCARELLI e JOÃO ALCALAI DA COSTA, a parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 204, do segundo andar ou terceiro pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, o que se omitiu do R.119 retro.

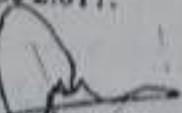
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.123/7.411 - Praia Grande, 06 de maio de 2.013.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 20 de março de 2.013, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.577, página 270, e da cópia autenticada da certidão de óbito, expedida aos 04 de novembro de 2.011, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Décimo Sétimo Subdistrito - Bela Vista, da Comarca de São Paulo-SP, matrícula número 111286 01 55 2011 4 00061 036 0009198-81, é feita a presente averbação para consignar o cancelamento do usufruto vitalício referido no R.95 retro, tão somente na pessoa de NELSON DE SEIXAS GONÇALVES, em virtude de seu falecimento, ocorrido aos 27 de outubro de 2.011.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



"continua na ficha 37"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
7.411

FOLHA
37

Em 06 de maio de 2.013.

R.124/7.411 - Praia Grande, 06 de maio de 2.013.

Pela escritura pública referida na AV.123, MARCELO AFONSO GONÇALVES, assistido por sua mulher, MARIA LAURA BANDINI GONÇALVES; RENATO AFONSO GONÇALVES, assistido por sua mulher, ANDRÉA LUIZA SORIANO DANGIO GONÇALVES; e CELSO AFONSO GONÇALVES, assistido por sua mulher, LIGIA BACELO GONÇALVES, todos já qualificados, transmitiram por venda, a WANDER DE LIMA, brasileiro, gerente de vendas, RG 17064969-IRRODSP, CPF/MF 144.465.758-56, e sua mulher, ROSA MARIA LIMA, brasileira, do lar, RG 29282887-SSP/SP, CPF/MF 321.932.748-60, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, número 57, apto. 1001, bloco A, uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 1.001 do décimo andar ou décimo primeiro pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 200.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

R.125/7.411 - Praia Grande, 06 de maio de 2.013.

Pela escritura pública referida na AV.123, WANDER DE LIMA, e sua mulher, ROSA MARIA LIMA, já qualificados, deram a fração ideal de 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, referida no R.124, em favor de MARCELO AFONSO GONÇALVES, e sua mulher, MARIA LAURA BANDINI GONÇALVES; RENATO AFONSO GONÇALVES, e sua mulher, ANDRÉA LUIZA SORIANO DANGIO GONÇALVES; e CELSO AFONSO GONÇALVES, e sua mulher, LIGIA BACELO GONÇALVES, em garantia da dívida de R\$ 166.000,00, que será paga por meio de 5 parcelas mensais, fixas e sucessivas, representadas por 5 notas promissórias, no valor de R\$ 33.200,00, cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 20 de abril de 2.013 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

"continua no verso"

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

040045

MATRICULA

7.411

FICHA

37
VERSO

R.126/7.411 - Prata Grande, 06 de maio de 2.013.

Nos termos da escritura pública referida na AV.123, IDILIA CANDIDA AFONSO GONÇALVES, já qualificada, renunciou expressamente ao usufruto vitalício que exercia sobre imóvel objeto da presente matrícula e referido no R.95 retro, o qual fica cancelado.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.127/7.411 - Prata Grande, 21 de maio de 2.013.

Nos termos da carta de sentença expedida aos 08 de abril de 2013, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Família e Sucessões desta Comarca, e da cópia autenticada da certidão de casamento expedida aos 29 de abril de 2013, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Segundo Subdistrito - Tucuruvi, da Comarca de São Paulo-SP, matrícula número 115410 01 55 1981 2 00181 269 0015812-29, é feita a presente averbação para consignar que por sentença de 01 de novembro de 2006, que transitou em julgado, proferida pelo MM Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Wilson Júlio Zanluqui, foi decretada a separação judicial consensual de **JOÃO PAULO DOS SANTOS PERALTA** e **MÉRCIA PERCEGUINO PERALTA**, a qual voltou a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **MÉRCIA PERCEGUINO**.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.128/7.411 - Prata Grande, 21 de maio de 2.013.

Nos termos da carta de sentença referida na AV.127 retro, extraída dos autos da Ação de Separação - Processo número 0014165-72.2006.8.26.0477, Ordem número 2015/2006, **JOÃO PAULO DOS SANTOS PERALTA** e **MÉRCIA PERCEGUINO**, já qualificados, doaram a **EMMANUELLE PERCEGUINO DOS SANTOS PERALTA**, brasileira, nascida aos 29 de novembro de

"continua na ficha 38"

Lemos
notizada

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
7.411

FICHA
38

Em 21 de maio de 2.013.

1987, RG 30.070.217-6-SSP/SP, CPF/MF 378.839.878-79, é **JOÃO PAULO PERCEGUINO DOS SANTOS PERALTA**, brasileiro, nascido aos 13 de novembro de 1990, RG 48.718.812-3-SSP/SP, CPF/MF 396.273.398-14, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 19, aptº 601, uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 601 no sexto andar ou sétimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$152.867,11.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.129/7.411 - Praia Grande, 21 de maio de 2.013.

Nos termos da carta de sentença referida na AV.127, **JOÃO PAULO DOS SANTOS PERALTA** e **MÉRCIA PERCEGUINO**, tendo doado uma parte ideal correspondente a 1,420557035% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 601, no sexto andar ou sétimo pavimento do **EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A**, do Conjunto Residencial Thiré, a **EMMANUELLE PERCEGUINO DOS SANTOS PERALTA** e **JOÃO PAULO PERCEGUINO DOS SANTOS PERALTA**, impuseram-lhes as cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.130/7.411 - Praia Grande, 12 de junho de 2.013.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 18 de maio de 2.013, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.595, página 002, e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, é feita a presente

“ continua no verso “

MATRÍCULA 7.411 FICHA 38 VERSO

averbação para consignar que a proprietária EDILZE JOICE GASPARIM FREITAS CAVAEIRO, está inscrita no CPF/MF 127.877.218-93.

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)

R.131/7.411 - Praia Grande, 12 de junho de 2.013.

Pela escritura pública referida na AV.130 retro, NILSON CAVAEIRO, e sua mulher EDILZE JOICE GASPARIM DE FREITAS CAVAEIRO, também conhecida como EDILZE JOICE GASPARIM FREITAS CAVAEIRO, já qualificados, transmitiram, por venda, a CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, RG 4.856.969-0-SSP/SP, CPF/MF 248.386.408-20, residente e domiciliado em São José dos Campos-SP, na Rua Bacabal, 40, aptº 54, Bloco 01, Parque Industrial, CEP 12235-680, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com SONIA REGINA OLIVA DE SOUZA DE QUEIROZ, brasileira, aposentada, RG 9.675.417-5-SSP/SP, CPF/MF 990.693.268-68, uma parte ideal correspondente a 0,7374614956% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 104 no primeiro andar ou segundo pavimento do EDIFÍCIO THIAGO - BLOCO A, do Conjunto Residencial Thiré, pelo valor de R\$ 60.000,00.

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)

AV.132/7.411 - Praia Grande, 09 de outubro de 2.013.

FICA CANCELADA a hipoteca referida no R.125, em virtude da quitação dada pelo credor CELSO AFONSO GONÇALVES, nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 23 de setembro de 2013.

O Oficial Substituto: (Célio Tomaz de Jesus)

Jucimara Dias Lemos
Escrivã Autorizada

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 7411, está conforme o original arquivado.

Pedido nº 429363

Oficial
Estado
IPESP
Reg.
T
Total

Cópia, alterações ou citações, se houver, encorram-se pela inseridos. Dou fé.
Para abstração: validade de 30 dias (Item 12-O NSCQJ).
Praia Grande, 26 de dezembro de 2013

Exibido por: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO

Jucimara Dias Lemos
Escrivã Autorizada

Emitido por Atalaia O M A Pimenta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PRAIA GRANDE
 FORO DE PRAIA GRANDE
 2ª VARA CÍVEL
 AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0019107-74.2011.8.26.0477
 Classe - Assente: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Thiago
 Requerido: Construtora Camboriú Ltda

CONCLUSÃO

Em 06/08/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

1. Fls. 98/1035 e 72/74: Defiro o pedido de penhora sobre a unidade condominial devedora. Lavre-se termo.
2. Para a avaliação do imóvel indicado, nomeio Hugo Andrade de Souza Júnior. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 900,00. Depósito em cinco dias.
3. Com o depósito, intime-se o (a) sr. (a) avaliador (a) a dar início aos trabalhos. Lado em trinta dias.

Int. Dil.
 Praia Grande, 06 de agosto de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recebimento:-

Em 06/08 /2014, recebi estes autos em cartório.
 Eu, _____, escrevente, subscrevi.

RIM

un
 m
 já
 a
 a

ant:	23,13
do:	6,57
P:	4,87
g:	1,22
T:	1,22
al:	57,01

Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://ajca.jus.br/ajca>, informe o número do processo e o código de acesso. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://ajca.jus.br/ajca>, informe o número do processo e o código de acesso.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://ajca.jus.br/ajca>, informe o número do processo e o código de acesso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiaorde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

138
59

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°:
Classe - Assunto:
Exequente:
Devedor:

0019107-74.2011.8.26.0477
Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Condomínio Edifício Thiago
Construtora Camboriú Ltda

Em Praia Grande, aos 28 de outubro de 2014, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): **fração ideal de 4,72274303% que corresponde ao apartamento 1.302, do Edifício Thiago – Bloco A, do Conjunto Residencial Thiré com área total de 786,7100737 m², constante da matrícula n° 7.411 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Construtora Camboriú Ltda, CNPJ n°49.955.297/0001-38. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.tjsp.jus.br/ajual>, informe o processo 0019107-74.2011.8.26.0477 e o código 090000001PWWL.



148
0

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de
Praia Grande.

04
2240/11

0019107

Ref.: Proc. 001907-74.2011.8.26.0477

077 FPG-14.001907-74.2011.8.26.0477

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, Eng.º. CREA 11.227, perito nomeado por V. Excia., nos autos do **PROCEDIMENTO SUMÁRIO** (Proc. nº 2240/11) movida por **CONDOMINIO EDIFICIO THIAGO** contra **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA.**, que se processa perante esse R. Juízo e Cartório do 2º Ofício, tendo realizado as diligências e pesquisas que se fizeram necessárias para a perfeita fundamentação de seu trabalho, respeitosamente apresenta o seu parecer técnico específico através do seguinte:

LAUDO



149
Q

1 - Objetivo.

O R. Despacho de fls. 136 houve por bem nomear o signatário como avaliador, mister que este perito judicial honrosamente, ora desempenha.

O presente laudo tem por finalidade a avaliação do imóvel objeto da Matrícula 7411 do Ofício de Registro de Imóveis de Praia Grande (fls. 99) e Termo de Penhora e Depósito (fls. 138), assim descrito e caracterizado nos referidos documentos:

"Terreno constituído de parte dos lotes n^{os} 7, 8, 9 e 10, e parte de uma área reservada, na quadra k, da planta do Jardim Mathilde, situada com frente para a Avenida Presidente Castelo Branco, esquina com a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no perímetro urbano desta comarca.

Um terreno, com as seguintes medidas e confrontações: mede 23,74 metros em reta de frente para a Avenida Presidente Castelo Branco; 8,60 metros em curva, na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco, com a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, com a qual faz esquina; da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da referida Avenida Presidente Castelo Branco olha para o imóvel, mede 77,36 metros confrontando com a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes; pelo

me
985
340



229

lado esquerdo, na mesma posição, mede 70,20 metros, dividindo com propriedade de Edla Maria Villa Forte Cunha, e nos fundos mede 28,80 metros, divide com o lote n.º 6, encerrando a área total de 2.333,50m².

Sobre o terreno em questão foi autorizado o Registro na Matrícula mencionada (7411 do Oficial de Registro de Imóveis de Praia Grande), para ficar constando que a CONSTRUTORA CAMBURJÚ LTDA., incorporou o imóvel dessa matrícula para construir o CONJUNTO RESIDENCIAL THIRÉ-BLOCO A, sob n.º 57 da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, e pelo EDIFÍCIO RENATA-BLOCO B, sob n.º 69 da mesma avenida, sendo apresentado o memorial descritivo e os demais documentos exigidos pelo artigo 32 da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e seu respectivo regulamento, inclusive para os efeitos previstos no artigo 1.º da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965, composto por dois blocos, um subsolo único, contendo cada bloco 14 pavimentos e cobertura, sendo que no SUBSOLO - ÚNICO DOS DOIS BLOCOS se localizam a garagem coletiva de ambos os blocos com 77 vagas demarcadas e numeradas, poços dos elevadores, hall e escadarias do Edifício Thiago - Bloco A, poço do elevador, hall, escadarias e depósito de lixo do Edifício Renata - Bloco B, e rampa única de ambos os blocos (Tudo constando e segundo documentos dos autos).



151
8

2 - Vistorias e demais diligências complementares.

Devidamente nomeado por V. Excia. (fls. 136) e cientificado pelo cartório desse honroso "munus" (fls. 143), dirigiu-se o perito judicial ao imóvel em estudos, onde através de detalhada vistoria realizada "in loco", pode observar em seus mínimos detalhes, tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar à presente medida judicial.

Outrossim, em diligências complementares, o signatário efetuou ainda:

2.1 - Detalhada pesquisa de valores, que devidamente tratada acompanha o presente.

2.2 - Diligências junto a órgãos públicos, no intuito de obter dados específicos relativos ao imóvel avaliando e dos paradigmas coletados na pesquisa (testadas, áreas do terreno e construída; idade de benfeitorias etc. etc.).

2.3 - Reportagem fotográfica do imóvel e redondezas para melhor caracterização do imóvel avaliando e fundamentação técnica do laudo.



152
e

3 - Apreciação Técnica.

O imóvel em estudo encontra-se situado à Avenida Mascarenhas de Moraes nº 19, bairro do Forte, nesta cidade de Praia Grande.

O local, conforme parcialmente nos demonstram as fotos que acompanham o presente, é dotado de melhoramentos e utilidades públicas, o que se constitui em fator de impulsionamento e progresso.

De se notar sua proximidade de vias locais de relevo, tais como as Avenidas Costa e Silva e Presidente Castelo Branco, para a qual também faz frente.

As características gerais de acabamento do imóvel em estudos são as seguintes:

CONDOMINIO EDIFICIO THIAGO

Av. Mascarenhas de Moraes nº 19 - Forte

Praia Grande (SP)

Gerais

Alinhamento predial - Sem gradil com jardins no recuo frontal.

Fachada - Revestida com cerâmicas.

Hall de entrada - Porta de vidro decorada. Ambiente decorado. Paredes revestidas com grafiato, textura, molduras de gesso (sancas), paredes de vidro, etc. Dentro da **área de recreação**, podemos observar salão de festas, salões de jogos, etc. com pisos de granito e paredes revestidas com textura, massa corrida, etc. (ver fotos em anexo).

3 elevadores - Revestidos com inox. Capacidade de carga: 6 pessoas ou 420 kg.

Hall dos andares e escadaria - Apresentando piso com pedra ardózia.

Unidade autônoma

Observação inicial - O apartamento avaliando é composto pelas áreas e 2 (duas) unidades (de frente) e uma ampla área livre que se sobrepõe as 2 unidades dos fundos.

O apartamento ocupando em projeção as 2 (duas) unidades da frente não pode ser vistoriado pelo perito, pois trancado em função de outras medidas judiciais ou extrajudiciais. Assim o perito vistoriou outras unidades autônomas em companhia do zelador para se cientificar do tipo de acabamento do mesmo.





154
P

A área livre sobre a projeção dos 2 (dois) apartamentos dos fundos, pode ser vistoriada pelo perito, nada tendo como algum valor nas edificações.

De acordo com as observações em outras unidades observadas, depoimentos de funcionários e as fotografias apresentadas as fls. 77 "usque" 95, podemos observar a unidade 1302 da seguinte maneira:

3 salas (jantar, TV e estar) -

Áreas molháveis (cozinha, banheiro e áreas) - Com piso granito. Barra de azulejos.

Todo o restante (salas e 4 quartos) - Com piso revestido com carpete de madeira.

Lembrar que todos os quartos se constituem em suítes.

4 - AVALIAÇÃO.

A valorização de todos os bens imóveis, que é um fato indiscutível, de uns anos para a época atual, tem se verificado em moldes diferentes, acompanhando em geral as variações do custo de vida na Capital.



155
0

A exata determinação dos índices reais de atualização, objetiva quase que impossível, acarreta processos de cálculos bastante complexos, pois depende diretamente de um grande número de fatores de ordem subjetiva, de dados estatísticos oficiais, e, provém ainda, de minuciosa pesquisa de fatores vários, vinculados a nossa conjuntura econômica-financeira e social-comercial. Os dados e elementos básicos para o estabelecimento dos diversos índices representativos da valorização imobiliária, base da atualização de valores, podem ser separados em duas classes distintas: os que elevam e os que reduzem os valores.

Entre aqueles, podemos citar o acréscimo verificado na vigência dos diversos salários mínimos, com o conseqüente aumento do custo de vida, além de outros fatores de menor importância.

Entre os que reduzem os valores, podemos citar a influência especulativa das atividades dos escritórios de corretagem imobiliária, a influência da compra e venda à prazo, que acarreta aumento para mais em função do tempo, a elevação anual dos encargos, taxas, impostos, revendas, "sisa", etc., etc.



156
Q

Vários são os trabalhos efetuados que se dedicaram à valorização imobiliária na Capital, todos, porém desatualizados.

Considerando que a valorização imobiliária, tem se verificada através de parâmetros heterogêneos, com variações mensais, a fim de não serem adotadas percentagens rígidas, que não representem a variação em todo o período, os peritos, aliás com acerto, a fim de atualizarem seus valores, tem se utilizado de vários índices publicados mensalmente e que nessas condições permitem chegar a um resultado bem próximo daquele objetivado quando se atualiza um valor. (F.I.P.E., I.G.P., F.G.V etc. etc.).

Serão, portanto esses índices, fornecidos mensalmente através de boletins, que adotaremos no presente trabalho.

4.1 - Valor do terreno.

No intuito de bem fundamentar o seu laudo, o signatário efetuou detalhada pesquisa relativa a valores de terreno nas redondezas, tendo a ocasião de observar que dada a proximidade da praia e do centro do Boqueirão (Avenida Costa e



157
Q

Silva, principal via centro – comercial do município e da Avenida Presidente Castelo Branco na orla, com a qual faz esquina), inexistem terrenos a venda naquela área.

Assim sendo, o signatário efetuou pesquisas junto a corretores especializados no local, salientando-se entre eles, os seguintes:

- Veraneio Imóveis.

Av. Presidente Castelo Branco 2394
Tel: (13) 3473.1870 (Sr. Cicero).

- Imobiliário Nova Kennedy.

Rua Dr. João Sampaio 119- Loja 8
Tel: (13) 3591.3643 (Sra. Amanda).

- Onnix Imóveis.

Av. Presidente Castelo Branco 2532
Tel: (13) 3473.9323 (Sr. Romilson).

- Praias de Itaipús Imóveis.

Av. Mal. Mallet 1062
Tel: (13) 3473.4224 (Sr. Claudio).



158

Q

Como resultado dessa pesquisa, o signatário concluiu pelo valor unitário local de **RS 2.500,00/m².**

Fixado esse índice unitário, teríamos:

a - Fundo equivalente

Não é de se considerar, pois não tem influência no valor.

b - Fator testada

Também esse fator não é de se considerado.

c - Fração ideal

De 4,72274303% de 2.333,50m².
= 110,21m².

d - Valor da fração ideal do terreno

$V_t = 110,21m^2 \times R\$ 2.500,00/m^2$

$V_t = R\$ 275.525,00$

, ou em números redondos:

$V_t = \underline{\underline{R\$ 275.500,00}}$



159
P

12

4.2 - Valor das benfeitorias.

Com relação às benfeitorias, considerando que estudos anteriores se encontram totalmente desajustados, consoante consenso geral, iremos nos basear em valores propostos pela comissão de peritos nomeada pelos DD. Juizes das Varas da Fazenda Pública da Capital - Portaria CAJUFA nº 01/99 - "EDIFICAÇÕES - VALORES DE VENDA - 2.002", da qual o signatário fez parte e ainda do trabalho "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS" (versão 2.002) do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Com relação à "depreciação física", de acordo com os trabalhos acima mencionados, o fator específico a se adotar deve abranger o obsolescência e o estado de conservação.

O critério a considerar, segundo as mencionadas normas é uma adequação do método Ross/Heideck, que leva em consideração o obsolescência, o tipo da construção e acabamento, assim como o estado de conservação da edificação, na determinação de seu valor de venda.

Nessas condições, o valor unitário da edificação avalianda, fixado em função do padrão construtivo deve ser multiplicado pelo FATOR DE ADEQUAÇÃO AO OBSOLETISMO E AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (**Foc**) para levar em conta a depreciação.

Handwritten signature



160
8

O fator Foc é fixado aplicando-se a seguinte expressão:

$$Foc = R + K(1 - R)$$

, onde:

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido em tabela específica (TABELA 1).

K = Coeficiente de Ross/Heideck, obtido pela TABELA 2, todas dos trabalhos acima mencionados.

De acordo com os trabalhos mencionados acima, teríamos a adotar a título de unitário, o valor correspondente a $2,005 \times H_42N \times 1,3953$, ou segundo dados publicados em revistas especializadas, o seguinte:

$$Vu = 2,005 \times R\$ 1.170,00/m^2 \times 1,3953$$

$$Vu = R\$ 3.300,00/m^2.$$

A título de "depreciação física", teríamos a seguinte expressão:

$$Foc = R + K(1 - R)$$

, onde:



191

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão = **0,20**

K = Coeficiente de Ross/Heideck, de acordo com os seguintes dados:

- TABELA 1 - Vida referencial = 60 anos.

- QUADRO A - Ref. "c"

- TABELA 2 - Idade de 27 anos, que sobre 60 anos corresponde a uma porcentagem de $27/60 = 0,45 = 45\%$.

Esta porcentagem e referência "c" corresponde na Tabela 2 a:

$$K = 0,657$$

Substituindo-se os símbolos pelos valores respectivos, obtemos:

$$Foc = 0,20 + 0,657 (1-0,20)$$

$$Foc = 0,726$$

O valor das benfeitorias, seria então, de:

$$Vb = 786,71 m^2 \cdot R\$ 3.300,00/m^2 \cdot 0,726$$

$$Vb = \underline{R\$ 1.885.000,00}$$

(Um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil reais), em números redondos.



162

15

RESUMO.

O valor total da propriedade, seria então,
de:

- Valor do terreno	R\$ 275.500,00
- Valor das benfeitorias	R\$ 1.885.000,00
TOTAL	R\$ 2.160.500,00

, ou em números redondos:


RS 2.200.000,00

(Dois milhões e duzentos mil reais)

TERMO DE ENCERRAMENTO.

O presente laudo consta de 15 (quinze) folhas deste papel, computadorizadas de um só lado, rubricadas as anteriores e esta última, datada e assinada pelo perito.

Praia Grande, 21 de novembro de 2014.


HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR

- CREA 11.227.
- Membro Titular do IBAPE (licenciado).
- Membro Titular Fundador dos núcleos regionais do IBAPE da **Baixada Santista** e do **ABC**.
- Membro da Comissão Técnica de Avaliações e Perícias de Engenharia da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos.
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIONALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC) - PARIS -, organismo filiado à ONU.



163

9

Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande,
Cartório do 2º Ofício.

PROCEDIMENTO SUMÁRIO

(Proc. nº 001907-74.2011.8.26.0477 - Ordem 2240/11)

Requerente – Condomínio Edifício Thiago

Requerido – Construtora Camboriú Ltda.

LAUDO

ANEXO 01

Folha de rosto de IPTU.

Hugo Andrade de Souza Junior
HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR

- Perito Judicial
- CREA 11.227
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIONALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC)- PARIS -, organismo filiado à ONU.

164
0

Município da Estância Balneária de Praia Grande Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. (urb.) e Taxas de Serv. Urb.		Notificação Recibo		Lançamento	
		Ano Base 2014	Exercício 2014	Nr. do Carnê 1029989	Emissão 01
Lugar do Imóvel J MATILDE ED THIAGO BL A AP 1302				Inscrição Atual 120.121.019	Alíquota 1,56
Logradouro AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES				Nr. Oficial 57	
Complemento				Área do Terreno 110,19	Taxada 5,18
Complemento				Área Construída 786,71	Valor Imposto 12.552,49
OBSERVAÇÕES				Mr. Venal Terreno 76.922,23	TSU - A 508,97
				Mr. Venal Constr. 727.724,44	TSU - B 0,00
				Mr. Venal Total 804.646,67	TSU - C 0,00
- Já Incluso desconto de Bom Pagador nos valores a pagar.				CIP 0,00	
CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.				Total (Imp. + Taxas)	13.061,49

LAUDO

ANEXO II



165
G

Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande,
Cartório do 2º Ofício,

PROCEDIMENTO SUMÁRIO

(Proc. nº 001907-74,2011,8.26.0477 - Ordem 2240/11)

Requerente – Condomínio Edifício Thiago

Requerido – Construtora Camboriú Ltda.

LAUDO

ANEXO 01

Fotos do local e imóvel em estudos.

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR

- Perito Judicial
- CREA 11.227
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIONALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC)-PARIS -, organismo filiado à ONU.



166
a



estudos (assinalado). **Foto 01 - Vista do local e imóvel em**



avaliando.

Foto 02 - Vista do acesso e imóvel



167



Foto 03 - Detalhe da fachada.



Foto 04 - Detalhe do hall de entrada.



168
Q



Foto 05 - Detalhe da parede de tijolos de vidro dividindo o hall de entrada.



Foto 06 - Local de "estar" no recuo frontal do prédio.



Foto 07 - Acesso à garagem.

rad



Foto 08 - Detalhe da área livre pertencente ao imóvel em estudos (área de cobertura dos andares superiores).



Foto 09 - Idem, idem. Outro ângulo.

[Handwritten signature]



Foto 10 - Vista da área local (altura)
obtida da área ilustrada pelas 2 (duas) fotos anteriores.

[Handwritten signature]

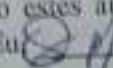


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo: Písico nº: 0019107-74.2011.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Thiago
Requerido: Construtora Camboriá Ltda

CONCLUSÃO

Em 17/04/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Eu  (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

1.Fls. 146/147: Defiro o pedido de levantamento dos honorários provisórios. Expeça-se mandado de levantamento.

2.Arbitro os honorários definitivos em R\$ 2.000,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias.

3.Fls. 148/171: Digam as partes sobre o laudo no prazo de cinco dias.

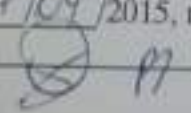
Int. Dil.

Praia Grande, 17 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebimento:-

Em 17/04/2015, recebi estes autos em cartório.

Eu, , escrevente, subscrevi.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://esaj.jus.br/esaj>, informe o documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://esaj.jus.br/esaj>, informe o número 0019107-74.2011.8.26.0477 e o código D90000001WXIF.

PODER JUDICIÁRIO



2º Volume

SÃO PAULO

PEQUENA MO ROSTO DOS
AUTOS - FLS. 308/310

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível

e Fls. 356



0019107-74.2011.8.26.0477

Classe : Procedimento Sumário
 Assunto principal : Despesas Condominiais
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 457.945,54
 Volume : 1/1
 Reqto : **Condominio Edificio Thiago**
 Advogada : Sueli Rhormens (OAB: 86719/SP) e outro
 Reprate : Edson Gimenez Pires
 Reqdo : **Construtora Camboriú Ltda**
 Reprate : Renato Strelaw
 Observação : Ação: 31032 - Procedimento Sumário
 Ação Complementar: 146 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
 Redistribuição : Livre - 04/10/2011 15:22:51

2011/002240
Titular 1

2
Cível

AUTUAÇÃO

Em 15 de Janeiro de 2016
autuo neste Ofício a petição com documentos
que segue(m) e lavro este termo.

Eu _____, Escr. substit

REG. SOB nº 2240/11

LIVRO nº 89 - Fls.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO

340
LA

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

Processo: 0001125-96.2001.8.26.0477/0 para fazer constar que a penhora recai sobre

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 07 dias do mês de outubro de 2016, nesta Comarca de Praia Grande, eu, oficial de justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande e respectivo cartório, nos autos mencionados acima, a requerimento de Condomínio Edifício Thiago, dirigi-me ao Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, onde PENHOREI o valor de R\$ 409.249,53 (quatrocentos e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 08/2016, para garantia da execução dos autos em epígrafe, penhora feita no rosto dos autos nº 0019107-74.2011.8.26.0477 em trâmite naquela Vara. E, para fazer constar, elaborei o presente auto e entreguei uma via dele à Diretora do Cartório, a qual, assinou o recebimento para os devidos fins. NADA MAIS.

Mara Rosana Amaral

Oficial de Justiça
matrícula 305.960



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

315
18

224011

AV. FINE. S. CARLOS - S. VILA - S. J. DO RIO

Processo nº. 0019107-74.2011.8.26.0477

Ação: Despesas Condominais - Procedimento Sumário

Requerente: Condomínio Edifício Thiago

Requerida: Construtora Camboriú Ltda

A FAZENDA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, por seu procurador que esta ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o quanto segue:

Da leitura do edital da praça verifica-se que este consigna em que caso de pagamento à vista o débito tributário, o qual importa em **R\$ 1.087.104,42**, seria **reduzido para a importância de R\$ 78.095,82**.

Salta aos olhos, assim, que a grandiosa discrepância de valores constitui equívoco, uma vez que o valor para pagamento à vista, ainda que considerado o percentual de desconto previsto na Lei de regência, jamais sofreria tamanha redução.

O que ocorreu, em verdade, foi uma interpretação equivocada das disposições do extrato de débitos tributários. Melhor explicando:

Em razão de ter sido o imóvel em tela submetido, por duas vezes, à hasta pública, nas execuções fiscais promovidas por esta Fazenda Peticionária, os respectivos tributos, lançados no período de 1989 a 2010, passaram a constar do extrato com a sua situação suspensa, o que significa dizer que estes tornaram-se indisponíveis ao



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

parcelamento ou pagamento à vista, exceto em caso de autorização e atendimento do quanto disposto no artigo 3º, § 2º da LC 431/05.

316
[Handwritten signature]

Logo, quando o extrato em que se baseou o edital foi impresso, dele só constou o valor para pagamento à vista dos débitos cuja situação não está suspensa, isto é, somente foram computados os débitos que ainda não foram ajuizados, o que explicaria a referida discrepância nos valores.

Para corroborar com o exposto esta Fazenda apresenta extrato gerado sem a situação suspensa dos aludidos débitos, os quais, por isso, passaram a integrar o cômputo do valor para pagamento à vista, chegando-se à importância de **R\$ 505.530,45**.

Por todo o exposto, requer a esse Douto seja o Sr. leiloeiro intimado a retificar o edital de modo que este passe a consignar o valor correto, isto é, valor do débito R\$1.087.104,42, e na hipótese de pagamento à vista R\$505.530,45 a fim de evitar que terceiro seja levado a erro.

Termos em que,
Aguarda deferimento.
Praia Grande, 14 de outubro de 2016.

[Handwritten signature]
FARID MOHAMAD MALAT
Procurador Municipal
CAB/SP 240 593 - REG FUNC. nº. 30.803

[Handwritten signature]
MARCELLE MARIA PAGLIUCA LAIS
Estagiária Procuradoria



MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, MATHEUS DA SILVA
 Rua: BARRILADA - PRAIA GRANDE
 MATHEUS DA SILVA

Tipo Proprietário
Instituidor CONSTRUTORA CAMBORI LTDA

Endereço

AVENIDA MARECHAL KASCHARENIS DE MORAES, 57, - PRAIA GRANDE/SP
 PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1130, 11700-800. BOQUEIRÃO, PRAIA GRANDE/SP

Operador ativo
 ariellis

CPF/CNPJ Proprietário
 0800567903181904

Lote
 071

Quadra
 011

Código Inscrição
 0033916 2016010711302

Situação
 Descontabilizada

Dívidas não parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Venc. Ofício Cód. Expendido	Principal	F. Atual	Correção	Multa	Juros	Emendas Outras Pous	Total
01 - 1989 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-01-1989 - 01-01-01-1989	IMPOSTO		05-01-01-1989, 06-01-01-1989, 07-01-01-1989	407351,05	407351,05	24.000,00	1.000,00	40.000,00	1.700,00	473.051,05
189 - 1990 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	40873394			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-01-02-1990 - 2-01-02-1990	IMPOSTO	40873394	01-01-02-1990, 02-01-02-1990, 03-01-02-1990, 04-01-02-1990, 05-01-02-1990, 06-01-02-1990, 07-01-02-1990, 08-01-02-1990, 09-01-02-1990, 10-01-02-1990, 11-01-02-1990, 12-01-02-1990	1.017.953,37	1.017.953,37	19.000,00	0,00	0,00	0,00	1.036.953,37
190 - 1991 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	40873394			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-01-02-1991 - 2-01-02-1991	IMPOSTO	40873394	01-01-02-1991, 02-01-02-1991, 03-01-02-1991, 04-01-02-1991, 05-01-02-1991, 06-01-02-1991, 07-01-02-1991, 08-01-02-1991, 09-01-02-1991, 10-01-02-1991, 11-01-02-1991, 12-01-02-1991	88.574.956,74	88.574.956,74	13.000,00	0,00	0,00	0,00	91.574.956,74
191 - 1992 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	3386270992			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-01-02-1992 - 22-01-02-1992	IMPOSTO	3386270992	01-01-02-1992, 02-01-02-1992, 03-01-02-1992, 04-01-02-1992, 05-01-02-1992, 06-01-02-1992, 07-01-02-1992, 08-01-02-1992, 09-01-02-1992, 10-01-02-1992, 11-01-02-1992, 12-01-02-1992	3.280.493,63	3.280.493,63	420,00	0,00	0,00	0,00	3.280.913,63
192 - 1993 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	3386270992			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-01-02-1993 - 22-01-02-1993	IMPOSTO	3386270992	01-01-02-1993, 02-01-02-1993, 03-01-02-1993, 04-01-02-1993, 05-01-02-1993, 06-01-02-1993, 07-01-02-1993, 08-01-02-1993, 09-01-02-1993, 10-01-02-1993, 11-01-02-1993, 12-01-02-1993	942.287,35	942.287,35	0,00	0,00	0,00	0,00	942.287,35
193 - 1994 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	3386270992			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-02-1994 - 01-01-02-1994	IMPOSTO	3386270992	01-01-02-1994, 02-01-02-1994, 03-01-02-1994, 04-01-02-1994, 05-01-02-1994, 06-01-02-1994, 07-01-02-1994, 08-01-02-1994, 09-01-02-1994, 10-01-02-1994, 11-01-02-1994, 12-01-02-1994	1.550,44	1.550,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,44
194 - 1995 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	3386270992			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-02-1995 - 01-01-02-1995	IMPOSTO	3386270992	01-01-02-1995, 02-01-02-1995, 03-01-02-1995, 04-01-02-1995, 05-01-02-1995, 06-01-02-1995, 07-01-02-1995, 08-01-02-1995, 09-01-02-1995, 10-01-02-1995, 11-01-02-1995, 12-01-02-1995	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
195 - 1996 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	4454920990			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-02-1996 - 01-01-02-1996	IMPOSTO	4454920990	01-01-02-1996, 02-01-02-1996, 03-01-02-1996, 04-01-02-1996, 05-01-02-1996, 06-01-02-1996, 07-01-02-1996, 08-01-02-1996, 09-01-02-1996, 10-01-02-1996, 11-01-02-1996, 12-01-02-1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196 - 1997 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	4454920990			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-02-1997 - 01-01-02-1997	IMPOSTO	4454920990	01-01-02-1997, 02-01-02-1997, 03-01-02-1997, 04-01-02-1997, 05-01-02-1997, 06-01-02-1997, 07-01-02-1997, 08-01-02-1997, 09-01-02-1997, 10-01-02-1997, 11-01-02-1997, 12-01-02-1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197 - 1998 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	4454920990			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-02-1998 - 01-01-02-1998	IMPOSTO	4454920990	01-01-02-1998, 02-01-02-1998, 03-01-02-1998, 04-01-02-1998, 05-01-02-1998, 06-01-02-1998, 07-01-02-1998, 08-01-02-1998, 09-01-02-1998, 10-01-02-1998, 11-01-02-1998, 12-01-02-1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198 - 1999 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	4454920990			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-02-1999 - 01-01-02-1999	IMPOSTO	4454920990	01-01-02-1999, 02-01-02-1999, 03-01-02-1999, 04-01-02-1999, 05-01-02-1999, 06-01-02-1999, 07-01-02-1999, 08-01-02-1999, 09-01-02-1999, 10-01-02-1999, 11-01-02-1999, 12-01-02-1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199 - 2000 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	4454920990			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-02-2000 - 01-01-02-2000	IMPOSTO	4454920990	01-01-02-2000, 02-01-02-2000, 03-01-02-2000, 04-01-02-2000, 05-01-02-2000, 06-01-02-2000, 07-01-02-2000, 08-01-02-2000, 09-01-02-2000, 10-01-02-2000, 11-01-02-2000, 12-01-02-2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200 - 2001 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	4454920990			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-02-2001 - 01-01-02-2001	IMPOSTO	4454920990	01-01-02-2001, 02-01-02-2001, 03-01-02-2001, 04-01-02-2001, 05-01-02-2001, 06-01-02-2001, 07-01-02-2001, 08-01-02-2001, 09-01-02-2001, 10-01-02-2001, 11-01-02-2001, 12-01-02-2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201 - 2002 - 02 - Imposto Predial Ufba	IMPOSTO	4454920990			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01-01-02-2002 - 01-01-02-2002	IMPOSTO	4454920990	01-01-02-2002, 02-01-02-2002, 03-01-02-2002, 04-01-02-2002, 05-01-02-2002, 06-01-02-2002, 07-01-02-2002, 08-01-02-2002, 09-01-02-2002, 10-01-02-2002, 11-01-02-2002, 12-01-02-2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

312
[Handwritten signature]

1102
[Handwritten signature]

0019107-74.2011.8.26.0477
em fase de execução

FRAZÃO LEILÕES, indicada para realizar o LEILÃO em face de **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA**, vem por sua advogada, à presença de V. Exa. em atenção ao r. despacho de fls., **apresentar o EDITAL** juntando as vias para utilização por este cartório, conforme (U) e comprovante de envio da minuta por e-mail (doc. 02).

Diante o exposto, requer a aprovação da minuta edital que ficará disponível no site do Leiloeiro (art. 887, § 2º, NCPC), bem versão resumida, que será publicada em jornal (art. 887, § 3º, NCPC) e do proposta de parcelamento, conforme art. 895 do NCPC (doc. 03).

Por fim, requer, a autorização da agência **SCORPIUS PUBLICIDADE LTDA**, representada por seus advogados **ORESTE GUIDI**, nº 232, **DANIEL BIZERRA DA COSTA** OAB/SP nº 370.538, seu estagiário **MEIRA**, OAB/SP nº 212.929-E, a Sra. **PRISCILLA GUIDI** e os Srs. e os Srs. **WELER MATEUS** e **JOSÉ PAULINO MAGALHÃES TUBETO**, portadores, ente, das Cédulas de Identidade RG. nºs 22.706.657-1, 50.095.892-0 e 33-G, a retirar as duas versões do edital devidamente assinado, para fins de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 2 de setembro de 2016.

FRAZÃO LEILÕES
LILIANA PRADO RAMOS
OAB/SP 231.782



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

321
K

DESPACHO

Processo nº: 0019107-74.2011.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Thiago
Requerido: Construtora Camboriá Ltda

Jur(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Fls. 315/316: acolho a manifestação da municipalidade e determino a suspensão da
realização das praças.

Intime-se o Gestor, com urgência, a retificar o edital, designando novas datas para
realização das praças.

Int.

Praia Grande, 24 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://pje2c.tjsp.jus.br> e o código D190000002P/14
documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://pje2c.tjsp.jus.br> e o código D190000002P/14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VIEIRA, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-000

Horário de Atendimento ao Público: Das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO

Processo nº: 0003804-00.1900/8-36.0477
 Ação: Execução Fiscal - IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano
 Valor: 1466,00
 Fazenda Municipal de Praia Grande
 Construtora Camborio Ltda e outros
 CNPJ: 49.955.297/0001-38, CNPJ: 03.318.561/0001-76
 R\$ 1.886,981,16 - Atualizado em 07/10/2016
 (R)
 477.2017043170-8

Zona 3

para ser diligenciado: (Penhora no rosto dos autos)
 Foro Civil, Av. Dr. Roberto de Almeida Vieira, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-000, Praia Grande-SP

contra a(s) intimada(s):
 Construtora Camborio, na pessoa de seu representante legal, Sr. Renato Saraceni, Av. Presidente Castelo Branco, 1330
 Jua Grande, CNPJ: 49.955.297/0001-38

0181 Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro de Praia Grande, Dr. Ezequiel Carneiro de Souza.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação originária, DIRIDA-SE ao Juízo da 2ª Vara Civil desta Comarca, e PROCEJA à

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação que lá tramita, sob nº 0019107-24/2011, para garantia da execução em espécie, até o limite do crédito acima apontado. Após, proceda à INTIMAÇÃO (dele(s) executado(s)), no endereço consignado, da penhora realizada, bem como para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

COMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 20 de abril de 2017. Rita de Cássia Peresim Dias, Escrivão(a) Intimada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DEQUÊNCIA PAGA ATRAVÉS DE MAPA - FAZENDA MUNICIPAL
 Advogado (Defa): Morisson Luiz Ripardo Paixis
 Endereço: AV PRES KENNEDY PREFEITURA MU, 9000, - CEP 11704-900, Praia Grande-SP

Art. 10, III, do CPC/2015: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer vantagem ou remuneração de parte. A identificação do oficial de justiça, no momento de sua chegada, será feita mediante apresentação de carteira funcional, sob pena de nulidade do ato de diligência".
 Art. 11, do CPC/2015: "O ato processual somente produzirá efeitos se for realizado no período de 08 (oito) horas, contadas a partir do momento em que o ato processual for realizado, salvo em caso de flagrante delito ou de urgência, hipótese em que o ato processual produzirá efeitos desde o momento em que for realizado".
 Art. 12, do CPC/2015: "O ato processual somente produzirá efeitos se for realizado no período de 08 (oito) horas, contadas a partir do momento em que o ato processual for realizado, salvo em caso de flagrante delito ou de urgência, hipótese em que o ato processual produzirá efeitos desde o momento em que for realizado".
 Art. 13, do CPC/2015: "O ato processual somente produzirá efeitos se for realizado no período de 08 (oito) horas, contadas a partir do momento em que o ato processual for realizado, salvo em caso de flagrante delito ou de urgência, hipótese em que o ato processual produzirá efeitos desde o momento em que for realizado".



[Handwritten Signature]
 Araci C...
 Escrivã Judicial 1 - Jua Grande
 2º Ofício Civil de Praia Grande

[Handwritten Signature]
 02/05/17

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RITA DE CÁSSIA PERESIM DIAS. Para acessar os outros processuais, acesse o site: www.tjsp.br. Este documento é assinado digitalmente por RITA DE CÁSSIA PERESIM DIAS. Para acessar os outros processuais, acesse o site: www.tjsp.br. Este documento é assinado digitalmente por RITA DE CÁSSIA PERESIM DIAS. Para acessar os outros processuais, acesse o site: www.tjsp.br.

356 / 53

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE PRAIA GRANDE
AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017 nesta Comarca, em cumprimento ao preceito do MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, processo nº 0003564-86-2011.8.26.0477 compareci à 2ª Vara Cível de Praia Grande e solicitei ao diretor que me apresentasse os autos nº 0019107-74.2011.8.26.0477. Após verificar os autos, ação que Condomínio Edifício Thiago possui e Construtora Camboriu Ltda, procedi a penhora dos créditos ou seus remanescentes que o devedor possua ou venha possuir, naqueles autos, para garantia da execução, no montante de R\$ 1.981,50 (Hum milhão, oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos), lavrada em 07/10/2016.

Para constar, lavrei o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, oficial de justiça e pelo diretor.

Oficial de Justiça Araci Garcia Ernandes
Diretor [Assinatura]

Araci Garcia Ernandes
Escrivã Judicial I - Matr. 81819
2º Ofício Cível de Praia Grande

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL - PRAIA
GRANDE/SP

362
a

22/10/11
32

Processo nº: 0019107-74.2011.8.26.0477
Requerente: Condomínio Edifício Thiago
Requerido: Construtora Camboriú Ltda

477.1116.17.000011-9.00007.11/04.11

A FAZENDA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, por seu procurador que esta ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o quanto segue:

Ab *initio*, a Fazenda peticionária vem informar, por necessário, que para sobre o imóvel a ser processado, o qual está cadastrado perante o fisco municipal sob o nº 2.01.16.011.071.1302 debitos alusivos ao IPTU no importe de R\$ R\$1.225.094,44(um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e noventa e quatro reais, e quarenta e quatro centavos) consistente nos impostos prediais lançados nos exercícios financeiros de 1989 a 2016.

Ademais, há de se ter presente que o crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou de acidente do trabalho, conforme o quanto disposto no artigo 186 do CTN, de modo que o IPTU incidente sobre o bem de raiz em apreço deve ser satisfeito com precedência a qualquer outro crédito pleiteado na espécie.

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

363

Convém somar ao elencado as recentes decisões prolatadas pelo Egrégio Tribunal de São Paulo, as quais ressaltam a preferência do crédito tributário sobre os demais, verbis:

AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMÓVEL. ARREMATAÇÃO. EXISTENCIA DE DÉBITOS FISCAIS. PREFERENCIA. RECURSO PROVIDO. A existência de débitos fiscais pendentes, incidentes sobre o imóvel objeto da arrematação enseja a necessidade de reconhecer a preferência do crédito tributário na ordem de pagamentos, viabilizando o cumprimento do artigo 130, parágrafo único, do CTN (Grifo nosso)

(Agravo de Instrumento nº. 0051939-05.2012.8.26.0000 – 31ª Câmara de Direito Privado – Des. Relator Armando Toledo – Julgamento em 15/05/2012)

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL. PREFERÊNCIA DE CRÉDITO. R. Sentença que indeferiu o pedido de preferência da FESP quanto ao pagamento de seus créditos tributários, em detrimento de crédito hipotecário. Inadmissibilidade. O crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. Inteligência do art. 186 do CTN. Precedentes do STJ, no sentido de que impenhorabilidade estabelecida no art. 69 do DL 167/67 e no art. 57 do DL 413/69 não é absoluta, dada a preferência dos créditos tributários. R. Sentença reformada. Recurso provido. (Apelação nº. 9102472-58.2002.8.26.0000 – 6ª Câmara de Direito Público – 6ª Câmara de Direito Público – Des. Relator Carlos Eduardo Pachi – Julgamento em 30/01/2012)





RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Ministério da Fazenda
 Diretoria de Arrecadação de Tributos
 Departamento de Impostos de Renda

Tipo Inquilinário Proprietário
Inquilinário CONSTRUTORA CAMBORI LTDA
CPF/CNPJ Proprietário 49.955.297/0003-38
Código 0039916
Inscrição 201360110711302

Endereço AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 57, PRAIA GRANDE/SP
Endereço de Entrega AVENIDA PIES CASTELO BRANCO 1330, 11700-800, BOQUEIRÃO, PRAIA GRANDE/SP
Operador ativo nathaliaa

Quadra 011
Lote 071
Lotamento

Dívidas não parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Exatidão	Vaza ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Recorrências	Cuotas Proc	Total
81	1389 - 02 Imposto Predial Urb	1466/2000			3,73	0,03	0,34	0,00	0,58	0,16	0,00	2,88
81-01/08/1999	00000000	1466/2000	85-01/01/1999	87-01/02/1999	601.476,88	8,25	14.278,40	1.972,59	49.272,10	4.113,18	0,00	69.483,15
139	1910 - 02 Imposto Predial Urb	4468/2004										
9-01/02/2000	00000000	4468/2004	7-01/07/1999	9-01/08/2000	10.813,01900	0,51	11,3300	12-01/12/1999				
153	1993 - 02 Imposto Predial Urb	4906/1994										
3-01/02/1993	00000000	4906/1994	3-01/07/1993	3-01/08/1994	1.453.290,81	0,50	14.791,91	1.919,49	42.165,71	2.793,38	0,00	65.450,81
182	1992 - 02 Imposto Predial Urb	23662/1999										
01-01/01/1992	00000000	23662/1999	01-01/08/1992	01-01/09/1993	60.118.346,74	28,78	36.503,83	3.852,89	91.418,00	12.209,62	0,00	131.459,23
187	1993 - 03 Imposto Predial Urb	23662/1999										
01-01/01/1993	00000000	23662/1999	01-01/08/1992	01-01/09/1993	1.040.487,88	243,00	14.917,80	1.488,17	38.203,12	9.210,48	0,00	57.829,27
232	1994 - 02 Imposto Predial Urb	23662/1999										
01-01/01/1994	00000000	23662/1999	01-01/08/1993	01-01/09/1994	952.287,38	581,40	5.449,01	690,46	11.332,75	1.872,45	0,00	21.487,02
197	1993 - 02 Imposto Predial Urb	30633/1997										
01-01/01/1993	00000000	30633/1997	01-01/08/1992	01-01/09/1993	3.033,84	3.032,48	13.509,82	1.112,18	16.383,88	0.842,91	0,00	31.782,11
489	1994 - 03 Imposto Predial Urb	14968/2000										
01-01/01/1994	00000000	14968/2000	01-01/08/1993	01-01/09/1994	3.189,92	3.140,32	8.746,19	1.169,61	25.581,22	0.875,28	0,00	31.499,28
694	1993 - 02 Imposto Predial Urb	4468/2006										
01-01/01/1993	00000000	4468/2006	01-01/08/1992	01-01/09/1993	3.468,90	3.468,32	13.589,41	2.216,99	41.477,39	0.664,19	0,00	51.416,29
139	1994 - 02 Imposto Predial Urb	1166/2002										
01-01/01/1994	00000000	1166/2002	01-01/08/1993	01-01/09/1994	8.235,23	8.238,31	28.873,26	2.216,99	40.182,27	0.558,18	0,00	77.179,98
179	1994 - 02 Imposto Predial Urb	1100/2002										
01-01/01/1994	00000000	1100/2002	01-01/08/1993	01-01/09/1994	1.002,58	0.969,84	3.311,28	0.131,83	18.310,44	3.796,48	0,00	27.023,28
1520	1999 - 02 Imposto Predial Urb	1106/2002										
01-01/01/1999	00000000	1106/2002	01-01/08/1998	01-01/09/1999	3.078,84	3.078,84	13.794,31	1.881,18	29.394,97	3.963,33	0,00	41.916,68
1343	2001 - 02 Imposto Predial Urb	34286/2001										
01-01/01/2001	00000000	34286/2001	01-01/08/2000	01-01/09/2001	6.052,96	6.051,84	22.487,53	1.897,89	41.968,14	4.407,16	0,00	66.862,29
1847	2003 - 02 Imposto Predial Urb	34286/2001										
01-01/01/2003	00000000	34286/2001	01-01/08/2002	01-01/09/2003	59.811,98	59.811,98	231.071,00	14.071,07	1.071,07	14.071,07	0,00	281.025,12

365
 2

403

2240/11
21

2018

PROCESSO Nº 0019107-74.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos de cumprimento de sentença da AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO movida contra a **CONSTRUTORA CAMBORIÚ LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., REQUERER RECONSIDERAÇÃO PARCIAL do r. despacho de fls., e isto pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

Esclarece o autor que requereu alienação por iniciativa particular, haja visto que por várias vezes tentou o leilão presencial e eletrônico do imóvel seja através desse processo e, do outro processo de cobrança de condomínio que tramitou perante a 3ª Vara Cível, sem, entretanto obter nenhum êxito; além de inúmeras tentativas frustradas da Fazenda Pública que requereu recentemente penhora de seu crédito nesses autos.

O imóvel segundo o último Gestor nomeado pelo Autor (Frazão Imóveis) afirmou não ter mais interesse em trabalhar esse imóvel, pois segundo sua ótica **o bem foi superavaliado**, o que dificulta ainda mais qualquer transação, sem falar no débito condominial e fiscal que são altíssimos.

Além disto, têm-se que reconhecer que estamos atravessando **uma grave crise financeira no país**, o que por si só já dificulta qualquer transação imobiliária, e esse imóvel além de estar superavaliado está fechado há anos

404

precisando de uma boa reforma, o que desestimula ainda mais eventual comprador, dado o valor atribuído pelo perito avaliador.

Saliente-se que embora seja um imóvel atraente, pois trata-se de uma cobertura que está localizada em lugar privilegiado (de frente a praia) e em bairro nobre da cidade (Canto do Forte), tem a desvantagem de não ter ainda sua documentação regularizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o que dificulta ainda mais a venda do bem.

Por estes e outros motivos, **REQUER-SE** seja **reconsiderado parcialmente o r. despacho de fls.**, primeiramente para ampliar o prazo de 60 (sessenta) dias para 06 (seis) meses para a venda do imóvel; bem como sejam deferidos os benefícios do § único do artigo 891 do novo CPC, ou seja, para que possa o leiloeiro público a ser indicado pelo autor ou corretores de imóveis devidamente credenciados trabalhar a venda do imóvel pela quantia de até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

Acredita o autor que se faz necessário o deferimento do pedido de reconsideração supra mencionado, sem o que ficará inviável o alcance da pretensão desejada que é a venda do imóvel para satisfação do seu crédito.

Por fim, requerer a juntada do substabelecimento com reserva de poderes, em anexo, bem como, que seja o nome desta substabelecida anotada na capa dos presentes autos, na forma e para os devidos fins legais.

Termos em que,

Pede e Espera,

Deferimento.

Praia Grande, 21 de maio de 2018.


TATIANY LONGANI LEITE
OAB/SP 232.436



436

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PRAIA GRANDE
 FORO DE PRAIA GRANDE
 2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Viñas, 9101, - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3473-1200 - E-mail: praigrande2ovc@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0019107-74.2011.8.26.0477
 Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Thiago
 Requerido: Construtora Camboriú Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zaneta Pandin e Cruz Gandini

Vistos,

Fls. 403/404: da análise dos autos, verifica-se que, de fato, o imóvel não tem despertado interesse de arrematantes/investidores em razão dos débitos que pendem sobre o bem. Por outra banda, sabemos que a inadimplência gere desequilíbrio nas contas do exequente, tendo os demais condôminos que suportar indevidamente os custos do condomínio inadimplente, ao que se afigura lícito o interesse do exequente em buscar a satisfação de seus créditos.

Assim, acolho as ponderações do exequente, e em conformidade com o disposto no art. 880, §1º, do CPC, fixo:

1. o valor mínimo de venda em 55% do valor atualizado da avaliação;
2. prazo de seis meses para apresentação de propostas;
3. O valor deverá ser pago a vista ou mediante oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem;
4. a publicação de edital, nos termos do art. 887, §3º do CPC, podendo o exequente incluir as despesas com a publicidade na planilha do débito do executado;
5. comissão de corretagem em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, devendo o pagamento ser efetuado pelo adquirente do imóvel, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do aperfeiçoamento do termo com as assinaturas, o que deverá ser certificado nos autos, para o caso de alienação por intermédio de corretor/leiloeiro.

Int.

Praia Grande, 12 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO
 Aos 12 de 06 de 18, recebi
 este auto em cartório

409
9

PROCESSO Nº 0019107-74.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** da ação de cobrança de condomínio movida contra **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., dizer que ante a crise econômico financeira que o país atravessou no segundo semestre do ano de 2018, período eleitoral de grandes mudanças no cenário político brasileiro, as quais findaram influenciando em vários setores econômicos, inclusive nas transações imobiliárias em função da instabilidade econômica de grande notoriedade, instabilidade esta que impossibilitou êxito na intenção de venda do referido imóvel, **REQUERER** seja deferida a **PRORROGAÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES** para que o condomínio proceda a "alienação por iniciativa particular" do bem penhorado através de **corretores devidamente credenciados**, os quais deverão se ater as condições estabelecidas por este Douto Juízo.

Reitera-se, ainda, os termos da petição anteriormente apreciada por V.Exa. (fls. 403/404), na qual foram expostos os motivos para **REQUERER** seja deferido o valor mínimo de venda de 50% (cinquenta por cento) à 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor atualizado da avaliação; bem como autorizada a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e, o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem, sob pena de tornar-se inviável qualquer transação.

477 FPEL.16.000000-3 148119 15323 87

410
B

Termos em que,

Pede e Espera,

Deferimento

Praia Grande, 09 de janeiro de 2019.

SUELI RHORMENS
OAB 86.719



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0019107-74.2011.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Thiago
Requerido: Construtora Camboriú Ltda

CONCLUSÃO

Em 05/04/2019, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Katia Regina Ottenio Kimura) Escrevente, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fls. 409/410: Defiro a prorrogação postulada, para alienação particular, pelo prazo de seis meses, nos termos e condições do despacho de fls. 406.

Int.

Praia Grande, 04 de abril de 2019.

RECEBIMENTO

Em 05/04/2019, recebi este expediente em Cartório. Eu, _____
Escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

GRANDE
itada CO
Fazenda
ys do Pro
/0001-76
ira Cível
vimento
JUDICI
blico
h30min
valor
de ou
aso nã
o acei
do be
es 7, 8
dificio
nº19/
ar
rição
rícul
e er
i da
hir
di
to
st
n
c
é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/ajaj>, informe o nº 0019107-74.2011.8.26.0477 e o código D90000004RSX4.

414
Ⓞ

PROCESSO Nº 0019107-74.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** da ação de cobrança de condomínio movida contra **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA.**, vem, aqui respeitosamente, à presença de V.Exa., dizer que infelizmente não logrou êxito na alienação por iniciativa particular", motivo pelo qual **REQUER-SE** seja designado novo **LEILÃO ELETRÔNICO** para tal finalidade.


Requer, ainda, seja designado por V.Exa. uma gestora judicial para proceder referido leilão, haja visto que a "Frazão Leilões" peticionou anteriormente nestes autos, afirmando não ter mais interesse em trabalhar neste caso.

Termos em que,

Pede e Espera,

Deferimento.

Praia Grande, 16 de outubro de 2019.


SUELI RHORMENS
OAB 86.719

077 1706.19.00000007.0 17/10/19 10:00:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande - SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

415

DESPACHO

Processo Físico nº: 0019107-74.2011.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Thiago
Requerido: Construtora Camboriú Ltda

CONCLUSÃO

EM 02/12/2019, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu _____, escr. Digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Vistos.

Fls. 414: Incumbe ao exequente apontar leiloeiro dentre aqueles devidamente inscritos no junto ao Tribunal de Justiça, na seção dos auxiliares do Juízo, para posterior apreciação do Juízo e eventual aprovação da indicação.


Int.

Praia Grande, 02 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Em 02/12/2019, recebi os autos com o despacho supra.

Eu,  escrevente, subscrevi.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjsp.jus.br/ais>, informe o documento 0019107-74.2011.8.26.0477 e o código D90000005EUT1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA
GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

418
57

PROCESSO Nº 0019107-74.2011.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THIAGO, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação de cobrança de condomínio, em fase de execução, movida contra **CONSTRUTORA CAMBORIU LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls. , indicar a empresa Gestora de leilão eletrônico "LANCE JUDICIAL", **LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.**, C.N.P.J. nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – 0800.780.8000 / 13- 3384-8000 – 3304.6830, com endereço na Avenida Miguel Stefano, 3.335, Balneário Cidade Atlântica, Guarujá, Estado de São Paulo – CEP 11.440-533.

Nestes Termos,

P.Deferimento.

Praia Grande, 16 de dezembro de 2019.

SUELI RHORMENS
OAB 86.719

077 FFE... 0019107-74.2011.8.26.0477



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0019107-74.2011.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Thiago
Requerido: Construtora Camboriá Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Thais Cristina Monteiro Costa Namba

Vistos.

Petição retro: DEFIRO, nos termos dos arts. 881 e 882 do CPC e do Provimento CSM 1625/09.

Ficará a empresa Lance Judicial - Lance Alienações Eletrônicas Ltda - gestor, cadastrada nos termos do Prov. CSM 1625/2009 encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga a vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação.


Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 10 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebimento

Em 15/12/2020, recebi estes autos em cartório
Eu , escrevente digitel.